CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 001.2022-CSL/SES

ENTREGA DAS PROPOSTAS:
10/11/2022 à 09/12/2022, 08h00m
12h00min e das 14h00min às
18h00min (horário local)
DATA ABERTURA ENVELOPES
12/12/2022 às 10h00min (horári
LOCAÇÃO: DOE, DOU, JORNAL
NACIONAL E REGIONAL
D/PUBLICAÇÃO: 08/11/2022
FONTE: 121 e 308402000
PROCESSO: 143308/2022
VALOR ESTIMADO:
R$ 22.274.684,60

ESTADO DO M

Volume II

DIGITALIZADO

PROTOCOLO

Nº DO PROCESSO: 0143808/2022 08/07/2022
ORIGEM: SES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
AUTOR: UGASS-UNIDADE GESTORA DE ACOES E SERVICO DE
FAVORECID UGASS-UNIDADE GESTORA DE ACOES E SERVICO DE
ASSUNTO: MIGRADO > null > SOLICITACAO

DESCRIÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATACAO DE OSC PARA APERFEICOAMENTO DA GESTAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA NAS REDES DE ATENCAO A

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-CSL/SES

Processo nº 143808/2022-SES.
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, nos moldes estabelecidos em edital.

Período para a entrega das propostas: 10/11/2022 a 09/12/2022 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, (horário local).

Data da Abertura dos Envelopes: 12/12/2022 às 10h00min (horário local).

Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROTOCOLO

Folha: 251

Processo: 143808

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, procedemos à abertura deste volume nº02 do processo nº 143808/2022, que se inicia com a folha nº 252. Para constar, eu Cássio Lopes Moraes, serviço de Protocolo Geral/SES matricula (886974) subscrevo e assino.

Cássio Lopes Moraes
Encarregado do Protocolo
Matrícula: 886974

SESMA
Fls: 252
Proc: 43808

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
	dúvida de que referidas atividades serão executadas a contento, proporcionando o atingimento das metas, conforme os parâmetros dispostos no Termo de Referência. A proposta apenas repete o disposto no Termo de Referência sem agregar detalhes na execução das ações. **-Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** Apresentação de texto confuso e contraditório, sem detalhamento quanto a execução das ações/atividades, deixando claro que não conseguirá cumprir as metas propostas pela Administração. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**			
B) Adequação da Proposta aos objetivos específicos listados no Termo de Referência. (*Proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no Termo de Referência. Análise do conhecimento conceitual da OSC em relação ao objeto a ser executado).*	**-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** A proposta apresenta texto inteligível com informações claras, objetivas e precisas acerca dos objetivos específicos, expondo com transparência a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas, com o objeto do Termo de Colaboração, demonstrando expertise com o tema, conforme as prescrições do Edital e seus anexos. **-Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos):** texto com informações mínimas, com pouca clareza e objetividade acerca dos objetivos específicos, deixando dúvidas quanto a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas e o objeto do Termo de Colaboração. **-Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** texto com informações contraditórias ou que	5,0	4,0	20,0

SES/MA
Fls: 252-V
Proc: 13808
Rub:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
	fogem ao tema, demonstrando a falta de conhecimento acerca dos objetivos específicos, não conseguindo demonstrar a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas e o objeto do Termo de Colaboração, evidenciando a falta de expertise para execução do objeto proposto. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**			
(C) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente *(por meio de experiência comprovada de atuação na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada).*	-**Comprovação de experiência de no mínimo 1 (um) ano** na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada. (4,0 pontos) -**Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um)** gestão de ações relacionadas à Políticas Públicas de Saúde Pública, sem ser de Atenção Especializada em Saúde. (2,0 pontos) -**Nenhuma comprovação de experiência** na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada. (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**	4,0	4,0	16,0
(D) Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto. *(A Proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto*	-**Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** A proposta apresenta texto com informações claras, objetivas, precisas e detalhadas acerca das despesas a serem realizadas. As referidas despesas são compatíveis com as ações propostas, demonstrando que com menos custos se consegue executar a meta de maneira eficiente, atendendo a economicidade. -**Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos):** Texto com informações	4,0	4,0	16,0

SES/MA
Fls: 253
Proc: 143808
Rub:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
e com os objetivos da parceria).	mínimas, com pouca clareza, objetividade e pouco detalhamento acerca das despesas a serem realizadas. As referidas despesas não são totalmente compatíveis com as ações propostas, com custos mais elevados para determinadas ações para cumprimento das metas, atendendo apenas em parte a economicidade. **-Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** texto vago com informações contraditórias acerca das despesas para cumprimento das ações propostas. As despesas são incompatíveis com as ações propostas. Ações com custos extremamente elevados. Não atende a economicidade. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**			
(E) Adequação da proposta ao valor do teto constante no edital *(com menção expressa ao valor global da proposta).*	-O valor global proposto é **mais de 10%** (dez por cento) abaixo do valor estabelecido como teto (3,0 pontos) -O valor global proposto é **igual ou até 10%** (dez por cento) mais baixo do que o valor estabelecido como teto (1,5 ponto) -O valor global proposto **é superior ao valor estabelecido como teto** (0,0) – proposta desclassificada **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	3,0	3,0	9,0
Pontuação Máxima Global				**81,0**

13. ELABORAÇÃO

SES/MA
Fls: 253-V
Proc: 193808
Rub:

As diretrizes do Termo de Colaboração foram elaboradas pela Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde e para quaisquer acréscimos ou supressões, deverá esta ser consultada para respectivo ajuste.

Elaboração / Técnico Responsável Em 04/07/2022 Marina do Nascimento Sousa **Superintendente de Avaliação e Controle do Sistema de Saúde**	Validação / Gestor da Secretaria demandante Em 05/07/2022 Carlos Vinícius Quadros Ribeiro **Secretário Adjunto de Assistência à Saúde**
Aprovação: aprovo os elementos constantes do presente instrumento e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar. São Luís (MA), ____ de _____de 2022. Tiago José Mendes Fernandes **Secretário de Estado da Saúde do Maranhão**	

SIMA
254
143808

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (MODELO)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso XI, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC, CNPJ nº]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

OBSERVAÇÃO: *a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim,

SES/MA
Fls: 254-V
Proc: 143/08
Rub:

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

JMA
255
143808

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143808/2022.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A XXXXXXXXXXXXX (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O **GOVERNO DO MARANHÃO,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luis-MA, CEP 65.076-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Tiago José Mendes Fernandes, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº XXXXX e RG nº XXXXXX, doravante denominada **Administração Pública** e a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, representada pelo seu dirigente, Sr. XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, sob o nº **XXXX/2022**, regendo-se pelo disposto na **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009** e pelos demais normativos aplicáveis, consoante o Processo Administrativo nº 143808/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO

1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2022, tem por objeto a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Integram o presente termo, independentemente de transcrição:

a) Edital de Chamamento Público nº 001/2022;

b) Proposta da OSC;

SES/MA
Fls: 255-V
Proc. 143808
Rub:

Plano de trabalho aprovado, o qual constituirá o Anexo I deste termo, bem como, toda documentação técnica que dele resulte.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Secretaria de estado da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 32.724, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:

a) Registrar nas plataformas eletrônicas atualmente existentes, naquilo que for compatível, os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

d) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário de Estado da Saúde deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

j) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

k) Divulgar pela internet os meios para representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

SIMA
256
143808

l) Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;

m) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;

n) Notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Secretaria cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V. analisar os relatórios de execução do objeto;

VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no Decreto nº 32.724, de 2017;

VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 32.724, de 2017;

VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 32.724, de 2017;

IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

SES/MA
Fls: 256-V
Proc: 143208
Rub:

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 32.724, de 2017;

XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 32.724, de 2017;

XIV. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Colaboração;

XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;

c) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

d) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho – Plano de Metas e Diretrizes do Projeto;

e) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira pública indicada pela SES/MA;

SESMA
257
143898

g) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos de ativos financeiros, observadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

h) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

i) Disponibilizar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da SES/MA, repassadora dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

k) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Manter em seu arquivo os documentos originais relativos à execução da parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas ou do decurso para a apresentação da prestação de contas;

n) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na **internet** ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Secretaria de Estado da Saúde em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração, obedecido o modelo- padrão estabelecido pela entidade;

p) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

q) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

r) Conceder, neste ato, a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente Termo de Colaboração, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa e/ou utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente desse Projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

SES/MA
Fls: 257-V
Proc: 43808
Rub:

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 32.724, de 2017;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 32.724, de 2017;

VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 32.724, de 2017;

IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e § 3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado
b. garantir sua guarda e manutenção,;
c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

SEMA
258
143808

d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
f. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto nº. 32.724, de 2017;

XVII. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, § 5º, do Decreto nº 32.724, de 2017;

XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido

SES/MA
Fls: 258 - V.
Proc: 143808
Rub:

pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIV. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 13.019/2014, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Comunicar ao Secretário de Estado da Saúde as hipóteses previstas no art. 62 da Lei n.º 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO. É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixados em R$ XXXXXXX (XXXXX), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. R$ XXXXXX (XXXXX) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública estadual, autorizado pela Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, UG XXX, assegurado pela Nota de Empenho nº XXXX, de XX de XX de XXXX, no valor de R$ XXX (XXXXX), vinculada a seguinte dotação orçamentária:

SES/MA
Fls. 259
Proc. 143808
Rub.

AÇÃO	SUBAÇÃO	FONTE
2754	1860 – CONSELHOS – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	121
4387	1755 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PLANEJAMENTO	121 308402000
4457	1616 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – GESTÃO DO SUS	121
4576	22156 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SUS	121

CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, nas seguintes hipóteses:
I – De ofício, em decorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros de responsabilidade da Administração Pública, limitada ao período do atraso verificado;
II - Por solicitação da OSC, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por iniciativa da própria Administração Pública, devidamente fundamentada, desde que haja concordância da entidade parceira.
§ 1º: A prorrogação da vigência prevista no inciso II apenas será admitida se mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, e pelo prazo de até 10 (dez) anos, considerando as seguintes situações:
a) Manutenção das metas e ações executadas, considerando a essencialidade e necessidade de continuação das atividades que compõem o objeto do Termo de Colaboração;
b) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública ou pela OSC para aperfeiçoamento das metas e dos resultados previstos;
c) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, pelo tempo necessário ao cumprimento das metas previstas inicialmente; e
d) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.
§ 2º: os custos podem ser revistos sempre que houver alteração das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovados pela OSC e após análise a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação do recurso financeiro se dará em **parcelas**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 32.724, de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ficarão retidas as parcelas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos:

SES/MA
Fls: 259-V
Proc: 143808
Rub:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A verificação das hipóteses de retenção previstas no parágrafo primeiro ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n. 32.724, de 2017;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

PARÁGRADO TERCEIRO. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária, através de transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARAGRÁFO OITAVO. Os recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ensejarão a rescisão do termo

SES/MA
Fls. 260
Proc. 143808
Rubl. nº

de colaboração, conforme previsto no art. 4º, § 4º, inciso II do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO NONO. O disposto no parágrafo anterior poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela SES/MA adotarão métodos usualmente utilizados no setor privado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do termo de colaboração:

I Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria:

I Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho;

II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto deste termo assim o exigir;

III Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

SES/MA
Fls: 260-V
Proc: 143808
Rub:

PARÁGRAFO QUARTO. Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco.

PARÁGRAFO QUINTO. A possibilidade de pagamento em espécie, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I. O objeto da parceria;

II. A região onde se desenvolverão as ações da parceria;

III. A natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, levando em consideração toda a duração da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO OITAVO. Nos casos em que o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil assegurará a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira descrito no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO NONO. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação da despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas com:

I Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários

SES/MA
Fls. 261
Proc. 143808
Rub.

proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais etrabalhistas, DESDE QUE:

a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo estadual.

II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termo da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado à Administração Pública estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

PARÁGRAFO QUARTO. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recurso no custeio de uma mesma parcela da despesa inclusive oriundas de outras parcerias.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

SES/MA
Fls: 264-V
Proc: 143808
Rub:

PARÁGRAFO OITAVO. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

CLÁUSULA NONA - DOS CUSTOS INDIRETOS:

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas nos termos do caput, sempre com base no objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração deste termo para o Estado, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde poderá autorizar ou propor a alteração deste termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 32.724, de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A alteração da parceria dar-se-á da seguinte forma:

I. Por **termo aditivo** para:

a) Ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento);
b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
c) Prorrogação da vigência do termo de colaboração;
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes.

II. Por **certidão de apostilamento** para:

a) Utilização dos rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A parceria poderá ser alterada por certidão de apostilamento, **independentemente de anuência da organização da sociedade civil**, sem prejuízos das alterações prevista no parágrafo anterior, para:

SES/MA
Fls. 262
Proc. 143808
Rub.

I. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Secretaria de Estado da Saúde tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo manifestação sobre a solicitação de alteração será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO QUINTO. No caso de término da execução da parceira antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A comissão será composta de no mínimo 03 (três) servidores designados em Portaria específica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na composição da comissão de monitoramento e avaliação poderão ser designados membros suplentes para a substituição dos titulares nas ausências e impedimentos, devendo ser observado, em qualquer caso, que pelo menos um servidor seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública estadual.

PARÁGRAFO QUARTO. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO QUINTO. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

SES/MA
Fls: 262-V
Proc: 143808
Rub:

PARÁGRAFO SEXTO. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada e avaliada ou que tenha participado da comissão de seleção da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Também deverá se declarar impedido o membro da comissão de monitoramento e avaliação quando verificar possível confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, devendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para a designação da comissão de avaliação e monitoramento.

PARÁGRAFO OITAVO. Quando verificado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a continuidade do processo de monitoramento e avaliação, devendo ser observada na substituição o disposto no § 1º do art. 49 do Decreto estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO NONO. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Secretaria de Estado da Saúde emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

SES/MA
Fls. 263
Proc. 143808
Rb.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Na hipótese de inexecução por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A Secretaria de Estado da Saúde poderá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, visando a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A Secretaria notificará previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco.*

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. A Secretaria de Estado da Saúde realizará, pesquisa de satisfação que por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela SES/MA, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

SESMA
Fls: 263-V
Proc: 143808
Rubr:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I Extrato da conta bancária específica;

II Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigatória a apresentação de contas parcial pela organização da sociedade civil em momentos previamente fixados pela Comissão de Monitoramento e Avalição.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No caso de omissão no dever de prestar contas nos prazos fixados neste instrumento de parceria, quando se tratar de prestação de contas parcial, deverá ser instaurada tomada de contas especial.

PARÁGRAFO QUARTO. Para fins de prestação de contas **parcial, anual** e **final**, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

SES/MA
Fls. 264
Proc. 143808

PARÁGRAFO QUINTO. O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO. As informações de que trata o parágrafo anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Secretaria de Estado da Saúde poderá dispensar a observância do parágrafo quinto e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 61 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, estando sujeitos à glosa os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente ou cujas justificativas não forem acatadas pela administração pública estadual.

PARÁGRAFO NONO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, em qualquer fase da execução da parceria, a Secretaria de Estado da Saúde exigirá a apresentação de **relatório de execução financeira**, que deverá conter:

I. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III. O extrato da conta bancária específica;

IV. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A memória de cálculo referida no inciso IV do parágrafo anterior, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos,

SES/MA
Fls: 264 - V
Proc: 143608
Rub:

especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A análise do relatório de execução financeira de que o parágrafo décimo será feita pela Secretaria de Estado da Saúde e contemplará:

I. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto estadual nº 32.724/2017; e

II. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de **contas anual** para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A prestação de **contas anual** deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto, que deverá observar o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, **o gestor da parceria notificará** a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Se persistir a omissão, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A análise da **prestação de contas anual** será realizada por meio da produção de **relatório técnico de monitoramento e avaliação** quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Secretário de Estado da Saúde, considerados os parâmetros a serem definidos pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle. A análise prevista também será realizada quando:

SES/MA
Fls. 765
Proc. 143808
Rub.

I. For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51; ou

II. For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. A **prestação de contas anual** será considerada regular quando, da análise do relatório parcial de execução do objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública estadual notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório parcial de execução financeira, em conformidade com o disposto no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no parágrafo nono conterá:

I. Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e
II. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. Aos impactos econômicos ou sociais;
2. Ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar **irregularidade ou inexecução parcial** do objeto, **o gestor da parceria notificará** a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I. Sanar a irregularidade;
II. Cumprir a obrigação; ou
III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. O gestor avaliará o cumprimento do disposto no parágrafo anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. Na hipótese do parágrafo anterior, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I. Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

SES/MA
Fls: 265 - V
Proc: 143808
Rub:

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do §1º do art. 34; ou

II. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO As organizações da sociedade civil deverão apresentar a **prestação de contas final** por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO. A análise da **prestação de contas final** pela Secretaria de Estado da Saúde será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I. O relatório final de execução do objeto;
II. Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano, ou que tenham determinado prestação de contas parcial no plano de trabalho;
III. Os relatórios de visita técnica in loco, quando houver;
IV. Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e
V. O relatório final de execução financeira, quando exigido.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer

SES/MA
Fls. 766
Proc. 143808

técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 do Decreto nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO. Na hipótese de a análise de que trata o parágrafo anterior concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, **o gestor da parceria**, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, **notificará** a organização da sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 57 do mesmo decreto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I. O relatório final de execução do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;

II. O relatório final de execução financeira, quando exigido, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO. Em observância ao caput e ao § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o instrumento de parceria poderá, considerando a complexidade do objeto da parceria, fixar prazo superior para a apresentação do relatório final de execução do objeto, não podendo exceder a 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria, já computado eventual prorrogação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO. Além da hipótese prevista no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, a apresentação do relatório de execução financeira será obrigatória.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO. O parecer técnico conclusivo da **prestação de contas final** embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I. Aprovação das contas;
II. Aprovação das contas com ressalvas; ou
III. Rejeição das contas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada

SES/MA
Fls: 266 - V
Proc: 43808
Rub:

impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Omissão no dever de prestar contas;
II. Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata a parte final do parágrafo único do art. 63 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO. A decisão sobre a **prestação de contas final** caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO. Quando o autor da decisão prevista no parágrafo vigésimo nono for uma autoridade delegatária que não reconsiderar a decisão, o recurso deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO. Quando o autor da decisão for o Secretário de Estado da Saúde, o recurso cabível será o pedido de reconsideração, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO. Caso a organização da sociedade civil apresente proposta de saneamento das irregularidades apontadas na decisão sobre a prestação de contas final, a Secretário de Estado da Saúde procederá com a análise da proposta e apresentará nova decisão, caso seja acatada total ou parcialmente a proposta de saneamento.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO. Exaurida a fase recursal, a Secretaria de Estado da Saúde deverá:

SES/MA
Fls: 261-V
Proc: 13808
Rub:

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUINTO. O transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, nos termos do parágrafo anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II. Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEXTO. Se o transcurso do prazo, ocorrer por culpa exclusiva da Administração Pública estadual, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública estadual, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO. Na hipótese de atraso injustificado da análise da prestação de contas final por culpa exclusiva da Administração Pública estadual, deverá ser instaurado processo para apurar as responsabilidades.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO OITAVO. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; e

II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execuço da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO NONO. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 01% (um por cento) no mês de pagamento.

SES/MA
Fls. 267
Proc. 143808
Rub.

I. No caso de **aprovação com ressalvas** da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II. No caso de **rejeição** da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO. A Secretaria de Estado da Saúde deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria originária.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO. Compete exclusivamente ao Secretário de Estado da Saúde autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 68 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento serão definidos em ato do Secretário, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I. A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II. O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI e em outros cadastros públicos, com a devida certificação na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO. O prazo de análise da **prestação de contas final** pela Administração Pública estadual será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do relatório final de execução do objeto e execução financeira.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

SES/MA
Fls. 268
Proc. 143808
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos

PARÁGRAFO SEGUNDO. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, em atendimento ao art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Secretaria de estado da Saúde após o fim da parceria, poderá determinar a titularidade:

I - Para o órgão ou a entidade pública estadual, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública estadual; ou

II - Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública estadual, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A determinação da titularidade dos bens remanescentes para a Secretaria formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

SES/MA
Fls: 268-V
Proc: 143808
Rub:

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do inciso II do parágrafo primeiro, a definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

PARÁGRADO QUINTO. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese do inciso II do parágrafo primeiro, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I. Os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II. O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

PARÁGRAFO OITAVO. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a Organização da Sociedade Civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

SES/MA
Fls. 269
Proc. 143808
Rub.

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do Termo de Colaboração, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e são de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções deverão ser aplicadas na forma e gradação prevista no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO QUARTO. As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

SES/MA
Fls: 269-V
Proc: 14380/8
Rub:

PARÁGRAFO QUINTO. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no caput caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEXTO. Da decisão recorrida proferida por Secretário de Estado, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, como inadimplente no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO OITAVO. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as medidas administrativas punitivas da Secretaria de Estado da Saúde destinadas a aplicar as sanções previstas neste termo, contado da data de apresentação da prestação de contas, ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

PARÁGRAFO NONO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. A Secretaria de Estado da Saúde e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

II. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

III. Nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Saúde e das organizações da sociedade civil, deverão ser divulgados os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, indicando ainda o endereço eletrônico para os serviços de ouvidoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão: www.ouvidorias.ma.gov.br.

IV. O endereço eletrônico para os serviços de ouvidoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão, de forma legível, também deverá constar dos materiais impressos com

SES/MA
Fls. 270
Proc. 143808
Rub

recursos públicos das parcerias.

V. A Secretaria de Estado da Saúde comunicará à STC, para fins de disponibilização no Portal da Transparência, o endereço eletrônico do sítio oficial onde publicarão as informações previstas no inciso III.

VI. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

VII. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Estado do Maranhão para os serviços de publicidade governamental.

VIII. Os meios de comunicação públicos estaduais de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.

IX. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, fica estabelecido a obrigatoriedade de tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Luís, ____ de _____ de XXXX.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER Nº 2047/2022/SAAJ/SES

REF: Processo Administrativo nº 143808/2022
ASSUNTO: Chamamento Público

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CHAMAMENTO PÚBLICO. Seleção de Organização da Sociedade Civil. Execução de Ações para fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Possibilidade prevista na Lei nº 13.019 de 2014 e Decreto Estadual nº 32.724 de 2017. Requisitos preenchidos. Viabilidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado em 08/07/2022, mediante solicitação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde – SAAS, para abertura de Chamamento Público com o fim de selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria através de Termo de Colaboração, para execução de um conjunto de ações estratégicas para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e a garantia da melhoria da Assistência à Saúde da rede sob gestão estadual.

O processo seguiu o trâmite processual até a emissão do parecer jurídico nº 1784/2022/SAAJ por meio do qual, esta Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos opinou pela viabilidade do chamamento público ora solicitado (fls. 95-97).

Após a autorização do Secretário de Estado da Saúde (fl. 98), o edital do chamamento público nº 001/2022/CSL/SES foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de outubro de 2022, com data de abertura das propostas prevista para o dia 14/11/2022 (fl. 166).

Em função do Decreto Estadual nº 37.205/2021 que determinou ponto facultativo na data prevista para abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção realizou o adiamento do referido ato para o dia 16/11/2022, sendo publicado no dia 25 de outubro de 2022 (fl. 172).

Ocorre que no dia 26 de outubro de 2022, a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde solicitou a suspensão do chamamento público em razão da constatação da necessidade de um maior detalhamento de algumas ações e metas contidas no Termo de Referência com o fito de evitar dúvidas quando da elaboração das propostas pelas OSC's (fl. 176). Em virtude disso, ocorreu a publicação do aviso de suspensão, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (fl. 181).

Feitas as alterações, a SAAS encaminhou à Comissão de Seleção, o Termo de Referência retificado com maior detalhamento de ações e metas, e tendo sido acostada nova minuta do edital de chamamento público, os autos vieram a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e emissão de parecer (fls. 183 – 209).

SES/MA
Fls: 27-V
Proc: 143808
Rub:

Proc. nº 143808/2022
Folha:
Rubrica:

É o necessário a relatar, passa-se à análise e opinamento.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, cabe ressaltar que a presente manifestação se restringe, exclusivamente, aos elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, cabendo a esta assessoria realizar sua análise sob o prisma estritamente jurídico, nos termos da legislação pertinente à matéria.

Além disso, não compete a esta análise adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos agentes públicos, nem avaliar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou contábil.

Cumpre-nos esclarecer ainda, que todas as informações e documentações apresentadas nos autos são, presumidamente, verídicas e são de responsabilidade dos respectivos subscritores.

III – ANÁLISE JURÍRICA

No parecer anterior proferido por essa Assessoria Jurídica houve análise acerca da Lei nº 13.019 de 2014, que estabeleceu os contornos da relação entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, ressaltando seus objetivos voltados para a promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras.

Cabe ressaltar que não há análise jurídica a ser feita quanto ao Termo de Referência, uma vez que esta Assessoria não possui expertise para adentrar a aspectos técnicos de viabilidade.

In casu, o procedimento para seleção de OSC restou suspenso para adaptações no Termo de Referência que foram realizadas pelo setor técnico, juntando aos autos um novo instrumento para servir de parâmetro para as OSC's elaborarem suas propostas.

Desse modo, uma vez que a SAAS destacou que as alterações no TR foram realizadas em razão da constatação da necessidade de um maior detalhamento de algumas ações e metas contidas no Termo de Referência com o fito de evitar dúvidas quando da elaboração das propostas pelas OSC's, resta claro que as adaptações foram de ordem técnica, não influenciando na análise jurídica anteriormente realizada.

SES/MA
Fls. 272
Proc. 14380P
9

SES/MA
Fls: 212-V
Proc: 143808
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sendo assim, considerando que o procedimento do chamamento público nº 001/2022/CSL/SES seguiu todos os trâmites exigidos pela Lei 13.019/2014, ratifica-se os termos do parecer jurídico nº 1784/2022/SAAJ.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos opina pela viabilidade da realização de chamamento público nº 001/2022/CSL/SES com vistas à seleção da melhor proposta apresentada pela OSC para celebração de Termo de Colaboração, aprovando a minuta do edital, ratificando os termos do parecer jurídico nº 1784/2022/SAAJ.

S.M.J., é o parecer. À apreciação superior.

GUILHERME NORONHA NOGUEIRA
Analista Jurídico

SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS
Assessoria Jurídica Administrativa

DE ACORDO,

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do **Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde** para conhecimento e deliberação acerca da realização do chamamento público, desde que conveniente e oportuno. Após, em caso de aprovação, sugere-se o encaminhamento dos autos à **Comissão de Seleção** para os demais atos cabíveis na forma da lei.

São Luís/MA, 04 de novembro de 2022

NATÁLIA ARAÚJO COSTA
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos – SAAJ/SES

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO-GAB/SES

São Luís/MA, 04 de novembro de 2022

Processo nº 143808/2022
Requerente: Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde

Considerando o Parecer Jurídico nº 2.047/2022 (fls. 271/272) da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos – SAAJ/SES, **autorizo** a continuidade do chamamento público, conforme solicitado na Correspondência Interna nº 1.134/2022 da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (fls. 01/02). Assim, encaminhem-se à **Comissão de Seleção de Chamamento Público** para tomada das devidas providências.

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO JOSE MENDES FERNANDES

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

SES/MA
Fls. 274
Proc. 143808
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL,** de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA

PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 a 09/12/2022.

HORÁRIO DE ENTREGA: 08h00min as 12h00min das 14h00min às 18h00min (horário local)

LOCAL DE ENTREGA: Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde – CSL/SES localizada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 12/12/2022.

HORÁRIO E LOCAL: 10h00min (horário local) no auditório da SES.

COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 713, de 09 de junho de 2022

São Luís (MA), 04 de novembro de 2022.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde do Maranhão

SESMA
Fls. 275
Proc. 143808
Rub.

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, mediante Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 713; de 09 de junho de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público nº 001/2022**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 143808/2022-SES**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O prazo para apresentação das propostas do Chamamento Público será de 30 (trinta) dias iniciando em **10 de novembro de 2022** e encerrando em **09 de dezembro de 2022**, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, devendo os envelopes serem entregues na **sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - situado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau. CEP: 65.076-820 - São Luís/MA**, na data e horário acima mencionado.

Às 10h:00min do **dia 12 de dezembro de 2022**, no auditório da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, no Município de São Luís-MA, a COMISSÃO DE SELEÇÃO dará abertura ao processo de seleção com recebimento do "ENVELOPE 1- PROPOSTA" das entidades participantes, e dando continuidade realizará a abertura dos envelopes, que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL,** de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.2. A seleção reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009** e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL**.

2.2. OBJETIVO GERAL

SES/MA
Fls. 276
Proc. 143808
Rub.

2.2.1. Apoiar as atividades contínuas de fortalecimento e desenvolvimento da Gestão do SUS no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES), visando propiciar espaços de articulação e pactuação consensual entre o gestor estadual e os gestores municipais para o aprimoramento técnico da gestão do SUS, bem como garantir a qualidade da assistência à saúde dos maranhenses.

2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.3.1. Propiciar o debate e a negociação entre o gestor estadual e os gestores municipais no processo de formulação e implementação da política de saúde;

2.3.2. Executar ações de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;

2.3.3. Apoiar a realização das ações de qualificação na atenção à saúde nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;

2.3.4. Elaborar protocolos e outras ferramentas facilitadoras para garantia do acesso dos usuários aos serviços de cada Rede de Atenção à Saúde;

2.3.5. Realizar estudos analíticos para elaboração, implantação e monitoramento de protocolos clínicos;

2.3.6. Fortalecer a capacidade técnica, gerencial e administrativa da gestão para melhoria da qualidade e oferta de serviços disponibilizados;

2.3.7. Apoiar os municípios para realização das ações de planejamento para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde;

2.3.8. Garantir a coordenação de logística para realização das ações programadas;

2.3.9. Qualificar os Sistemas de Informação em saúde visando sua utilização efetiva como instrumento para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é uma necessidade constante, gerando inúmeras iniciativas, nacionais e regionais, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, várias são as dificuldades a enfrentar, tais como: estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal;

3.2. Com efeito, o Decreto n° 7.508/2011 que regulamenta a Lei n° 8.080/1990, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde/SUS, seu planejamento e a assistência, caracterizando as Redes de Atenção à Saúde como um conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência;

SES/MA
Fls. 277
Proc. 143808
Rub.

3.3. Para a realização desse conjunto de ações e serviços, que possibilitam a garantia dos princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade do cuidado, faz-se necessário uma estrutura organizacional de redes que garanta o acesso e a longitudinalidade do cuidado nos três níveis de atenção (Primária, Secundária (Especializada), Terciária (Hospitalar), e junto a elas o conjunto de sistemas logísticos e de apoio que as estruturam;

3.4. Visando superar esse desafio, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretárias Municipais de Saúde (CONASEMS) pactuaram no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as Resoluções n° 23/2017 e n° 37/2018, que estabelecem as diretrizes e critérios para a Regionalização e o Planejamento Regional Integrado do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de organização das Redes de Atenção à Saúde;

3.5. Sendo assim, o fortalecimento da regionalização se materializa por meio da organização das Redes de Atenção à Saúde, buscando a promoção da equidade, da integralidade da atenção à saúde, da racionalização dos gastos, a otimização dos recursos com ganho em escala, o estabelecimento de mecanismos de governança e atuação do Estado orientada pela lógica dos interesses coletivos do Sistema Único de Saúde-SUS nos espaços regionais;

3.6. Esse modelo organizativo permite a superação da atenção episódica, reativa e fragmentada no âmbito do sistema, por uma atenção contínua, proativa e integrada, compatível com o manejo adequado das condições agudas e crônicas;

3.7. A gestão estadual ampliou nos últimos anos a capacidade instalada aos serviços de saúde, para tanto necessário se faz ofertar cada vez mais a população maranhense atendimentos de qualidade e garantia de acesso referenciado;

3.8. Conforme Resolução CIT n° 37/2018, o processo de Planejamento Regional Integrado será instituído e coordenado pelo Estado em articulação com os Municípios e participação da União, a partir da configuração das Regiões de Saúde definidas na Comissão Intergestores Bipartite -CIB;

3.9. O Estado do Maranhão, na Resolução n° 44/CIB/MA, definiu as 19 regiões de saúde e as macrorregiões de saúde e a partir dessa definição estabeleceu como objetivo, organizar as Redes de Atenção à Saúde (Rede Materno Infantil, Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, Rede de Atenção às Urgências, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, Rede de Atenção Psicossocial), em consenso com os gestores municipais, para a pactuação das reponsabilidades de cada instância (estadual e municipal);

3.10. Por fim, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde exige ações planejadas e integradas que sejam desenvolvidas por um conjunto de profissionais capacitados para atuarem de forma multidisciplinar, nas áreas da assistência, do planejamento, do assessoramento, da gestão e da mobilização social, dentre outras;

3.11. Desse modo, para alcançar esses objetivos, esta Secretaria de Estado da Saúde, planejou e descreveu as ações, para as quais se torna imprescindível a parceria entre Estado e uma Organização da Sociedade Civil, nos moldes do Marco Regulatório, à luz da Lei 13.019-2014 e suas diretrizes, sendo necessária experiência comprovada nas áreas de pesquisa e desenvolvimento institucional para execução das ações estabelecidas;

SES/MA
Fls. 278
Proc. 143808
Rub.

3.12. Nessa perspectiva, a finalidade do presente instrumento é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Maranhão, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES, na formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve **o apoio e a coordenação das atividades de governança do SUS, da Atenção Secundária e Terciária em Saúde de natureza continuada para o fortalecimento, desenvolvimento técnico da gestão do SUS e garantia da assistência à saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, conforme condições estabelecidas neste termo;

3.13. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, pelo decreto Estadual nº 32.724/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste termo;

3.14. A entidade atuará em mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Saúde no que se refere ao desenvolvimento das atividades de **programação, acompanhamento, monitoramento, supervisão, avaliação, apoio institucional, qualificação, mobilização social e fortalecimento do desenvolvimento humano e institucional da Atenção Secundária e Terciária em Saúde**, junto aos municípios do Estado do Maranhão, em conformidade com as diretrizes deste instrumento e seus anexos;

3.15. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, pelo decreto Estadual nº 32.724/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste termo;

3.16. A entidade atuará em mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Saúde no que se refere ao desenvolvimento das atividades de **programação**, **acompanhamento, monitoramento, supervisão, avaliação, apoio institucional, qualificação, mobilização social e fortalecimento do desenvolvimento humano e institucional da Atenção Secundária e Terciária em Saúde**, junto aos municípios do Estado do Maranhão, em conformidade com as diretrizes deste instrumento e seus anexos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014;

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de

SES/MA
Fls. 279
Proc. 14388
Rub.

agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Atender ao disposto neste Edital, vez que **o presente chamamento público será processado em meio físico e registrado nas plataformas atualmente existentes**, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 32.724/2017; e

b) Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede/conjunto, ou seja, será selecionada apenas uma proposta.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014;

d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma do art. 26, **caput**, inciso II, do Decreto Estadual n.º 32.724, de 2017;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da

SESMA
Fls. 280
Proc. 143808
Rub.

apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III e alíneas, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.**

f.1) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, nos termos do art. 26, inciso XII e §1º do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017.

h) Apresentar certidões de regularidade na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º do Decreto Estadual nº 32.724 de 2017;

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 32.724/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade**;

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa descritas na Lei Federal nº 5.764, de 1971.

5.2. Ficará **IMPEDIDA** de celebrar o termo de colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

SES/MA
Fls: 781
Proc: 143808
Rub:

c.1 A vedação da alínea anterior não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas na alínea "c", sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

c.2 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em chamamento e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora ou com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, na forma das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da **Portaria nº 713, de 09 de junho de 2022** publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 13.06.2022.

6.2. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção quando verificar possível confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, devendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para a designação da Comissão para processamento e julgamento dos chamamentos públicos instituída no âmbito desta SES.

6.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a

SES/MA
Fls. 282
Proc. 43008
Rub.

continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
4	Divulgação do resultado preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da mesma é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, **sendo exigível apenas da organização da sociedade civil selecionada, mais bem classificada**, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos neste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.4. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.ma.gov.br – acessar o link "licitações saúde"), bem como, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal de Grande Circulação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.

7.5. ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

7.5.1. As propostas serão encaminhadas em envelope fechado, com identificação da instituição proponente e meios de contato e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: **Sala da CSL/SES localizada na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau**, com a seguinte inscrição:

SES/MA
Fls. 283
Proc. 143808
Rub.

Edital de Chamamento Público nº 001/2022
Envelope de Proposta
Razão social e endereço da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.5.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.5.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

7.5.4. Cada organização da sociedade civil deverá apresentar **apenas uma proposta.** Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue para análise da Comissão de Seleção.

7.5.5. Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) O valor global.

7.5.6. Somente serão avaliadas as propostas entregues até o prazo limite de envio das propostas pelas organizações da sociedade civil constante neste Edital.

7.6. ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo **de até 30 (trinta) dias úteis** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período.

7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento descritos neste edital, observado o contido no **Anexo IV – Referências para Colaboração.**

7.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

SES/MA
Fls. 284
Proc. 143808
Rub.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
(A) Análise da execução das Ações/Atividades em relação as Metas *(compatibilização das ações e metas apresentadas em relação à execução proposta pela organização)*	- **Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** Apresentação de texto inteligível com demonstração clara e objetiva acerca do modo de execução das ações/atividades propostas, com excelente nível de detalhamento, evidenciando que referidas atividades serão executadas a contento, proporcionando o atingimento das metas, conforme os parâmetros dispostos no Termo de Referência. - **Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos):** texto com pouca clareza e objetividade acerca do modo de execução das ações/atividades propostas, com baixo nível de detalhamento, deixando margem de dúvida de que referidas atividades serão executadas a contento, proporcionando o atingimento das metas, conforme os parâmetros dispostos no Termo de Referência. A proposta apenas repete o disposto no Termo de Referência sem agregar detalhes na execução das ações. - **Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** Apresentação de texto confuso e contraditório, sem detalhamento quanto a execução das ações/atividades, deixando claro que não conseguirá cumprir as metas propostas pela Administração. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	5	4,0	20,0

SES/MA
Fls. 285
Proc. 143808
Rub.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
B) Adequação da Proposta aos objetivos específicos listados no Termo de Referência: *a (Proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no Termo de Referência. Análise do conhecimento conceitual da OSC em relação ao objeto a ser executado.*	**-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)**: A proposta apresenta texto inteligível com informações claras, objetivas e precisas acerca dos objetivos específicos, expondo com transparência a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas, com o objeto do Termo de Colaboração, demonstrando expertise com o tema, conforme as prescrições do Edital e seus anexos. **-Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos):** texto com informações mínimas, com pouca clareza e objetividade acerca dos objetivos específicos, deixando dúvidas quanto a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas e o objeto do Termo de Colaboração. - **Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** texto com informações contraditórias ou que fogem ao tema, demonstrando a falta de conhecimento acerca dos objetivos específicos, não conseguindo demonstrar a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas e o objeto do Termo de Colaboração, evidenciando a falta de expertise para execução do objeto proposto. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	5	4,0	20,0

SES/MA
Fls. 206
Proc. 143808
Rub.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
(C) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente (*por meio de experiência comprovada de atuação na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada).*	**Comprovação de experiência de no mínimo 1 (um) ano** na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada. (4,0 pontos) **-Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um)** gestão de ações relacionadas à Políticas Públicas de Saúde Pública, sem ser de Atenção Especializada em Saúde. (2,0 pontos) **-Nenhuma comprovação de experiência** na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada. (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**	4	4,0	16,0
(D) Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto. (*A Proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria.*	**- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** A proposta apresenta texto com informações claras, objetivas, precisas e detalhadas acerca das despesas a serem realizadas. As referidas despesas são compatíveis com as ações propostas, demonstrando que com menos custos se consegue executar a meta de maneira eficiente, atendendo a economicidade. **- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos):** Texto com informações mínimas, com pouca clareza, objetividade e pouco detalhamento acerca das despesas a serem realizadas. As referidas despesas não são totalmente compatíveis com as ações propostas, com custos mais elevados para determinadas ações para cumprimento das	4	4,0	16,0

SESMA
Fls. 287
Proc. 143ROP

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
	metas, atendendo apenas em parte a economicidade. - **Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** texto vago com informações contraditórias acerca das despesas para cumprimento das ações propostas. As despesas são incompatíveis com as ações propostas. Ações com custos extremamente elevados. Não atende a economicidade. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**			
(E) Adequação da proposta ao valor do teto constante no edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é **mais de 10%** (dez por cento) abaixo do valor estabelecido como teto (3,0 pontos) - O valor global proposto é **igual ou até 10%** (dez por cento) mais baixo do que o valor estabelecido como teto (1,5 ponto) - O valor global proposto **é superior ao valor estabelecido como teto** (0,0) – proposta desclassificada **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	3	3,0	9,0
Pontuação Máxima Global				**81,0**

7.6.5. **A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento quanto à capacidade técnico-operacional (C)**, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.6. A organização da sociedade civil deverá apresentar, juntamente, com a proposta **todos os documentos referentes a capacidade técnico operacional da instituição proponente descritos no item 8.2.6, alínea "c" deste Edital**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na

SES/MA
Fls. 288
Proc. 143808
Rub.

descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem 7.6.5.

7.6.7. A comprovação dos requisitos estabelecidos nos itens 5.1 e 8.2.6, exceto os documentos descritos na alínea "c" dar-se-ão na ETAPA DE CELEBRAÇÃO, em atendimento ao art. 26 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, sendo que qualquer falsidade ou fraude constatada nos documentos ensejará as providências indicadas no item 7.6.5.

7.6.8. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §9º do art. 9º do Decreto nº 32.724/2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.6.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6.10. No caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de, sucessivamente, dos itens "A" ao "E".

7.6.11. Caso a regra do item 7.6.10 não solucionar o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Estado da Saúde *na internet* (www.saude.ma.gov.br – link "licitações saúde") e na imprensa oficial, iniciando-se o prazo para interposição de recurso.

7.8. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

7.8.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.8.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 32.724/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

7.8.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

SES/MA
Fls. 289
Proc. 143808

7.8.4. Os recursos e contrarrazões serão apresentados em meio físico, bem como, deverão ser dirigidos à **Comissão de Seleção** e entregues diretamente na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação-CSL, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. Será admitida também a interposição de recursos e apresentação de contrarrazões encaminhados pela forma eletrônica através do e-mail **comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br.**

7.8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos participantes na sala da **Comissão Setorial Permanente de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

7.8.6. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8.7. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.9. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

7.9.1. Havendo interposição de recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado da Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

7.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

7.9.4. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.9.5. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela autoridade competente, em conformidade com o art. 18, § 4º do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

7.9.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.9.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA

SES/MA
Fls. 290
Proc. 143808

FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

7.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Estado da Saúde homologará e divulgará, no seu **sítio eletrônico oficial e na imprensa oficial**, as decisões recursais proferidas, caso hajam, e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.10.2. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

7.10.3. O **resultado definitivo do processo de seleção será publicado na imprensa oficial, uma vez que o Chamamento Púbico será processado em meio físico**, conforme estabelece o art. 19, § 1º do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

7.10.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a **SES/MA** poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da organização da sociedade civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

8.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

8.2.1. Para a celebração da parceria, **a Secretaria de Estado da Saúde** convocará a organização da sociedade civil selecionada para, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

SES/MA
Fls. 291
Proc. 143808
Rub

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o **Anexo IV.**

8.2.3. O plano de trabalho conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação completa da organização da sociedade civil;

b) Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

c) Forma de execução das ações, indicando, **quando cabível**, as que demandarão atuação em rede;

d) Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas ou projetos a serem executados;

e) Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

h) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata a alínea "f" do item 8.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

8.2.5. No caso de cotações, a organização da sociedade civil deverá apresentar a cotação de preços de, **no mínimo, 03 (três) fornecedores**, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/capa-consulta).

8.2.6. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no **mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos**, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no **item 5.1 do edital** e na Lei nº 13.019/2014 e no Decerto estadual nº 32.724/2017, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

SES/MA
Fls. 292
Proc. 143808
Rub.

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, **no mínimo, dois anos** com cadastro ativo;

c) **Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, no mínimo 1 (um) ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:**

c.1 c.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2 c.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c.3 c.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4 c.4) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5 c.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6 c.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Companhia de Água e esgotos do Maranhão – CAEMA, quando a organização da sociedade civil estiver sediada no estado;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III;**

j) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

SES/MA
Fls. 293
Proc. 14380/21
Rub.

k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

l) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II;**

m) Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 32.724/2017, conforme **Anexo III**.

8.2.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "d", "e", "f", e "h" do item anterior.

8.2.8. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 8.2.5 que estiverem vencidas no momento da análise, **desde que estejam disponíveis eletronicamente**.

8.2.9. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

8.2.10. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em envelopes lacrados, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/SES, no seguinte endereço: **Sala da CSL/SES localizada na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau**, com a seguinte inscrição:

Edital de Chamamento Público nº 001/2022 **Envelope com Plano de Trabalho e Documentos comprobatórios** **Razão social e endereço da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

8.3. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria Adjunta da Política em Atenção Primária e Vigilância em Saúde - SAPAPVS do atendimento, pela organização da sociedade civil selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior. esta etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Secretaria de Estado da Saúde deverá consultar o Cadastro Estadual de Inadimplente – CEI, o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

SES/MA
Fls. 294
Proc. 14380P
Rub.

8.3.3. A SAPAPVS examinará o plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela organização da sociedade civil, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SES/MA poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

8.3.5. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a organização da sociedade civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3.7. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições estabelecidas neste Edital.

8.4. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.1. A Secretaria poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados as condições da proposta e deste Edital.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela organização da sociedade civil, a Secretaria solicitará a realização de ajustes no plano de trabalho e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, conforme art. 25, § 4º do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

8.5. ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria de Estado da Saúde, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

SES/MA
Fls. 295
Proc. 193808
Rub.

8.5.2. **A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.**

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. O parecer técnico emitido pela SAPAPVS, deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

8.5.5. O parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência indicado neste Edital, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 30 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

8.5.6. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.5.7. O termo de colaboração será firmado pelo **Secretário de Estado da Saúde**, permitida a delegação e vedada à subdelegação, conforme **Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração**.

8.6. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

8.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, o meio oficial de publicidade da administração pública, mais especificamente o Diário Oficial do Estado do Maranhão.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TETO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA	AÇÃO	FONTE
0311	2754	121
0311	4387	121
		308402000
0411	4457	121
0311	4576	121

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, autorizado pela Lei nº 11,204, de 31 de dezembro de 2019, UG 21.0901, por meio dos Programas 0311 e 0411.

SES/MA
Fls. 296
Proc. 143808
Rub.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.5. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida em exercício futuro, será efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.6. O valor total de recursos disponibilizados será de **R$ 22.274.684,60 (Vinte e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)** para o exercício de 2023. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.7. O valor teto para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R$ 22.274.684,60 (Vinte e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme disposto no **Anexo IV – Referências para Colaboração.** O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.8. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 32.724, de 2017.

9.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 32.724, de 2017. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis**.

9.10. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

SESMA
Fls. 297
Proc. 143808
Rb.

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.12. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

9.13. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.14. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. VIGÊNCIA DA PARCERIA.

11.1. A vigência do termo de colaboração será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas hipóteses e prazo previstos no Decreto Estadual nº 32.724/2017.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde *na internet* (www.saude.ma.gov.br – link "licitações saúde), bem como, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Jornal de Grande Circulação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o presente Edital, com **antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas**, de forma eletrônica, pelo e-mail **comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

12.3. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação

SES/MA
Fls. 298
Proc. 143808
Rub.

deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados **com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta**, de forma eletrônica, pelo e-mail: **comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br** ou por documento escrito protocolado no endereço informado neste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.6. A Secretaria de Estado da Saúde resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

12.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.10. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.11. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 32.724/2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

SES/MA
Fls. 299
Proc. 14380R
Rub.

Anexo IV – Referências para Colaboração;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

São Luís (MA), 04 de novembro de 2022.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde do Maranhão

SES/MA
Fls. 300
Proc. 143808
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(MODELO)

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC], CNPJ nº XXXX* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SES/MA
Fls. 301
Proc. 143808
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (MODELO)

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso XII, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC, CNPJ nº]*:

1. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

2. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

3. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SES/MA
Fls. 302
Proc. 143808
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

(MODELO)

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC, CNPJ nº]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso IX, e 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: *a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração

SES/MA
Fls. 303
Proc. 143808
Rub.

pública estadual ; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SES/MA
Fls. 304
Proc. 143808
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO IV

REFERÊNCIAS DA COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES CONTÍNUAS DA GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Este instrumento visa a seleção de propostas para celebração de parceria com o Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, órgão coordenador da Política de Saúde no Estado do Maranhão, para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO e para a consecução de finalidade de interesse público que envolve a execução de atividades para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e a garantia da melhoria da atenção à saúde da rede sob gestão estadual.

A entidade atuará em mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Saúde no que se refere ao fortalecimento do processo de Gestão do SUS de forma a superar os obstáculo que inviabilizam um modelo de gestão eficaz, bem como garantir o desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, avaliação, auditoria, apoio institucional, e qualificação da atenção especializada nos níveis de atenção ambulatorial e hospitalar das unidades de saúde de gestão estadual, e junto aos municípios do Estado do Maranhão, em conformidade com as diretrizes deste instrumento e seus anexos.

1. OBJETO

O Termo de Colaboração tem por objeto a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL,** de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA.

SES/MA
Fls. 305
Proc. 143808
Rub.

2. JUSTIFICATIVA

O aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é uma necessidade constante, gerando inúmeras iniciativas, nacionais e regionais, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, várias são as dificuldades a enfrentar, tais como: estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal.

Com efeito, o Decreto n° 7.508/2011 que regulamenta a Lei n° 8.080/1990, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde/SUS, seu planejamento e a assistência, caracterizando as Redes de Atenção à Saúde como um conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência.

Para a realização desse conjunto de ações e serviços, que possibilitam a garantia dos princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade do cuidado, faz-se necessário uma estrutura organizacional de redes que garanta o acesso e a longitudinalidade do cuidado nos três níveis de atenção (Primária, Secundária (Especializada), Terciária (Hospitalar), e junto a elas o conjunto de sistemas logísticos e de apoio que as estruturam.

Visando superar esse desafio, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretárias Municipais de Saúde (CONASEMS) pactuaram no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as Resoluções n° 23/2017 e n° 37/2018, que estabelecem as diretrizes e critérios para a Regionalização e o Planejamento Regional Integrado do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de organização das Redes de Atenção à Saúde.

Sendo assim, o fortalecimento da regionalização se materializa por meio da organização das Redes de Atenção à Saúde, buscando a promoção da equidade, da integralidade da atenção à saúde, da racionalização dos gastos, a otimização dos recursos com ganho em escala, o

SES/MA
Fls. 306
Proc. 143808
Rub.

estabelecimento de mecanismos de governança e atuação do Estado orientada pela lógica dos interesses coletivos do Sistema Único de Saúde-SUS nos espaços regionais.

Esse modelo organizativo permite a superação da atenção episódica, reativa e fragmentada no âmbito do sistema, por uma atenção contínua, proativa e integrada, compatível com o manejo adequado das condições agudas e crônicas.

A gestão estadual ampliou nos últimos anos a capacidade instalada aos serviços de saúde, para tanto necessário se faz ofertar cada vez mais a população maranhense atendimentos de qualidade e garantia de acesso referenciado.

Conforme Resolução CIT n° 37/2018, o processo de Planejamento Regional Integrado será instituído e coordenado pelo Estado em articulação com os Municípios e participação da União, a partir da configuração das Regiões de Saúde definidas na Comissão Intergestores Bipartite -CIB.

O Estado do Maranhão, na Resolução n° 44/CIB/MA, definiu as 19 regiões de saúde e as macrorregiões de saúde e a partir dessa definição estabeleceu como objetivo, organizar as Redes de Atenção à Saúde (Rede Materno Infantil, Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, Rede de Atenção às Urgências, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, Rede de Atenção Psicossocial), em consenso com os gestores municipais, para a pactuação das reponsabilidades de cada instância (estadual e municipal).

Por fim, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde exige ações planejadas e integradas que sejam desenvolvidas por um conjunto de profissionais capacitados para atuarem de forma multidisciplinar, nas áreas da assistência, do planejamento, do assessoramento, da gestão e da mobilização social, dentre outras.

Desse modo, para alcançar esses objetivos, esta Secretaria de Estado da Saúde, planejou e descreveu as ações, para as quais se torna imprescindível tal parceria, sendo necessária experiência comprovada nas áreas de pesquisa e desenvolvimento institucional para execução das ações estabelecidas.

Nessa perspectiva, a finalidade do presente instrumento é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Maranhão, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES, na formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de

SES/MA
Fls. 307
Proc. 143808
Rub.

finalidade de interesse público e recíproco que envolve **o apoio e a coordenação das atividades de governança do SUS, da Atenção Secundária e Terciária em Saúde de natureza continuada para o fortalecimento, desenvolvimento técnico da gestão do SUS e garantia da atenção à saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão,** conforme condições estabelecidas neste termo.

A entidade atuará em mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Saúde no que se refere ao desenvolvimento das atividades de **programação, acompanhamento, monitoramento, supervisão, avaliação, apoio institucional, qualificação, mobilização social e fortalecimento do desenvolvimento humano e institucional da Atenção Secundária e Terciária em Saúde,** junto aos municípios do Estado do Maranhão, em conformidade com as diretrizes deste instrumento e seus anexos.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Apoiar as atividades contínuas de fortalecimento e desenvolvimento da Gestão do SUS no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES), visando propiciar espaços de articulação e pactuação consensual entre o gestor estadual e os gestores municipais para o aprimoramento técnico da gestão do SUS, bem como garantir a qualidade da assistência à saúde dos maranhenses.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Propiciar o debate e a negociação entre o gestor estadual e os gestores municipais no processo de formulação e implementação da política de saúde;
- Executar ações de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;

SES/MA
Fls. 308
Proc. 143808
Rub.

• Apoiar a realização das ações de qualificação na atenção à saúde nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;

• Elaborar protocolos e outras ferramentas facilitadoras para garantia do acesso dos usuários aos serviços de cada Rede de Atenção à Saúde;

• Realizar estudos analíticos para elaboração, implantação e monitoramento de protocolos clínicos;

• Fortalecer a capacidade técnica, gerencial e administrativa da gestão para melhoria da qualidade e oferta de serviços disponibilizados;

• Apoiar os municípios para realização das ações de planejamento para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde;

• Garantir a coordenação de logística para realização das ações programadas;

• Qualificar os Sistemas de Informação em saúde visando sua utilização efetiva como instrumento para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

4. A GOVERNANÇA DO SUS E A ASSISTENCIA À SAÚDE

O Sistema de Governança Organizacional da Secretaria de Estado da Saúde reflete a maneira como diversos atores se organizam, interagem e procedem para obter a boa governança do SUS nas esferas estadual e municipal, envolvendo as estruturas administrativas, os processos de trabalho, os instrumentos (ferramentas, documentos etc.), os fluxos de informações e o comportamento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da gestão.

O cerne da governança se preocupa com os mecanismos necessários para avaliar, direcionar e monitorar a gestão. Já a gestão, deve ser responsável por planejar com base nas diretrizes definidas pelo principal ator de governança, executar o planejamento, controlar a execução e agir no sentido de corrigir o planejamento, caso seja encontrada alguma discrepância capaz de impactar o alcance das metas e objetivos da organização.

As Comissões Intergestores Regionais – CIR, Intergestores Bipartite – CIB e o Conselho Estadual de Saúde – CES, são espaços para o fortalecimento da governança do SUS, que reúne ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, desde que solicitada por uma das partes, para o apoio do Processo de Planejamento Regional de forma

SES/MA
Fls. 309
Proc. 143808
Rub

articulada, integrada e participativa com aplicação e adaptação às realidades locais, utilizando metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito das 19 Regiões de Saúde do Estado do Maranhão.

A Secretaria de Estado da Saúde conta ainda com apoio dos sistemas de informação para as decisões estratégicas em suas diversas áreas. Os Sistemas de Informação da Saúde (SIS) são compostos por uma estrutura capaz de garantir a obtenção e a transformação de dados em informação, por meio de processos de seleção, coleta, classificação, armazenamento, análise, divulgação e recuperação de dados. Para essas ações, a Secretaria conta com a gestão do Conecta SUS que monitora, em tempo real e oportuno, todas as informações em saúde do estado, tendo o conjunto dos dados um papel fundamental para subsidiar a tomada de decisão dos gestores com base nas evidências desses dados; disponibilizando ainda informações estratégicas, propondo soluções analíticas inovadoras, monitorando e analisando indicadores para obtenção de bons resultados para a população, com planejamento e decisões racionais, com base em informações abrangentes, confiáveis e atualizadas.

Em sua estrutura organizacional, a assistência à saúde sob gestão estadual está sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAAS, sendo que esta desenvolve as ações estabelecidas nas políticas de saúde relacionadas a Atenção Especializada (secundária) e da Atenção de Alta Complexidade (terciária). Desenvolve ações de apoio, coordenação, execução, monitoramento, controle, avaliação, auditoria e regulação da oferta de serviços das redes de atenção de saúde, com ações intersetoriais que se relacionam por intermédio de:

- Promoção e apoio à educação permanente para Gestão Assistencial do SUS;
- Apoio e monitoramento de ações estratégicas de assistência à Saúde (mutirões, campanhas e programas) nas 19 Regiões;
- Promoção de ações de suporte aos agentes envolvidos nos processos de assistência farmacêutica, com vistas ao desenvolvimento de ações integradas e sustentabilidade dos programas e projetos do SUS;
- Acompanhamento dos componentes das redes de atenção à saúde (urgência e emergência, materno infantil, pessoa com deficiência, atenção psicossocial e doenças crônicas.

SESIMA
Fls. 310
Proc. 143808
Rub

(Rede Estadual, Municipal e contratualizada);

• Acompanhamento e Monitoramento dos Contratos, Convênios e termos congêneres com a rede municipal, filantrópica e privada do Sistema Único de Saúde;

• Apoio aos municípios para organização, execução e monitoramento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde/SUS.

Com o objetivo de executar as ações acima citadas, bem como trabalhar especificamente com as áreas técnicas de interesse da Gestão Assistencial em Saúde, a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde é composta por 06 (seis) superintendências destinadas à execução da gestão assistencial das unidades de saúde de gestão estadual.

a) Superintendência de Assistência à Saúde - é responsável pela execução, dos serviços de saúde estadual que compõe as Redes de Atenção à Saúde (materno infantil, pessoa com deficiência, doenças crônicas, atenção psicossocial) constituídas no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão, no âmbito do SUS.

b) Superintendência de Acompanhamento à Rede de Serviços de Saúde - é responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos serviços de saúde estadual no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão, no âmbito do SUS.

c) Superintendência de Contratos e Gestão - é responsável pela elaboração e pelo acompanhamento dos contratos de gestão celebrados com as parcerias público/privado, no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão destinados aos usuários do SUS.

d) Superintendência dos Complexos de Regulação - é responsável por intermediar o processo regulatório quando os fluxos pactuados no nível regional ou macrorregional não forem suficientes para garantir o acesso do usuário aos serviços necessários, articulando com as Centrais de Regulação Regionais ou Macrorregionais, intervindo para que haja disponibilização de vagas para o paciente do SUS, no local mais próximo de sua residência.

e) Superintendência de Assistência Farmacêutica - é responsável pela aquisição, armazenamento, distribuição, monitoramento, avaliação e normatização das atividades relacionadas com os insumos e medicamentos no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão destinados aos usuários do SUS.

SES/MA
Fls. 366
Proc. 143808
Rub

f) Superintendência de Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - é responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos planos das redes de atenção à saúde e os demais convênios e contratos de prestação de serviços de saúde, no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão destinados aos usuários do SUS.

A rede assistencial sob a gestão estadual atualmente é composta por: 11 UPAS, 36 Hospitais, 05 Maternidades, 02 Centros de Reabilitação, 02 Centros Especializados, 03 Centros de Hemodiálise, 02 Centros Odontológicos, 12 Policlinicas, 02 CAPS, 01 Centro de Hematologia, 01 Laboratório Central, 01 Central de Transplante e 01 Central de Regulação.

5. EIXOS, METAS, AÇÕES, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Para o cumprimento das metas e realização das ações, necessário se faz apoio logístico para as áreas requisitantes, para cotação e aprovação pelo gestor da parceria.

As atividades devem ter caráter tanto flexível como continuo, que possam ser adequadas às necessidades que se apresentem no contexto à época do seu desenvolvimento, considerando ainda o caráter dinâmico das demandas necessárias. Portanto, quanto mais abrangentes e adaptáveis as ações se apresentarem, mais eficiente e assertiva será a parceria.

As ações contemplam as fases de vigência do Termo de Colaboração, organizado por eixos e metas conforme detalhamento nos quadros a seguir:

SESIMA
Fls. 312
Proc. 14.3809
Rub.

EIXO 1 – FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		
META 1 – Promoção de oficinas, seminários e reuniões para articulação e pactuação consensual entre os gestores estadual e municipal para um sistema mais sustentável e mais eficiente.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. OFICINAS OPERACIONALIZAÇÃO DO DigSUS GESTOR *(Realização de oficinas relacionadas aos Sistemas DigSUS Gestor).*	Apoio logístico e técnico na realização de **05 Oficinas** com objetivo de capacitar e implantar a os Sistemas de Faturamento e Cadastro das unidades de saúde, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.
b. OFICINAS PLANO ESTADUAL DE SAÚDE. *(Realizar oficinas para elaborar o Plano Estadual de Saúde).*	Apoio logístico e técnico na realização de **02 Oficina** com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 60 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de

SESMA
Fls. 143
Proc. 143808
Rub.

	elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.
c. SEMINÁRIO PLANEJAMENTO (*Realização de seminários referente a estruturação da área de planejamento nas secretarias municipais de saúde).*	Apoio logístico e técnico na realização de **03 Seminários de Planejamento,** com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 08h (01dia); • Público: 200 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho 1.20cm x 2.00cm (01 unidade para os 03 eventos); • 01 banner no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (01 unidade para os 03 eventos); **Deslocamento da equipe para realização dos Seminários:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes.

SESMA
Fls. 1038
Proc.
Rub.

	Equipe: 04 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; 04 dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	
d. REUNIÕES PLENÁRIAS MENSAIS (*Realização de reuniões mensais para fortalecimento da Comissão Intergestores Bipartite – CIB os membros da Comissão).*	Apoio logístico e técnico na realização de **12 Reuniões** com os membros da **Comissão Intergestores Bipartite - CIB**, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 30 pessoas em cada reunião; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Relatório técnico com registro fotográfico das reuniões; Lista de frequência dos participantes.
META 2 – Realização de conferências, oficinas e reuniões para potencializar as ações do controle social e dos canais de interlocução entre o usuário dos serviços públicos de saúde e os prestadores de serviços de saúde.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. REUNIÕES PLENÁRIAS MENSAIS E EXTRAORDINÁRIAS	Apoio logístico e técnico na realização de **16 Reuniões** com os membros do Conselho Estadual de Saúde, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís;	Relatório técnico com registro fotográfico das

SESMA
Fls. 313
Proc. 103802

(Realização de reuniões mensais ordinárias e extraordinárias com os membros do Conselho Estadual de Saúde).	• Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 40 pessoas em cada reunião; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	reuniões; Lista de frequência dos participantes.
b. OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS. *(Realização de oficinas para formação de conselheiros estadual de saúde).*	Apoio logístico e técnico na realização de **01 Oficina** para qualificar conselheiros, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 40h (05 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.
c. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE *(Realização de conferencia estadual de saúde para fortalecimento do controle social)*	Apoio logístico e técnico na realização de **02 Conferências de Saúde,** com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01dia) cada conferencia; • Público: 500 pessoas em cada conferência; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul);	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes;

SESIMA
Fls. 316
Proc 143888

	• Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho1.20cm x 2.00cm (1 para cada evento); • 04 banner no tamanho 0.90 x 1.20 em lona com canaletas em policromia (04 unidade para cada eventos);	
d. OFICINAS SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA. (*Realização de oficinas para qualificação do processo de ouvidoria do sus).*	Apoio logístico e técnico na realização de **03 Oficinas** qualificação do processo de ouvidoria do sus, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.

SESMA
Fls. 317
Proc. 1438/08
Rub.

META 3– Implantação dos Protocolos de Acesso nos serviços de saúde no âmbito das Macrorregiões/Regiões de Saúde.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. OFICINA PARA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES (DOMI) – Etapa 1 PRI *(Definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).*	Apoio logístico e técnico na realização de **19 Oficinas** com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • **Número de viagens:** 18 viagens • **Equipe:** 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • **05 Dias de viagem por semana:** contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; Relatório de Viagem Técnica.
b. Oficina para modelagem de rede – Etapa 2 PRI	Apoio logístico e técnico na realização de **19 Oficinas** com as seguintes características e necessidades:	Elaboração de Atas com assinatura dos

SESIMA 318 Fls. 1423 Proc. Rith

(Oficina para levantamento, dimensionamento e projeção financeira (LDP) – serviços novos em cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	• Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • **Número de viagens:** 18 viagens • **Equipe:** 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • **05 Dias de viagem por semana:** contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	gestores participantes para registro das oficinas; Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; Relatório de Viagem Técnica.
c. Oficina de Parametrização de Itens de Programação e Áreas Estratégicas – Etapa 3 PRI *(Quantificação das ações e serviços de saúde e definição de percentual de alcance de*	Apoio logístico e técnico na realização de **19 Oficinas** com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul);	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; Homologação das Atas no âmbito de

SESMA
Fls. 329
Proc. 1433808
Rub.

cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	• Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • **Número de viagens:** 18 viagens • **Equipe:** 10 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • **05 Dias de viagem por semana:** contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	CIR e CIB; Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; Relatório de Viagem Técnica.
d. Oficina para definição dos Fluxos Assistenciais – Etapa 3 PRI *(Definição das referências e contra referências de cada uma das cinco Redes Temáticas de cada uma das 19 Regiões de Saúde das 3 Macrorregiões).*	Apoio logístico e técnico na realização de **19 Oficinas** com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; Relatório de realização da oficina com registro fotográfico;

SESIMA
Fls. 320
Proc. 14328/08

	Deslocamento da equipe para realização das oficinas: Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • **Número de viagens:** 18 viagens • **Equipe:** 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • **05 Dias de viagem por semana:** contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	Relatório de Viagem Técnica.
e. Oficina para definição do Financiamento dos tetos MAC – Etapa 3 PRI *(Definição da alocação/ajuste dos recursos financeiros e programação preliminar dos estabelecimentos de saúde de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).*	Apoio logístico e técnico na realização de **19 Oficinas** com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • **Número de viagens:** 18 viagens • **Equipe:** 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas;	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; Relatório de Viagem Técnica.

SESIMA
32
Fls. 1133808
Proc.
Rub

	• **05 Dias de viagem por semana:** contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	
f. Oficina para elaboração dos Planos de Ação Regional (PAR) por Rede Temática *(Oficina para construção dos Planos de Ação Regional de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).*	Apoio logístico e técnico na realização de **19 Oficinas** com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • **Número de viagens:** 18 viagens • **Equipe:** 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • **05 Dias de viagem por semana:** contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; Relatório de Viagem Técnica.
g. Oficina laboratorial para capacitação no PROGRAMASUS	Apoio logístico e técnico na realização de **03 Oficinas** com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís;	Relatório técnico com registro fotográfico da ação;

SESMA
322
Fls.
Proc. 143804
Rub.

(Treinamento de pontos focais responsáveis pela alimentação do PROGRAMASUS em cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	• Carga horária: 24h (03 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NAS UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL.		
META 1 – Realizar oficinas, seminários e congressos para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. CONSULTORIA	Contratação de pessoa jurídica para consultoria médica: os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para condução de assessoria técnica de forma continua para melhoria da atenção em saúde nas especialidades referente a cada uma das Redes Temáticas (Rede de Atenção às Urgências; Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Condições Crônicas; Rede Materno-Infantil; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Rede de Atenção Psicossocial. Contratação de 05 (cinco) consultores com título de especialistas com carga horária de 20 horas semanais a ser cumprida, por 12 meses.	Relatório Técnico das ações executas; Registro fotográficos; Lista de frequência de reuniões técnicas.

SESMA
Fls. 323
Proc. 743808
Rub.

	Execuções de ações de forma presencial e à distância. Local: São Luís.	
b. OFICINAS DE ATUALIZAÇÃO SISTEMAS DE FATURAMENTO E CADASTRO. *(Realização de oficinas relacionadas aos Sistemas de Informação em saúde da rede ambulatorial e hospitalar SIA/CNES/SIH/RAAS/APAC/BPA /FPO).*	Apoio logístico e técnico na realização de **10 Oficinas** com objetivo de capacitar e implantar os Sistemas de Faturamento e Cadastro das unidades de saúde, com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 16 hs (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; Relatório de Viagem Técnica.

SESMA
Fls. 324
Proc. 14328/08
Rith

	saúde.	
c. OFICINAS AUDITORIA DO SUS. *(Realizar aperfeiçoamento das auditorias para melhor certificar os serviços de saúde).*	Apoio logístico e técnico na realização de **01 Oficina** com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01 dias) para cada oficina; • Público: 60 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.
d. OFICINAS COMPLEXO REGULADOR *(Realização de oficinas relacionadas as temáticas do Complexo Regulador)*	Apoio logístico e técnico na realização de **10 Oficinas** com objetivo de aperfeiçoar o processo de trabalho das demandas do complexo regulador, com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 16 hs (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação;	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e

SESIMA
325
Fls.
Proc. 14380/08
Rub.

	• Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	relatório de avaliação das oficinas; Relatório de Viagem Técnica.
e. SEMINÁRIO PLANIFICAÇÃO (*Realização de seminários de avaliação dos projetos de planificação da atenção à saúde).*	Apoio logístico e técnico na realização de **03 Seminários da Planificação da Atenção em Saúde** com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 08h (01dia); • Público: 400 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio);	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de

SESMA
Fls. 326
Proc. 0013808
Rub.

	• Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia no tamanho 1.20cm x 2.00cm (01 unidade para cada evento); • 04 banner no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (04 unidades para cada evento); **Deslocamento da equipe para realização dos Seminários:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 04 dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	avaliação das oficinas; Relatório de Viagem Técnica.
f. SEMINÁRIO SENSIBILIZAÇÃO DOAÇÃO DE ORGÃOS *(Realização de seminários relacionada às temáticas de transplantes, captação de órgãos).*	Apoio logístico e técnico na realização de **08 Seminários** com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 08h (01dia); • Público: 300 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação;	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos

SESIMA 327 Fls. 1230 Proc. Rub.

	• Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho1.20cm x 2.00cm (01 unidade para os 08 eventos); • 01 banner no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (01 unidade para os 08 eventos); **Deslocamento da equipe para realização dos Seminários:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 04 dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	participantes e relatório de avaliação das oficinas; Relatório de Viagem Técnica.
g. SEMINÁRIO DOENÇAS RARAS *(Realização de seminários relacionada às temáticas das doenças raras).*	Apoio logístico e técnico na realização de **03 Seminário** com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01dia); • Público: 300 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul);	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes;

SESMA
328
Fls. 2038 08
Proc.
Rub

	• Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho 1.20cm x 2.00cm (01 unidade para os 03 eventos); • 01 banner no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (01 unidade para os 03 eventos); **Deslocamento da equipe para realização dos Seminários:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 04 dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	Relatório de Viagem Técnica.

SESMA
329
Fls. 1438
Proc.

EIXO 3 – ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE GESTÃO ESTADUAL.		
META 1 – Elaborar modelo padrão e implantar protocolo clínico para o Cuidado Materno Infantil.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. OFICINA PARA ELABORAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS. *(Elaboração dos protocolos clínicos, e treinamento para a equipe de multiplicadores que irão implantar os protocolos clínicos nas unidades de saúde de gestão estadual).*	Contratação de Consultoria de Pessoa Jurídica para realizar oficinas com objetivo de elaborar e treinar equipe multiprofissional para serem multiplicadores, os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para condução da demanda. Contratação de 02 (dois) consultores com título de especialista para elaboração de protocolo clínico e capacitação e acompanhamento dos profissionais capacitados por um período de 12 (doze) meses. A consultoria se dará para elaboração e implantação de protocolo clínico por meio de capacitação em oficinas e suporte técnico presencial e à distância por até 12 (doze) meses. Local em São Luís. Apoio logístico e técnico na realização de **03 Oficinas** com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 40h (05 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas,	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; Protocolos elaborados.

SESMA
330
Fls. 147808
Proc.
Rub.

	com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	
b. OFICINA PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS *(Treinamento com equipe multiprofissional das unidades de saúde para Implantação do protocolo clínico, nas unidades de saúde de gestão estadual).*	Apoio logístico e técnico na realização de **19 Oficinas** com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 nas regionais; • Carga horária: 16 hs (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • Equipe com 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira.	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; Relatório de Viagem Técnica.

SESMA
Fls. 331
Proc. 143808
Rub.

	Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	
c. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO *(Visita técnica periódica, para certificar a eficácia das ações implantadas, com reunião técnica pós avaliação).*	Apoio logístico e técnico na realização de **19 Reuniões Técnicas** com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 nas regionais; • Carga horária: 16hs (02 dias) para cada reunião; • Público: 30 pessoas em cada reunião; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização dos monitoramentos:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • Equipe com 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de **20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros,** dependendo da localização do município visitado.	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das reuniões; Relatório de Viagem Técnica.

SESMA
Fls. 332
Proc. 4U3808
Rub.

META 2 - Elaborar e implantar protocolo clínico para tratamento de Queimados na rede hospitalar em unidades de gestão estadual.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. CONSULTORIA *(Para capacitar equipe multiprofissional visando elaboração e implantação de protocolos clínicos, com definição de planos terapêuticos)*	Contratação de Pessoa Jurídica especializada no atendimento intensivo de pacientes adulto e infantil vítimas de queimaduras, para elaboração e implantação de protocolo clinico. A equipe será multidisciplinar composta de 03 (três) profissionais das seguintes categorias: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, com carga horária de 40h semanais a cada dois meses presencial e demais à distância. Estes profissionais deverão ter experiência e conhecimentos determinantes para condução de atendimento a pacientes expostos a queimaduras graves, a equipe utilizará a Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde, habilitada a execução de procedimento de alta complexidade da Cidade de São Luís do sistema SUS. Materiais e insumos relacionados aos procedimentos a serem realizados, se darão por conta da Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, do SUS, onde ocorrerá os procedimentos. Local em São Luís. Apoio logístico e técnico na realização de **03 Oficinas** presenciais, abrangendo o aprendizado teórico e prático, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 40h (05 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas,	Relatório Técnico das ações executas; Registro fotográficos; Lista de frequência de reuniões técnicas.

SESMA
Fls. 233
Proc. 1438908
Rub.

	com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	
b. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS *(visita técnica periódicas para certificar a eficácia das ações implantadas).*	Apoio logístico e técnico na realização de **03 Reuniões técnicas para avaliação** com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 24h (03dia); • Público: 30 pessoas; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; Protocolos implantados.
META 3 - Implantar protocolos cirúrgicos em cardiologia neonatal		
a. CONSULTORIA	Contratação de pessoa jurídica para consultoria composta por um equipe multiprofissional oriundos de hospital de referência nacional, os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para conduzir todo o processo de cirurgia em cardiologia neonatal (pré-operatório, ato operatório e pós-	Relatório Técnico das ações executas; Registro

SESMA
Fls. 334
Proc. 1033808
Rub.

	operatório). Contratação de equipe multidisciplinar composta de 03 (três) profissionais das seguintes categorias: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, com carga horária de 40h semanais a cada dois meses presencial e demais à distância. Estes profissionais deverão ter experiência e conhecimentos determinantes para condução de atendimento durante o pré-operatório, operatório e no pós-operatório a neonatos e crianças com cardiopatias congênitas, a equipe utilizará a Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde, habilitada a execução de procedimento de alta complexidade da Cidade de São Luís do sistema SUS. Materiais e insumos relacionados aos procedimentos a serem realizados, se darão por conta da Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, do SUS, onde ocorrerá os procedimentos. Local em São Luís.	fotográficos; Lista de frequência de reuniões técnicas.

EIXO 4- IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE.		
META 1 – Promover Avaliação de Tecnologias em Saúde, monitorar sua utilização e disseminar os resultados, de forma continua.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. **ASSESSORIA TÉCNICA** - *(Avaliar as tecnologias existentes (medicamentos, equipamentos, insumos e serviços) que não*	Apoio logístico e técnico para realização de **Assessoria Técnica** mensais para receber as propostas de avalição, submeter para análise da comissão e posterior elaboração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas com as seguintes características e necessidades:	Relatório técnico com registro fotográfico da ação;

SESMA
Fls. 335
Proc. 14328/08
Rub.

estejam incorporadas no SUS e na Rede Estadual de saúde, levando em consideração, critérios de segurança, eficácia, efetividade, custo-efetividade, impacto orçamentário, ética e equidade, que resultem na implantação de um serviço, na organização e/ou melhoria de um serviço existente, no equilíbrio dos gastos e na promoção à saúde dos pacientes assistidos).	• Local: São Luís; • Número de Encontros: 01 por mês por 12 meses; • Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 15 pessoas; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Lista de frequência dos participantes.
b. OFICINA PARA IMPLANTAÇÃO AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE. (*Realização de capacitação dos profissionais da rede ambulatorial e hospitalar em avaliação* tecnologias em saúde*).*	Apoio logístico e técnico na realização de **18 Oficinas** com objetivo de capacitar e implantar a Avaliação de Tecnologias em Saúde com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 16 hs (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio);	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas;

SESMA 336 Fls. 143808 Proc. Rub

	• Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas:** Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração: • Equipe 04 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	Relatório de Viagem Técnica.
c. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE. *(Realização de visitas técnicas nos serviços especializados ambulatorial e hospitalar para certificar a eficácia das ações implantadas)*	Apoio logístico e técnico na realização de 18 **Reuniões técnicas para avaliação** com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 16hs (02 dias); • Público: 30 pessoas; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. Realizar visitas in loco, com vista à execução de apoio institucional e monitoramento da implantação da Avaliação de Tecnologias em Saúde com as seguintes características e necessidades: **Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:**	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das

SESMA
Fls. 33
Proc. 1423808
Rub

	• Número de viagens: **18 viagens**; • Equipe: **05 colaboradores** da equipe técnica contratada, sendo 04 de nível superior, e 1 motorista; • **05 Dias de viagem por semana**, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. Cerca de **20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros**, dependendo da localização do município visitado.	oficinas; Relatório de Viagem Técnica.
d. CONGRESSO ESTADUAL (*Realização de um Congresso Estadual de Avaliação de Tecnologias em Saúde para apresentação dos resultados das experiências exitosas).*	Apoio logístico e técnico na realização de **01 Congresso Estadual Avaliação *de Tecnologias em Saúde*** com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 16h (02dia); • Público: 400 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas – frente e verso – coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho1.20cm x 2.00cm (01 unidade);	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Lista de frequência dos participantes.

SESMA 338 Fls. 142808 Proc. Rub

	• 04 banners no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (04 unidade para o evento);	
e. CONSULTORIA. *(Promover a publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais).*	A atividade consistirá em: Contratação de consultoria de pessoa física para análise estatística, revisão textual, operacionalização de tradução em língua estrangeira para 04 (quatro) artigos, com 08 (oito) laudas cada, que serão submetidos a publicação em revistas nacionais e internacionais. Contratação de 01 (um) consultor com formação mínima em Mestrado.	Registro fotográficos; Lista de frequência de reuniões técnicas; Artigos Publicados.

EIXO 5 – FORTALECIMENTO DO APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO.		
META 1 – Realizar vistas técnicas por equipe multiprofissional para monitorar, avaliar e auditar os processos de trabalho nas unidades de saúde do estado.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
1. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE. *(Realização de visitas técnicas nos serviços especializados da rede assistencial do estado, bem como aos serviços de*	Realizar visitas in loco às unidades de saúde, com vista à execução de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria dos processos de trabalho da rede assistencial de saúde do estado. A OSC devera disponibilizar 10 (dez) veículos do tipo camionete cabine dupla, para transporte de equipe para execução de ações de monitoramento, auditoria, e avaliação das ações, por um período de 12 (doze) meses. Os motoristas dos referidos veículos serão parte integrante da equipe da OSC. O consumo com combustível a ser utilizado nos	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; Relatório de Viagem Técnica; Bilhetes de

SESMA 339 Fls. 1434

saúde que se relacionem, direta ou indiretamente, com as Redes de Atenção à Saúde, nas 19 Regiões de Saúde).	veículos será de responsabilidade da SES. **Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** **Número de viagens:** 150 viagens **Equipe:** 03 colaboradores nível superior da equipe técnica contratada, e 1 motorista; **05 Dias de viagem por semana**, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas. **Reunião técnica pós visita:** Local: Fora da Capital; Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 20 pessoas; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização do município visitado.	passagem rodoviária ou marítima.

SES/MA
Fls. 340
Proc. 143808
Rub.

5.1. MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Para fins de comprovação das despesas, da realização das atividades e da mensuração contínua do alcance das metas, a Secretaria de Estado da Saúde por meio das suas áreas estratégicas, deverão elaborar documentos de meios de verificação, conforme descrição e objetivo abaixo.

5.1.1. Verificação da realização das atividades: A gestão estadual por meio das diversas áreas estratégicas apresentará à entidade parceira as documentações que seguem:

a) **Relatório de Viagem Técnica**: descrição detalhada de todas as atividades executadas por equipe técnica, e os encaminhamentos necessários oriundos das visitas em relação aos municípios visitados, de forma a justificar o pagamento de diárias e comprovar a realização das atividades.

b) **Relatório de Ação de Qualificação**: descrição detalhada das atividades de qualificação de qualquer natureza, e seus encaminhamentos, desenvolvidas pela equipe técnica, de forma a justificar os gastos com logística e material, atrelados àquela ação, e comprovar a realização das atividades.

c) **Bilhete de passagem aérea, rodoviária e marítima:** comprovação da realização da viagem, por meio da apresentação dos bilhetes emitidos pelas empresas de transporte de passageiros e dos veículos, de forma a justificar o investimento na compra da passagem.

5.1.2. Verificação do alcance das metas: Para acompanhamento sistemático do alcance das metas, a entidade parceira apresentará dois instrumentos:

a) **Relatório Mensal de Atividades:** descrição detalhada das ações realizadas no mês, de todas as atividades desenvolvidas pelas equipes das áreas técnicas, com ou sem custos logísticos ou materiais;

b) **Instrumento de Acompanhamento de Metas:** acompanhamento sistemático e contínuo da realização das metas alcançadas por eixo apresentado.

SES/MA
Fls. 341
Proc. 24380f
Rub.

5.1.3. Resultados esperados: Diante das metas estabelecidas espera-se alcancar o fortalecimento da gestão técnica e institucional da administração das Politicas de Saúde, com o acompanhamento dos serviços assistenciais dos niveis secundário e terciario das unidades de gestão estadual, tendo em vista o moritoramento das ações estabelecidas nos eixos e metas propostas para a melhoria da capacidade técnica, operacional e administrativa das redes de atenção à saúde, em consonância com a Programação Anual de Saúde – PAS e o Plano Estadual de Saúde.

Melhoria nos resultados dos indicadores pactuados entre as gestões municipais estadual, bem como garantir à população visibilidade das ações de saúde executadas para melhoria da qualidade da atenção de saúde aos usuários do SUS pòr meio de comunicação nas mídias.

6. COMPLEMENTOS PARA EXECUÇÃO

6.1 DIÁRIAS

Para o desenvolvimento de parte das atividades, haverá a necessidade de deslocamento da equipe técnica para fora de seu município de domicílio, sendo necessário, nesses casos, que a entidade parceira proveja aos colaboradores ajuda de custo necessária ao custeio de sua alimentação, hospedagem e deslocamento, já as atividades realizadas na Região Metropolitana em horário integral, a instituição parceira deverá garantir a alimentação da equipe, que poderá ocorrer mediante o pagamento de 50% do valor das diárias.

Caso o Termo de Colaboração estabeleça, para os custos mencionados, o pagamento em diárias deverá ser adotado como parâmetro, os valores estabelecidos na tabela a seguir, que estão de acordo com o Decreto nº 35.549, de 26 de dezembro de 2019, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a concessão de diárias do serviço público estadual, administração direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista, com o objetivo de estabelecer paridade com os estatutários e comissionados.

SESMA
Fls. 342
Proc. 143808
Rub.

VALOR DAS DIÁRIAS		
CARGO	NO ESTADO DO MA	FORA DO ESTADO DO MA
NÍVEL SUPERIOR	R$ 180,00	R$ 381,00
NÍVEL MÉDIO	R$ 160,00	R$ 340,00

6.2 HORA-AULA

Para a realização de ações de qualificação e objetivando garantir o equilíbrio nas despesas com equipe de instrutores, a entidade parceira adotará como parâmetro para hora-aula os valores mínimos da tabela abaixo.

VALOR DA HORA-AULA	
NÍVEL DE FORMAÇÃO	VALOR
Profissionais Especialistas	R$120,00
Profissionais Mestres	R$180,00
Profissionais Doutores	R$220,00

6.3 EQUIPE TÉCNICA

Considerando a perspectiva de alcance das atividades desenvolvidas pelas áreas técnicas, bem como o número de Políticas e Programas sob gestão das mesmas, estima-se a necessidade de 183 colaboradores, distribuídos nos cargos descritos abaixo, respeitando a exigência mínima de formação, experiência e proposta salarial, considerando a média adotada pelos projetos em execução na Secretaria de Estado da Saúde.

ITEM	CARGOS PROPOSTOS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
1	Coordenador Técnico	40h	Nível Superior
2	Analista Administrativo	40h	Nível Superior
3	Analista Planejamento Estratégico	40h	Nível Superior
4	Analista Técnico Jurídico	40h	Nível Superior
5	Analista Técnico Contábil	40h	Nível Superior
6	Analista Técnico	40h	Nível Superior
7	Assistente Técnico Jurídico	40h	Nível Superior
8	Assistente Técnico Contábil	40h	Nível Superior
9	Assistente Técnico	40h	Nível Superior
10	Assist. Planejamento Estratégico	40h	Nível Superior
11	Assistente Administrativo	40h	Nível Médio

SES/MA
Fls. 343
Proc. 14380
Rub.

12	Motorista I	40h	Nível Médio
13	Motorista II	40h	Nível Médio

SESIMA 344 Fls. 1433 Proc. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ITEM	CARGO/ FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	VALOR SALÁRIO MENSAL MÍNIMO	QUANT. MÍNIMA
1	Coordenador Técnico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, experiência em gestão pública em saúde, coordenar, organizar ações de capacitação, elaborar planos e instrumentos de avaliação, para alcance das metas estabelecidas, articular institucional e interinstitucional, ter disponibilidade para viajar. Suas atividades consistem no gerenciamento de todas as atividades da parceria, de forma a garantir o planejamento, execução e avaliação das ações, nos aspectos logísticos, financeiros e técnicos.	8.000,00	02
2	Analista Administrativo	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, que realize atividades de natureza técnica envolvendo a supervisão, elabora relatórios de acompanhamento das ações participa do planejamento, organização e controle de fluxos dos trabalhos, para atuarem nos diferentes âmbitos do Termo de Colaboração. Deve ter disponibilidade para viajar.	7.500,00	05
3	Analista Planejamento Estratégico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, realiza levantamento das informações, afim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos propostos, fornecendo os indicadores para melhoria da performance dos resultados e elabora relatórios gerenciais para dar suporte na tomada de decisão. Deve ter disponibilidade para viajar.	7.500,00	05
4	Analista Técnico Jurídico	Profissional de nível superior em Direito, com carga horária de 40 horas	7.500,00	05

SESMA 345 Fls 123808

		semanais, com no mínimo 03 (três) anos de experiência no Serviço Público ou que possua título de especialização na área de direito público, com atribuição para análise jurídica acerca das demandas que lhe forem encaminhados, devendo assessorar e participar de reuniões junto a chefia. Deve ter disponibilidade para viajar.		
5	Analista Técnico Contábil	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, apto para realizar análises, classificação e conciliação contábeis e financeiras. Deve ter disponibilidade para viajar.	7.500,00	05
6	Analista Técnico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, com experiência gerencial em gestão de saúde, para realizar capacitações, atividades de verificação de aspecto técnico-científicos, avaliação, e apoio institucional em diversas instituições prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde, visando avaliação da qualidade do serviço ofertado. Deve ter disponibilidade para viajar.	7.000,00	10
7	Assistente Técnico Jurídico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, apto a fornecer suporte técnico jurídico para acompanhamento de processos administrativos e judiciais. Deve ter disponibilidade para viajar.	6.000,00	8
8	Assistente Técnico Contábil	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para auxiliar na classificação e lançamentos financeiros. Deve ter disponibilidade para viajar.	5.500,00	8
9	Assistente Técnico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para realizar acompanhamento de atividades por meio de visitas técnicas e desenvolvimento de relatórios. Deve ter disponibilidade para viajar.	5.000,00	25
10	Assist. Planejamento	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para	4.500,00	25

SESIMA
346
Fls.
Proc. 1473808
Rub

	Estratégico	colaborar no desenvolvimento das atividades relacionadas a elaboração, manutenção e atualização do planejamento estratégico, auxiliando no desenvolvimento de novos projetos, com objetivo de melhorar os processos operacionais e estratégicos da organização e criando estratégias de marketing para as campanhas e ações. Deve ter disponibilidade para viajar .		
11	Assistente Administrativo	Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiência em rotinas administrativas, com conhecimento básico das ferramentas de informática e redação de documentos oficias e outras ações complementares para atuarem nos diferentes âmbitos do Termo de Colaboração. Deve ter disponibilidade para viajar.	3.500,00	40
12	Motorista I	Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiências em condução de veículo compatível com habilitação categoria B, transportando pessoas, materiais, insumos e disponibilidade para viajar intermunicipal e interestadual	2.400,00	25
13	Motorista II	Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiências em condução de veículo compatível com habilitação categoria D, transportando pessoas, materiais, insumos e disponibilidade para viajar intermunicipal e interestadual	2.800,00	20

SES/MA
Fls. 347
Proc. 143808
Rub.

7. DESPESAS DIVERSAS

Poderão ocorrer outras despesas relacionadas à execução das Atividades (nas categorias previstas neste instrumento), não especificadas nas planilhas de custos, indispensáveis à execução das ações, desde que previamente autorizadas e quando solicitadas pelo ente parceiro ou mediante solicitação prévia da administração. Estas serão endereçadas no item DESPESAS DIVERSAS do Plano de Trabalho, e obedecerão aos critérios de pagamentos e prestação de contas previstos na Lei nº 13.019/2014 e alterações e, Decreto Estadual nº 32.724/2017. Para tais despesas será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Termo de Colaboração, porcentagem esta já praticada em outros contratos na própria Administração.

8. PÚBLICO-ALVO E ABRANGÊNCIA

O público-alvo das atividades são profissionais de saúde da rede especializada ambulatorial e hospitalar do Estado do Maranhão, no que diz respeito ao objeto deste instrumento, abrangendo as seguintes Regiões de Saúde:

- Região de São Luís (05 Municípios)
- Região de Açailândia (08 Municípios)
- Região de Bacabal (11 Municípios)
- Região de Balsas (13 Municípios)
- Região de Barra do Corda (06 Municípios)
- Região de Caxias (07 Municípios)
- Região de Chapadinha (13 Municípios)
- Região de Codó (06 Municípios)
- Região de Imperatriz (16 Municípios)
- Região de Itapecuru-Mirim (14 Municípios)
- Região de Pedreiras (13 Municípios)
- Região de Pinheiro (17 Municípios)
- Região de Presidente Dutra (16 Municípios)
- Região de Rosário (12 Municípios)
- Região de Santa Inês (13 Municípios)
- Região de São João dos Patos (15 Municípios)
- Região de Timon (04 Municípios)
- Região de Viana (11 Municípios)
- Região de Zé Doca (17 Municípios).

SES/MA
Fls. 348
Proc. 143808
Rub.

9. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

9.1. VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração, terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, nas seguintes hipóteses:

I – De ofício, em decorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros de responsabilidade da Administração Pública, limitada ao período do atraso verificado;

II – Por solicitação do ente colaborador, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por iniciativa da própria Administração Pública, devidamente fundamentada, desde que haja concordância da entidade parceira.

§ 1º: A prorrogação da vigência prevista no inciso II apenas será admitida se mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, e pelo prazo de até 10 (dez) anos, considerando as seguintes situações:

a) Manutenção das metas e ações executadas, considerando a essencialidade e necessidade de continuação das atividades que compõem o objeto do Termo de Colaboração;

b) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública ou pelo ente colaborador para aperfeiçoamento das metas e dos resultados previstos;

c) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, pelo tempo necessário ao cumprimento das metas previstas inicialmente; e

d) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º: os custos podem ser revistos sempre que houver alteração das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovados pelo entidade colaborador e após análise a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

SES/MA
Fls. 349
Proc. 143808
Rub.

9.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

EIXOS	METAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Promoção de oficinas, seminários e reuniões para articulação e pactuação consensual entre os gestores estadual e municipal para um sistema mais sustentável e eficiente.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Realização de conferências, oficinas e reuniões para potencializar as ações do controle social e dos canais de interlocução entre o usuário dos serviços públicos de saúde e os prestadores de serviços de saúde.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Implantação dos Protocolos de Acesso nos serviços de saúde no âmbito das Macrorregiões/Regiões de Saúde.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	Realização de oficinas, seminários e congressos para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3	Elaborar modelo padrão e implantar protocolo clínico para o Cuidado Materno Infantil.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Elaboração e implantação de protocolo clínico para Tratamento de Queimados na rede hospitalar em unidades de gestão estadual.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Implantação de protocolos cirúrgico em Cardiologia Neonatal.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	Promover Avaliação de Tecnologias em Saúde, monitorar sua utilização e disseminar os resultados, de forma continua.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Realização de vistas técnicas por equipe multiprofissional para monitorar, avaliar e auditar os processos de trabalho nas unidades de saúde do estado.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
5	Realização de vistas técnicas por equipe multiprofissional para monitorar, avaliar e auditar os processos de trabalho nas unidades de saúde do estado.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X

SESIMA
Fls. 350
Proc. 143804
Rub.

10. RECURSOS FINANCEIROS DA PARCEIRA

Para custeio das atividades contínuas e essenciais da gestão do sus no âmbito da secretaria de estado da saúde, o valor disponível é da ordem de **R$ 22.274.684,60 (Vinte e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, para **12 meses de vigência** do Termo de Colaboração; O valor mencionado acima é baseado na soma das estimativas de gastos com cada meta, seguindo como referência os valores de outros projetos da Secretaria de Estado da Saúde, de natureza similar. Os valores unitários e totais dos serviços deverão estar inclusos com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à adequada prestação dos serviços na apresentação da proposta, tais como: mão de obra, locação de espaço e equipamentos, alimentação, materiais de consumo, passagens, locação de veículos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc.), taxas, quando for o caso, e, demais despesas incidentes;

Os pagamentos/repasses de recursos dar-se-ão conforme cronograma de desembolso, que deverá ser apresentado pela entidade parceira, sendo a primeira parcela paga após assinatura do Termo de Colaboração, para início das atividades e gerenciamento das ações. Para transferências das parcelas subsequentes, a entidade deverá apresentar o relatório parcial de execução;

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas;

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria;

O valor de referência para a realização do objeto, durante sua vigência, conforme disposto neste instrumento e seus anexos, será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela entidade selecionada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SES/MA
Fls. 351
Proc. 143808
Rub.

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes do objeto serão executados de acordo com as diretrizes orçamentárias, subdividas por ano de execução, com recursos orçamentários que incidam sob o prazo de vigência, nas respectivas diretrizes.

Para implementação das atividades e empenho dos recursos, deverão ser utilizados orçamento das seguintes Ações, Subações e Fontes:

AÇÃO	SUBAÇÃO	FONTE
2754 – Qualificação e Fortalecimento do Controle Social	1860 – Conselho Estadual de Saúde	121 – Tesouro Estadual
4387 – Fortalecimento do Planejamento em Saúde	1755 – Serviços Técnicos Especializados - Planejamento	121 – Tesouro Estadual 308 – Transferência do SUS
4457 – Administração da Unidade	1616 – Serviços Técnicos Especializados – Gestão do SUS	121 – Tesouro Estadual
4576 – Controle, Regulação e Avaliação do Sistema de Saúde	22156 – Serviços Técnicos Especializados – Regulação e Avaliação do SUS	121 – Tesouro Estadual

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
(A) Análise da execução das Ações/Atividades em relação as Metas *(compatibilização das ações e metas apresentadas em relação à execução proposta pela organização)*	**-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** Apresentação de texto inteligível com demonstração clara e objetiva acerca do modo de execução das ações/atividades propostas, com excelente nível de detalhamento, evidenciando que referidas atividades serão executadas a contento, proporcionando o atingimento das metas, conforme os parâmetros dispostos no Termo de Referência. **-Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos):** texto com pouca clareza e objetividade acerca do modo de execução das ações/atividades propostas, com baixo nível de detalhamento, deixando margem de	5,0	4,0	20,0

SESMA
Fls. 352
Proc. 143808
Rub.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
	dúvida de que referidas atividades serão executadas a contento, proporcionando o atingimento das metas, conforme os parâmetros dispostos no Termo de Referência. A proposta apenas repete o disposto no Termo de Referência sem agregar detalhes na execução das ações. -**Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** Apresentação de texto confuso e contraditório, sem detalhamento quanto a execução das ações/atividades, deixando claro que não conseguirá cumprir as metas propostas pela Administração. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**			
B) Adequação da Proposta aos objetivos específicos listados no Termo de Referência. *(Proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no Termo de Referência. Análise do conhecimento conceitual da OSC em relação ao objeto a ser executado).*	-**Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)**: A proposta apresenta texto inteligível com informações claras, objetivas e precisas acerca dos objetivos específicos, expondo com transparência a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas, com o objeto do Termo de Colaboração, demonstrando expertise com o tema, conforme as prescrições do Edital e seus anexos. -**Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos):** texto com informações mínimas, com pouca clareza e objetividade acerca dos objetivos específicos, deixando dúvidas quanto a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas e o objeto do Termo de Colaboração. -**Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** texto com informações contraditórias ou que	5,0	4,0	20,0

SESIMA
Fls. 353
Proc. 143808
Rub.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
	fogem ao tema, demonstrando a falta de conhecimento acerca dos objetivos específicos, não conseguindo demonstrar a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas e o objeto do Termo de Colaboração, evidenciando a falta de expertise para execução do objeto proposto. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**			
(C) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente *(por meio de experiência comprovada de atuação na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada).*	**-Comprovação de experiência de no mínimo 1 (um) ano** na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada. (4,0 pontos) **-Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um)** gestão de ações relacionadas à Políticas Públicas de Saúde Pública, sem ser de Atenção Especializada em Saúde. (2,0 pontos) **-Nenhuma comprovação de experiência** na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada. (0,0) **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**	4,0	4,0	16,0
(D) Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto. *(A Proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto*	**-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** A proposta apresenta texto com informações claras, objetivas, precisas e detalhadas acerca das despesas a serem realizadas. As referidas despesas são compatíveis com as ações propostas, demonstrando que com menos custos se consegue executar a meta de maneira eficiente, atendendo a economicidade. **-Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos):** Texto com informações	4,0	4,0	16,0

SES/MA
Fls. 354
Proc. 143808
Rub.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação		
		Peso	Nota Máxima	Pontuação máxima por critério
e com os objetivos da parceria).	mínimas, com pouca clareza, objetividade e pouco detalhamento acerca das despesas a serem realizadas. As referidas despesas não são totalmente compatíveis com as ações propostas, com custos mais elevados para determinadas ações para cumprimento das metas, atendendo apenas em parte a economicidade. **-Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** texto vago com informações contraditórias acerca das despesas para cumprimento das ações propostas. As despesas são incompatíveis com as ações propostas. Ações com custos extremamente elevados. Não atende a economicidade. **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.**			
(E) Adequação da proposta ao valor do teto constante no edital *(com menção expressa ao valor global da proposta).*	-O valor global proposto é **mais de 10%** (dez por cento) abaixo do valor estabelecido como teto (3,0 pontos) -O valor global proposto é **igual ou até 10%** (dez por cento) mais baixo do que o valor estabelecido como teto (1,5 ponto) -O valor global proposto **é superior ao valor estabelecido como teto** (0,0) – proposta desclassificada **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta**	3,0	3,0	9,0
Pontuação Máxima Global				**81,0**

13. ELABORAÇÃO

SES/MA
Fls. 355
Proc. 143808

As diretrizes do Termo de Colaboração foram elaboradas pela Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde e para quaisquer acréscimos ou supressões, deverá esta ser consultada para respectivo ajuste.

Elaboração / Técnico Responsável Em 04/07/2022 Marina do Nascimento Sousa **Superintendente de Avaliação e Controle do Sistema de Saúde**	Validação / Gestor da Secretaria demandante Em 05/07/2022 Carlos Vinícius Quadros Ribeiro **Secretário Adjunto de Assistência à Saúde**
Aprovação: aprovo os elementos constantes do presente instrumento e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar. São Luís (MA), ____ de _____de 2022. Tiago José Mendes Fernandes **Secretário de Estado da Saúde do Maranhão**	

SESMA
Fls. 356
Proc. 143808
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (MODELO)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso XI, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC, CNPJ nº]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

OBSERVAÇÃO: *a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim,

SESIMA
Fls. 357
Proc. 143808
Rub.

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, _____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

SES/MA
Fls. 358
Proc. 143808
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143808/2022.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A XXXXXXXXXXXXX (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O **GOVERNO DO MARANHÃO,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luis-MA, CEP 65.076-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Tiago José Mendes Fernandes, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº XXXXX e RG nº XXXXXX, doravante denominada **Administração Pública** e a XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, representada pelo seu dirigente, Sr. XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, sob o nº **XXXX/2022**, regendo-se pelo disposto na **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009** e pelos demais normativos aplicáveis, consoante o Processo Administrativo nº 143808/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO

1.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 001/2022, tem por objeto a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Integram o presente termo, independentemente de transcrição:

a) Edital de Chamamento Público nº 001/2022;

b) Proposta da OSC;

SES/MA
Fls. 359
Proc. 143808
Rub.

c) Plano de trabalho aprovado, o qual constituirá o Anexo I deste termo, bem como, toda documentação técnica que dele resulte.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da Secretaria de estado da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 32.724, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:

a) Registrar nas plataformas eletrônicas atualmente existentes, naquilo que for compatível, os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

d) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário de Estado da Saúde deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

j) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

k) Divulgar pela internet os meios para representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

SES/MA
Fls. 360
Proc. 143808
Rub.

l) Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho;

m) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não;

n) Notificar a Organização da Sociedade Civil quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Secretaria cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V. analisar os relatórios de execução do objeto;

VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no Decreto nº 32.724, de 2017;

VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 32.724, de 2017;

VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 32.724, de 2017;

IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

SES/MA
Fls. 361
Proc. 14380/18

XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto nº 32.724, de 2017;

XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 32.724, de 2017;

XIV. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Colaboração;

XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;

c) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

d) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho – Plano de Metas e Diretrizes do Projeto;

e) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira pública indicada pela SES/MA;

SES/MA
Fls. 362
Proc. 143dod

g) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos de ativos financeiros, observadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

h) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

i) Disponibilizar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

j) Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da SES/MA, repassadora dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

k) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Manter em seu arquivo os documentos originais relativos à execução da parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas ou do decurso para a apresentação da prestação de contas;

n) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na **internet** ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Secretaria de Estado da Saúde em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Colaboração, obedecido o modelo- padrão estabelecido pela entidade;

p) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

q) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

r) Conceder, neste ato, a Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus, os direitos patrimoniais do objeto do presente Termo de Colaboração, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para pesquisa e/ou utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente desse Projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

SESIMA
Fls. 363
Proc. 14880
Rub.

I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 32.724, de 2017;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 32.724, de 2017;

VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 32.724, de 2017;

IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e § 3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado
b. garantir sua guarda e manutenção,;
c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

SES/MA
Fls. 364
Proc. 143808
Rubrica

d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
f. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto nº. 32.724, de 2017;

XVII. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, § 5º, do Decreto nº 32.724, de 2017;

XX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXI. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido

SES/MA
Fls. 365
Proc. 143808
Rub.

pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIV. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 13.019/2014, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) Comunicar ao Secretário de Estado da Saúde as hipóteses previstas no art. 62 da Lei n.º 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO. É vedada, na execução do presente Termo de Colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixados em R$ XXXXXXX (XXXXX), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I. R$ XXXXXX (XXXXX) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública estadual, autorizado pela Lei nº 11.204, de 31 de dezembro de 2019, UG XXX, assegurado pela Nota de Empenho nº XXXX, de XX de XX de XXXX, no valor de R$ XXX (XXXXX), vinculada a seguinte dotação orçamentária:

SES/MA
Fls 366
Proc 143808

AÇÃO	SUBAÇÃO	FONTE
2754	1860 – CONSELHOS – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	121
4387	1755 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – PLANEJAMENTO	121 308402000
4457	1616 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – GESTÃO DO SUS	121
4576	22156 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SUS	121

CLÁUSULA QUARTA- DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, nas seguintes hipóteses:

I – De ofício, em decorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros de responsabilidade da Administração Pública, limitada ao período do atraso verificado;

II - Por solicitação da OSC, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por iniciativa da própria Administração Pública, devidamente fundamentada, desde que haja concordância da entidade parceira.

§ 1º: A prorrogação da vigência prevista no inciso II apenas será admitida se mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração, e pelo prazo de até 10 (dez) anos, considerando as seguintes situações:

a) Manutenção das metas e ações executadas, considerando a essencialidade e necessidade de continuação das atividades que compõem o objeto do Termo de Colaboração;

b) Alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública ou pela OSC para aperfeiçoamento das metas e dos resultados previstos;

c) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho, pelo tempo necessário ao cumprimento das metas previstas inicialmente; e

d) Ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º: os custos podem ser revistos sempre que houver alteração das condições inicialmente pactuadas, desde que devidamente comprovados pela OSC e após análise a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação do recurso financeiro se dará em **parcelas**, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 32.724, de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ficarão retidas as parcelas até o saneamento das impropriedades nos seguintes casos:

SES/MA
Fls. 367
Proc. 143808

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A verificação das hipóteses de retenção previstas no parágrafo primeiro ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto n. 32.724, de 2017;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

PARÁGRADO TERCEIRO. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária, através de transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARAGRÁFO OITAVO. Os recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ensejarão a rescisão do termo

SES/MA
Fls. 368
Proc. 143808

de colaboração, conforme previsto no art. 4º, § 4º, inciso II do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO NONO. O disposto no parágrafo anterior poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela SES/MA adotarão métodos usualmente utilizados no setor privado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do termo de colaboração:

I Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria:

I Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho;

II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto deste termo assim o exigir;

III Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

SESAU
Fls. 369
Proc. 14380R

PARÁGRAFO QUARTO. Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco.

PARÁGRAFO QUINTO. A possibilidade de pagamento em espécie, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I. O objeto da parceria;

II. A região onde se desenvolverão as ações da parceria;

III. A natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, levando em consideração toda a duração da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO OITAVO. Nos casos em que o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil assegurará a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira descrito no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO NONO. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação da despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, as despesas com:

I Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários

SES/MA
Fls. 370
Proc. 140808
Rub.

proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais etrabalhistas, DESDE QUE:

a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo estadual.

II Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termo da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É vedado à Administração Pública estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

PARÁGRAFO QUARTO. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recurso no custeio de uma mesma parcela da despesa inclusive oriundas de outras parcerias.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

SESMA
Fls. 371
Proc. 143888
Rub.

PARÁGRAFO OITAVO. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

CLÁUSULA NONA - DOS CUSTOS INDIRETOS:

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas nos termos do caput, sempre com base no objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração deste termo para o Estado, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde poderá autorizar ou propor a alteração deste termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 32.724, de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A alteração da parceria dar-se-á da seguinte forma:

I. Por **termo aditivo** para:

a) Ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento);
b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
c) Prorrogação da vigência do termo de colaboração;
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes.

II. Por **certidão de apostilamento** para:

a) Utilização dos rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A parceria poderá ser alterada por certidão de apostilamento, **independentemente de anuência da organização da sociedade civil**, sem prejuízos das alterações prevista no parágrafo anterior, para:

SES/MA
Fls. 372
Proc. 143808
Rub.

I. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Secretaria de Estado da Saúde tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo manifestação sobre a solicitação de alteração será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO QUINTO. No caso de término da execução da parceira antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A comissão será composta de no mínimo 03 (três) servidores designados em Portaria específica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na composição da comissão de monitoramento e avaliação poderão ser designados membros suplentes para a substituição dos titulares nas ausências e impedimentos, devendo ser observado, em qualquer caso, que pelo menos um servidor seja ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública estadual.

PARÁGRAFO QUARTO. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO QUINTO. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas.

SES/MA
Fls. 373
Proc. 143808

PARÁGRAFO SEXTO. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada e avaliada ou que tenha participado da comissão de seleção da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Também deverá se declarar impedido o membro da comissão de monitoramento e avaliação quando verificar possível confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, devendo o fato ser manifestado por escrito à autoridade competente para a designação da comissão de avaliação e monitoramento.

PARÁGRAFO OITAVO. Quando verificado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a continuidade do processo de monitoramento e avaliação, devendo ser observada na substituição o disposto no § 1º do art. 49 do Decreto estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO NONO. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Secretaria de Estado da Saúde emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

SES/MA
Fls. 374
Proc. 143808

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Na hipótese de inexecução por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A Secretaria de Estado da Saúde poderá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, visando a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A Secretaria notificará previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. A Secretaria de Estado da Saúde realizará, pesquisa de satisfação que por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela SES/MA, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

SES/MA
Fls. 375
Proc. 143808
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I Extrato da conta bancária específica;

II Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigatória a apresentação de contas parcial pela organização da sociedade civil em momentos previamente fixados pela Comissão de Monitoramento e Avalição.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No caso de omissão no dever de prestar contas nos prazos fixados neste instrumento de parceria, quando se tratar de prestação de contas parcial, deverá ser instaurada tomada de contas especial.

PARÁGRAFO QUARTO. Para fins de prestação de contas **parcial, anual** e **final**, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

I. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

SES/MA
Fls. 376
Proc. 143808
Rub.

PARÁGRAFO QUINTO. O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO. As informações de que trata o parágrafo anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Secretaria de Estado da Saúde poderá dispensar a observância do parágrafo quinto e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 61 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

PARÁGRAFO OITAVO. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, estando sujeitos à glosa os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente ou cujas justificativas não forem acatadas pela administração pública estadual.

PARÁGRAFO NONO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, em qualquer fase da execução da parceria, a Secretaria de Estado da Saúde exigirá a apresentação de **relatório de execução financeira**, que deverá conter:

I. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III. O extrato da conta bancária específica;

IV. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A memória de cálculo referida no inciso IV do parágrafo anterior, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos,

SESIMA
Fls. 377
Proc. 143808

especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A análise do relatório de execução financeira de que o parágrafo décimo será feita pela Secretaria de Estado da Saúde e contemplará:

I. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto estadual nº 32.724/2017; e

II. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de **contas anual** para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A prestação de **contas anual** deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto, que deverá observar o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, **o gestor da parceria notificará** a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Se persistir a omissão, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A análise da **prestação de contas anual** será realizada por meio da produção de **relatório técnico de monitoramento e avaliação** quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Secretário de Estado da Saúde, considerados os parâmetros a serem definidos pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle. A análise prevista também será realizada quando:

SESIMA
Fls. 378
Proc. 143804
Rita

I. For identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51; ou

II. For aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. A **prestação de contas anual** será considerada regular quando, da análise do relatório parcial de execução do objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública estadual notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, relatório parcial de execução financeira, em conformidade com o disposto no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no parágrafo nono conterá:

I. Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e
II. O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
1. Aos impactos econômicos ou sociais;
2. Ao grau de satisfação do público-alvo; e
3. À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar **irregularidade ou inexecução parcial** do objeto, **o gestor da parceria notificará** a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I. Sanar a irregularidade;
II. Cumprir a obrigação; ou
III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. O gestor avaliará o cumprimento do disposto no parágrafo anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. Na hipótese do parágrafo anterior, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I. Caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

SES/MA
Fls. 379
Proc. 143.008
Rub.

a) A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do §1º do art. 34; ou

II. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e

b) A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO As organizações da sociedade civil deverão apresentar a **prestação de contas final** por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 42 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO. A análise da **prestação de contas final** pela Secretaria de Estado da Saúde será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I. O relatório final de execução do objeto;
II. Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano, ou que tenham determinado prestação de contas parcial no plano de trabalho;
III. Os relatórios de visita técnica in loco, quando houver;
IV. Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e
V. O relatório final de execução financeira, quando exigido.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer

SES/MA
Fls. 380
Proc. 14380/18

técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 do Decreto nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO. Na hipótese de a análise de que trata o parágrafo anterior concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, **o gestor da parceria**, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, **notificará** a organização da sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 57 do mesmo decreto.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I. O relatório final de execução do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;

II. O relatório final de execução financeira, quando exigido, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO. Em observância ao caput e ao § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o instrumento de parceria poderá, considerando a complexidade do objeto da parceria, fixar prazo superior para a apresentação do relatório final de execução do objeto, não podendo exceder a 90 (noventa) dias, contado do término da execução da parceria, já computado eventual prorrogação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO. Além da hipótese prevista no art. 56 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, a apresentação do relatório de execução financeira será obrigatória.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO. O parecer técnico conclusivo da **prestação de contas final** embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I. Aprovação das contas;
II. Aprovação das contas com ressalvas; ou
III. Rejeição das contas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada

SESIMA
Fls. 381
Proc. 143808
Rub

impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Omissão no dever de prestar contas;
II. Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata a parte final do parágrafo único do art. 63 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO. A decisão sobre a **prestação de contas final** caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO. Quando o autor da decisão prevista no parágrafo vigésimo nono for uma autoridade delegatária que não reconsiderar a decisão, o recurso deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO. Quando o autor da decisão for o Secretário de Estado da Saúde, o recurso cabível será o pedido de reconsideração, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO. Caso a organização da sociedade civil apresente proposta de saneamento das irregularidades apontadas na decisão sobre a prestação de contas final, a Secretário de Estado da Saúde procederá com a análise da proposta e apresentará nova decisão, caso seja acatada total ou parcialmente a proposta de saneamento.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO. Exaurida a fase recursal, a Secretaria de Estado da Saúde deverá:

SESIMA
Fls. 382
Proc. 143808

I. No caso de **aprovação com ressalvas** da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II. No caso de **rejeição** da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO. A Secretaria de Estado da Saúde deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria originária.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO. Compete exclusivamente ao Secretário de Estado da Saúde autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 68 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento serão definidos em ato do Secretário, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO. O não ressarcimento ao erário ensejará:

I. A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II. O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI e em outros cadastros públicos, com a devida certificação na plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO. O prazo de análise da **prestação de contas final** pela Administração Pública estadual será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do relatório final de execução do objeto e execução financeira.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

SESIMA
Fls. 383
Proc. 143808
Sub

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUINTO. O transcurso do prazo definido e de sua eventual prorrogação, nos termos do parágrafo anterior, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II. Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEXTO. Se o transcurso do prazo, ocorrer por culpa exclusiva da Administração Pública estadual, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública estadual, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO. Na hipótese de atraso injustificado da análise da prestação de contas final por culpa exclusiva da Administração Pública estadual, deverá ser instaurado processo para apurar as responsabilidades.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO OITAVO. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I. Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto Estadual nº 32.724/2017; e

II. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execuço da parceria; ou

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO NONO. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 01% (um por cento) no mês de pagamento.

SES/MA
Fls. 38
Proc. 143808
Rub.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos

PARÁGRAFO SEGUNDO. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, em atendimento ao art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Secretaria de estado da Saúde após o fim da parceria, poderá determinar a titularidade:

I - Para o órgão ou a entidade pública estadual, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública estadual; ou

II - Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública estadual, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A determinação da titularidade dos bens remanescentes para a Secretaria formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

SESIMA
Fls. 385
Proc. 143008
Rub

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do inciso II do parágrafo primeiro, a definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

PARÁGRADO QUINTO. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese do inciso II do parágrafo primeiro, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I. Os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II. O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

PARÁGRAFO OITAVO. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a Organização da Sociedade Civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

SES/MA
Fls. 386
Proc. 143808

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do Termo de Colaboração, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e são de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As sanções deverão ser aplicadas na forma e gradação prevista no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO QUARTO. As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

SES/MA
Fls. 387
Proc 143808

PARÁGRAFO QUINTO. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no caput caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEXTO. Da decisão recorrida proferida por Secretário de Estado, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, como inadimplente no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO OITAVO. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as medidas administrativas punitivas da Secretaria de Estado da Saúde destinadas a aplicar as sanções previstas neste termo, contado da data de apresentação da prestação de contas, ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

PARÁGRAFO NONO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. A Secretaria de Estado da Saúde e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

II. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

III. Nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Saúde e das organizações da sociedade civil, deverão ser divulgados os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, indicando ainda o endereço eletrônico para os serviços de ouvidoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão: www.ouvidorias.ma.gov.br.

IV. O endereço eletrônico para os serviços de ouvidoria do Poder Executivo do Estado do Maranhão, de forma legível, também deverá constar dos materiais impressos com

SES/MA
Fls. 388
Proc. 143808
Rub.

recursos públicos das parcerias.

V. A Secretaria de Estado da Saúde comunicará à STC, para fins de disponibilização no Portal da Transparência, o endereço eletrônico do sítio oficial onde publicarão as informações previstas no inciso III.

VI. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

VII. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Estado do Maranhão para os serviços de publicidade governamental.

VIII. Os meios de comunicação públicos estaduais de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.

IX. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, fica estabelecido a obrigatoriedade de tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Luís, ____ de _____ de XXXX.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

SES/MA
Fls: 389
Proc: 143808
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-CSL/SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143808/2022-SES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES torna público o aviso de prosseguimento do Chamamento Público nº. 001/2022-CSL/SES, Processo nº. 143808/2022/SES, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL**, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, nos moldes estabelecidos em edital. **Período para a entrega das propostas: 10/11/2022 a 09/12/2022 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min,** (horário local). **Data da Abertura dos Envelopes: 12/12/2022 às 10h00min** (horário local). Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820. São Luís – MA. Maiores Informações através e-mail: **comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br**. Telefones: (98) 3198-5558/3198-5559/3198-5560 e 3198-5561.

São Luís, 04 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO JOSE MENDES FERNANDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

SES/MA
Fls. 390
Proc. 143808
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 576/2022/CSL/SES.

São Luís, 04 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
Supervisão do Diário Oficial
Palácio Henrique de La Roche
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau.
São Luís – MA

Assunto: publicação de matéria.

Senhora Supervisora,

Encaminhamos para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, o Aviso do Chamamento Público n° 01/2022 para **publicar** no dia **08/11/2022.**

Atenciosamente,

Chrisane Oliveira Barros
Presidente da CSL/SES

SES/MA
Fls. 391
Proc. 143808
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 577/2022/CSL/SES.

São Luís, 04 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
Ricardo Garcia Capelli
Secretário de Estado da Comunicação Social - SECOM
Av. Beira Mar, n° 260, Centro.
São Luís – MA

Assunto: publicação de matéria.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de publicação no **DOU e JORNAL NACIONAL E REGIONAL,** o Aviso do Chamamento Público n° 01/2022 para **publicar** no dia **08/11/2022.**

Respeitosamente,

Chrisane Oliveira Barros
Presidente da CSL/SES

SES/MA
Fls. 392
Proc. 143888
Rub

Página Inical (/diario) / Gerenciar Protocolo

Autorizado

22110403305360

Nº Edição: 206
Data de Publicação: 08/11/2022
Data Sugerida: 08/11/2022
Data Solicitação: 04/11/2022 - 15:31
Solicitante: Aline Costa do Nascimento
Organização: 02973240000106 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES
Tipo: Normal

AVISOS

Assunto Validado
Caderno de Publicação: TERCEIROS

< > Foram encontrados 1 assuntos.

Ações

Download do Oficio

Solicitar alteração

Gmail

Comissão Setorial de Licitação SES-MA <csl.sesmaranhao@gmail.com>

SES/MA
Fls. 393
Proc. 143808
Rub

Re: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

1 mensagem

Publicidade Legal <publicidadelegalsecom@gmail.com> 4 de novembro de 2022 17:11
Para: Comissão Setorial de Licitação SES-MA <csl.sesmaranhao@gmail.com>

AVISO ENVIADO AO DOU, JORNAL LOCAL E NACIONAL

08.11.2022	JORNAL PEQUENO	SES	Aviso de Chamamento Público n°001.2022 SES
08.11.2022	O ESTADO DE SÃO PAULO	SES	Aviso de Chamamento Público n°001.2022 SES

Em sex., 4 de nov. de 2022 às 15:33, Comissão Setorial de Licitação SES-MA <csl.sesmaranhao@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Segue o Aviso do Chamamento Público n° 01/2022-CSL/SES para ser publicado no **DOU** e **Jornal Nacional** e **Regional** do dia **08/11/2022.**
>
> Segue também o Ofício n° 577/2022-CSL/SES.
>
> Att,
>
> Fernando Galvão
>
> CSL/SES

--

Layse Santos
Publicidade Legal - SECOM
(98) 2016-4205/ 98877-1871

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 205 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SES/MA
Fls: 394
Proc.

SUMÁRIO

ACORDO
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 01
APOSTILAS
Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA 10
ATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outra 11
AVISOS
Defensoria Pública do Estado e Outros 13
COMUNICAÇÕES
Secretaria de Estado do Turismo e Outras 21
CONCLUDENTES
Colégio Sinapsy 23
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 23
CONVOCAÇÕES
Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM e Outras 29
DECISÃO
Secretaria de Estado da Saúde 30
EDITAL
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM 30
ERRATA
Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOEMA 30
LISTA
Defensoria Pública do Estado 31
NOTAS DE EMPENHO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação e Outra 36
NOTIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Infraestrutura 37
PORTARIAS
Conselho de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA .. 37
PROJETO
Secretaria de Estado da Educação 38
TERMOS DE APOSTILAMENTO
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON/MA 38
TERMOS DE CESSÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 38
TERMOS DE COOPERAÇÃO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 39
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outro 39
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Secretaria de Estado da Educação e Outros 39

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO DOEMA

ERRATA. CABEÇALHO DAS PÁGINAS PARES DOS DIÁRIOS DOS DIAS 03 E 04 Edições Nºs. 203 e 204 do ano 2022. Na publicação do dia 03.11.2022, Publicação de Terceiros, **ONDE SE LÊ: QUINTA - FEIRA, 03 - OUTUBRO-2022; LEIA-SE: QUINTA - FEIRA, 03 - NOVEMBRO - 2022.** Na publicação do dia 04.11.2022, Publicação de Terceiros, **ONDE SE LÊ: SEXTA-FEIRA, 04-OUTUBRO - 2022, LEIA-SE: SEXTA - FEIRA, 04 - NOVEMBRO - 2022.** São Luís - MA, 07 de novembro de 2022. **TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO** - Diretora Geral do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

ACORDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Acordo de Cooperação Técnica e Operacional n. 001/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA INÊS -MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 06.198.949/0001-24, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro – CEP: 65300-115, Santa Inês- MA, neste ato representado por Luís Felipe Oliveira de Carvalho, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da CI n.º 019753282002-2, SSP-MA, e CPF n.º033.333.953-39 e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, no dia 03 de novembro de 2022 para fins de Estudos de Viabilidade, Modelagem Contratual e Assessoria Especializada na estruturação e desenvolvimento de Projetos de Parcerias Público-Privada (PPP) e Concessões Públicas, com fulcro na Lei Federal 13.019/04 e art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.Vigência: vinte e quatro [24] meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes. Santa Inês-MA, 03 de novembro de 2022.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2019-UGCC/SINFRA PROCESSO N.209952/2022-SINFRA - DAS PARTES: O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,** por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração e Finanças o Sr. **MARIALDO CARVALHO ALVES,** conforme ID 0266101, brasileiro, casado, economista, portador do CORECON-MA nº 892, inscrito no CPF nº 280.419.253-91, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **EDECONSIL – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.042/0001-00, situada na rua Av. José Sarney, nº 500, Tirirical, São Luís – MA, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO RAMOS CAVALCANTE,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de nº 83915898-8 SSP/MA e do CPF sob nº 767.827.863-20, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA. **DO OBJETO DO CONTRATO: "Execução dos Serviços de Melhoramento e Conservação de Rodovias Estaduais na Regional de Pinheiro, com extensão de 190,00km". CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 026/2019 – UGCC/SINFRA tem por objeto a prorrogação do prazo **por mais 12 meses, contados a partir do dia 11/10/2022 à 11/10/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1.**O valor do reajustamento é de **R$ 20.209.192,44 (Vinte milhões, duzentos e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). 2.2.** O contrato **nº026/2019 – UGCC/SINFRA,** passar a ter o valor de **R$ 68.198.532,01 (Sessenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e um centavo). CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORCA-**

contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo para as unidades administrativas da atividade meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA (LOTE 01), nos termos da Cláusula Primeira – Do Objeto, do citado Contrato, celebrado com a Empresa **GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.320/0001-17, sediada na Av. Sagitário, nº 138, Conjunto 808A, Torre 1, Bairro: Tamboré Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06473-073 , em decorrência do **Processo Administrativo nº 0170629/2022 – SSP/MA, de 11/08/2022,** com base no **art. 65, II, "d" e § 8º da Lei nº 8.666/1993 e na CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS, para conceder repactuação dos anos 2020, 2021 e 2022, nos termos da Planilha de Formação de Preços às fls. 81 do processo administrativo supramencionado, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas às fls. 01, sobre o valor global do Contrato, passando o valor do Contrato nº 98/2019 – SSP, de 11 de novembro de 2019, para R$ 6.095.743,20 (seis milhões, noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), com base na conforme Planilha de Formação de Preços apresentada pela Contratada às fls. 81, do citado processo.** As despesas decorrentes da execução da presente Apostila passam a correr à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 1235; Natureza da Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recursos: 0101. São Luís – MA, 28 de outubro de 2022. CEL. QOPM Silvio Carlos Leite Mesquita Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão.

AVISOS

CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-CSL/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132047/2021-CC A Casa Civil do Estado do Maranhão, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 004/2021-CSL/CC, cujo objeto trata da contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Diário Oficial do Estado do Maranhão. O recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão em Sessão Pública a ser realizada às **09h30min do dia 22 de novembro de 2022,** na Sala de Licitações da Casa Civil localizada no 9º andar do Edifício João Goulart, situado na Av. Pedro II, nº s/n, Centro, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 19h00min onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão também disponíveis para consulta nos sites da Casa Civil *(www.casacivil.ma.gov.br)* e do Portal de Compras Governamentais *(www.compras.ma.gov.br/home)*. São Luís, 03 de novembro de 2022. Alexandre Mubarack Ayoub Maluf Filho **Pregoeiro Oficial/CC.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 060/2022 Processo nº 159069/2022/SES **Objeto:** "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de hélio líquido em magneto para equipamentos de Ressonância Magnética Nuclear, marca Philips, modelo Ingenia 1,5T -, para atender as atividades da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA no Hospital de Alta Complexidade "Dr. Carlos Macieira" e Policlínica Diamante e Ressonância Magnética Nuclear, marca Siemens, modelo Magnetom Altea 1,5T - para atender as atividades da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão – SES/MA no Hospital da Ilha em São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". **Abertura:** 23/11/2022 às 09h00min (horário de Brasília); **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/). **Informações:** Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA. CEP: 65.076-820; **E-mail:** csl.sesmaranhao@gmail.com; **Fones:** (98) 3198-5558 e 3198-5559. São Luís - MA, 03 de novembro de 2022. Luís Flávio Vale de Carvalho **Pregoeiro da CSL/SES.**

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-CSL/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143808/2022-SES A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES torna público o aviso de prosseguimento do Chamamento Público nº. 001/2022-CSL/SES, Processo nº. 143808/2022/SES, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL**, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, nos moldes estabelecidos em edital. **Período para a entrega das propostas: 10/11/2022 a 09/12/2022 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min,** (horário local). **Data da Abertura dos Envelopes: 12/12/2022 às 10h00min** (horário local). Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820. São Luís – MA. Maiores Informações através e-mail: comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br. Telefones: (98) 3198-5558/3198-5559/3198-5560 e 3198-5561. São Luís, 04 de novembro de 2022. **Tiago José Mendes Fernandes** Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219979/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022-CSL/SEGOV-MA. O PREGOEIRO DA SEGOV/MA torna público que será realizada **às 14h e 00min (horário local) do dia 24 de novembro de 2022,** no auditório do Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para **contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de "Gêneros Alimentícios – Proteína Animal (carne bovina, suína, de frango, de carneiro, de peixe, calabresa e bacon)", para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão - SEGOV,** na forma Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 10.403/2015, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição para consulta nos dias de expediente das 09h às 18h, de segunda à sexta-feira, na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Governo, estabelecida no Edifício João Goulart, **1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545,** onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive ou através do site: http:// www.segov.ma.gov.br. São Luís/MA. São Luís/MA, 08 de novembro 2022. **ANDERSON ARAUJO PERDIGÃO Pregoeiro da CSL/SEGOV/MA.**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219993/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022-CSL/SEGOV-MA O PREGOEIRO DA SEGOV/MA torna público que será realizada **às 10h e 00min (horário local) do dia 24 de novembro de 2022,** no auditório do Edifício João Goulart, Centro, São Luís – MA, CEP: 65065-545, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para **contratação de empresa**

SES/MA Fls: 306 Proc: 143808 Rubrica

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2022

Processo: nº 202217647002402
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA.
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 24/11/2022 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Retroescavadeiras de pneus para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos.
O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.agricultura.go.gov.br e na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 236, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 7 de novembro de 2022.

WAGNER ASSIS RODRIGUES
Gerente de Compras Governamentais

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - SER

A Secretaria de Estado da Retomada de Goiás torna público a realização de licitação, em sessão pública, na modalidade Pregão e na forma Eletrônica - PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2022, em disputa geral e cota reservada para ME e EPP, tendo por objeto a aquisição de 27.200 (vinte e sete mil e duzentos) quilogramas de sementes de milho. A iniciativa é processada nos autos 202219222000348 e decorre de execução do Convênio 057/2013 (Plataforma + Brasil 795059/2013), celebrado entre o Estado de Goiás e o Ministério da Cidadania. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.comprasnet.go.gov.br até as 9 (nove) horas do dia 21/11/2022 (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis nos endereços eletrônicos www.comprasnet.go.gov.br e www.retomada.go.gov.br.

ADALBERTO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL - PROCESSO Nº: 0110668/2022-UEMA; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: RDC Presencial n.º 001/2018-CCL/MA; Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 046/2022-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.352.421/0001-68, e a empresa FÊNIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.274.724/0001-00. OBJETO: acréscimo de R$ 15.937,03 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos), que corresponde ao percentual de 0,83% (oitenta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Fica aplicado ao valor de acréscimo os reajustes formalizados através do primeiro, segundo e terceiro termos de apostilamento, tendo como impacto financeiro o valor de R$ 5.442,37 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). AMPARO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 39 da Lei n.º 12.462/2011. DO NOVO VALOR DO CONTRATO: R$ 2.428.510,76 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pela UEMA, Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor, inscrito no CPF sob o n.º 685.613.773-72. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2022, sob o nº 240, em 03/11/2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

AVISO DE ADIAMENTO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 238/2022-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.569/2022- EMSERH
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Aventai e Compressas, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA ADIADA para o dia 23/11/2022, às 09h00min (horário local).
Motivo: Alterações feitas pela ERRATA 01 datada de 03/11/2022.
ID nº [971700]
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br.
Edital e demais informações estão disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).
Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou leonardomonteiro.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 3 de novembro de 2022.
LEONARDO AIRES MONTEIRO
Agente de Licitação da EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 220/2022 - CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154.111/2022 - EMSERH
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Ambulância (01 suporte básico tipo B) com condutor, para atender as necessidades da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA BACANGA, unidade a ser administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: Anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica REMARCADA para o dia 05/12/2022, às 09h00min, horário de Brasília.
Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.)
Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
ID: 962613
Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl@emserh.ma.gov.br e/ou viniclus.licitacao.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 3 de novembro de 2022.
VINICIUS BOUERES DIOGO FONTES
Agente de Licitação da EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 252/2022- CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175.902/2022 - EMSERH
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, AINES, MUCOLÍTICOS E LAXATIVOS para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 24/11/2022, às 09h00min, horário de Brasília.
Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.)
Licitação nº [971685]
Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails "csl.emserh.ma@gmail.com" e thyago.csl.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 3 de novembro de 2022.
THYAGO MONTE SOUZA
Agente de Licitação da CSL/EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Processo nº 159069/2022/SES
Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de hélio líquido em magneto para equipamentos de Ressonância Magnética Nuclear, marca Philips, modelo Ingenia 1,5T -, para atender as atividades da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA no Hospital de Alta Complexidade "Dr. Carlos Macieira" e Policlínica Diamante e Ressonância Magnética Nuclear, marca Siemens, modelo Magnetom Altea 1,5T - para atender as atividades da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA no Hospital da Ilha em São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência". Abertura: 23/11/2022 às 09h00min (horário de Brasília); Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/). Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA. CEP: 65.076-820; E-mail: csl.sesmaranhao@gmail.com; Fones: (98) 3198-5558 e 3198-5559.

São Luís - MA, 3 de novembro de 2022.
LUÍS FLÁVIO VALE DE CARVALHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 236/2022 - CSL/EMSERH
REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144.846/2022 - EMSERH
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO SOB DEMANDA PARA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EMSERH) EM SÃO LUÍS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA SESSÃO: 23/11/2022 às 15h00min, horário de Brasília.
MOTIVO: Conforme, ERRATA Nº 001.
Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br.)
Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou fernando.cslemserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 3 de novembro de 2022.
FERNANDO WLYSSES FILGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Agente de Licitação da CSL/EMSERH

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022-CSL/SES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143808/2022-SES
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES torna público o aviso de prosseguimento do Chamamento Público nº. 001/2022-CSL/SES, Processo nº. 143808/2022/SES, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, nos moldes estabelecidos em edital. Período para a entrega das propostas: 10/11/2022 a 09/12/2022 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, (horário local). Data da Abertura dos Envelopes: 12/12/2022 às 10h00min (horário local). Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820. São Luís - MA. Maiores informações através e-mail: comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br. Telefones: (98) 3198-5558/3198-5559/3198-5560 e 3198-5561.

São Luís, 4 de novembro de 2022.
TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL/AGEPEN, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a repetição da licitação, sendo que os itens 01, 02, 04, 07, 09, 16, 17 e 18, serão repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1. e subitem 3.1.8, "b.1".
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA APARELHAMENTO DE 33 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 822114/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 0005/2022
PROCESSO: 31/601.347/2020
REPETIÇÃO DOS ITENS: 01, 02, 03, 3.1., 04, 07, 09, 16, 17 e 18
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.ecompras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 7 de novembro de 2022.
AUD DE OLIVEIRA CHAVES
P/ Agência

Governo do Maranhão realiza vistoria técnica na Ponte do São Francisco, em São Luís

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura (Sinfra), realizou, na manhã deste domingo (6), uma vistoria técnica na parte estrutural da Ponte José Sarney, que interliga a região central de São Luís ao bairro São Francisco. Estiveram presentes o secretário da Sinfra, Aparício Bandeira; o secretário de Obras Civis, Fabiano Junqueira; além de engenheiros projetistas. A vistoria teve como objetivo realizar o estudo aprofundado da parte superior e inferior, assim como avaliar as transversinas e longarinas e o tabuleiro estrutural da ponte.

A ação teve início na parte da cabeceira da Beira Mar, sentido Centro, onde a equipe de engenheiros projetistas usou um caminhão de articulação invertida para realizar a inspeção estrutural na área. A equipe percorreu a extensão do local interditado, realizando um trabalho detalhado de avaliação de recuperação que vai ser realizado. De acordo com o secretário Aparício, ainda neste mês de novembro, o projeto começará a ser desenvolvido na prática.

"Estamos aqui fazendo o diagnóstico completo da situação da Ponte José Sarney. Ao longo dos 52 anos, ela vem sofrendo alguns desgastes e já foram realizadas intervenções, mas sempre precisa de manutenção. Agora, temos os problemas estruturais no local dos pedestres e vamos precisar intervir. Até o final deste mês, o projeto vai estar pronto e iniciaremos o serviço", disse.



Técnicos do governo fazem vistoria técnica em obra realizada na Ponte do São Francisco

O secretário adjunto de Obras Civis, Fabiano Junqueira, destacou que essa última vistoria vai determinar e guiar os trabalhos de recuperação estrutural. Nessa etapa, vai ser determinado o início das ações de recuperação.

"Nós estamos concluindo a última etapa de verificação da extensão de danos da ponte, de forma que a gente tenha o mínimo de interferência possível no tráfego de carros e no tráfego de pedestres sobre o local. Os engenheiros projetistas avaliaram a parte inferior da superestrutura e isso vai determinar as condições do serviço e, por fim, como será executado", ressaltou.

No local, foi utilizado um caminhão de lance invertida que transportou engenheiros projetistas para realizar uma vistoria visual, como, também, ensaios de concreto, com o objetivo de possuir embasamento técnico para o laudo final. Dessa forma, após o laudo, o projeto de execução será elaborado e, por fim, a execução das obras começam. Nesse intervalo, o trânsito não sofrerá alterações e nem será prejudicado.



Projeto que aumenta as penas de crimes sexuais contra crianças e adolescentes volta à pauta da Câmara Federal

Entre as matérias que voltam à pauta do Plenário Ulysses Guimarães nesta semana está o Projeto de Lei 1776/2015, que aumenta as penas de vários crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

O texto também classifica esses crimes como hediondos e diz que haverá uma nova condição para condenados por vários desses crimes poderem usufruir de saída temporária: a proibição de se aproximar de escolas de ensino infantil, fundamental ou médio e de frequentar parques e praças com parques infantis. O uso da tornozeleira eletrônica passará a ser obrigatório na saída temporária e na prisão domiciliar, independentemente do crime cometido.

A Lei de Crimes Hediondos considera, atualmente, hediondos, dentre os crimes sexuais contra crianças e adolescentes, apenas o estupro de vulnerável e o favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

De autoria dos deputados Paulo Freire Costa (PL-SP) e Clarissa Garotinho (União-RJ) e relatado pelo deputado Charlles Evangelista (PP-MG), o PL 1776/15 está para ser deliberado em Plenário desde maio, antes das eleições.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA DENOMINAÇÃO IGREJA COMUNIDADE VIDA SEDE DA CIDADE DE Raposa-MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA CONHECIMENTO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

A DENOMINAÇÃO IGREJA COMUNIDADE VIDA SEDE, com sede e foro na Rua Paulo A. Marchezine nº 10 no Olho D' Água neste cidade de São Luís-Ma, CONVOCA através do presente edital, a diretoria executiva e o pastor presidente em união com os pastores que ministram nessa denominação, para se fazerem presentes no endereço supra, a fim de tomar conhecimento da reforma do ESTATUTO SOCIAL, que será realizada na sede da DENOMINAÇÃO situada na Rua Paulo A Marchezine nº 10 no Olho D' Água neste cidade de São Luís-Ma OBSERVAÇÃO

1 – Que se faz necessário a presença dos convocados para que todos os pastores desta denominação tomem conhecimento da mudança do recente Estatuto Social para que assim possa-se dar continuidade num trabalho mais eficaz e dentro dos princípios cristãos no qual Jesus Cristo é o centro.

2 Que os pastores deverão estar presentes no dia 10 de Novembro de 2 022, às 19hs, para tomar conhecimento da devida leitura em conformidade com esse Estatuto Social da entidade em epígrafe

São Luís-Ma, 07 de Novembro de 2022

Mario da Silva Porto Neto

Pastor Presidente

TJMA ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 56/2022 – SRP
Processo nº 49734/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento água potável através de caminhão-pipa; Abertura: 24/11/2022, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF); Local: www.gov.br/compras/pt-br/; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mails: cplicitacao@tjma.jus.br. Fones: (98) 3261-6181 / 6194. São Luís, 07 de novembro de 2022. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio de pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de Novembro de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2022, do tipo menor preço (por item), sendo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais esportivos de interesse da Secretaria Municipal de Esporte. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 139/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL, Açailândia/MA, 4 de novembro de 2022. Maarit Soares de Morais - Secretária Municipal de Esporte.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, E NAS EMPRESAS MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE REFRIGERAÇÃO, DE INFORMÁTICA, E DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SÃO LUÍS, BACABEIRA, ROSÁRIO E SANTA RITA, NO ESTADO DO MARANHÃO – SINDMETAL (MA) CNPJ: 06.039.507/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Campanha Salarial 2023

O SINDMETAL, entidade de classe sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, CONVOCA todos os trabalhadores(as) em geral das empresas do setor de reparação de veículos e acessórios, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 18 de novembro de 2022 (sexta-feira) às 16:00h na Sede Administrativa do SINDMETAL, situada à Rua Senador João Pedro, 165, Canto da Fabril nesta Cidade, sempre em primeira convocação com o quórum Estatutário ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de trabalhadores presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1) Discutir, alterar e aprovar a PAUTA REIVINDICATÓRIA da Campanha Salarial/2023;
2) Eleição da Comissão de Negociação Salarial 2023;
3) Autorização para celebração de Acordos Coletivos e/ou Convenção Coletiva de Trabalho 2023 ou ajuizamento de DISSÍDIO COLETIVO, caso sejam frustradas as negociações;
4) Aprovação da autorização dos trabalhadores para os descontos da Contribuição Negocial (1%) sobre o salário base de todos os trabalhadores(as) da Categoria;
5) Aprovação da autorização dos trabalhadores para descontos da Contribuição Extraordinária (um dia de trabalho – no ato da admissão, ou no mês de setembro de cada ano) de todos os trabalhadores(as) da Categoria;
6) Outros assuntos de interesse da Categoria.

São Luís(MA), 07 de novembro de 2022.
Gerson dos Santos Cardoso da Silva
Presidente do Sindmetal/MA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CSL/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143408/2022 - SES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES torna público o aviso de prosseguimento do Chamamento Público nº 001/2022 - CSL/SES, Processo nº 143408/2022/SES, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MA, nos moldes estabelecidos em edital. Período para a entrega das propostas: 10/11/2022 a 05/12/2022, das 8h às 12h e das 14h às 18h, (horário local). Data da Abertura dos Envelopes: 12/12/2022, às 10h (horário local). Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, CEP: 65.076-820, São Luís – MA. Maiores informações através e-mail: comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br Telefones: (98) 3198-5558/3198-5559/3198-5580 e 3198-5581.

São Luís, 4 de novembro de 2022
Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

SES/MA
Fls: 398
Proc: 143808
Rub:

estadão expresso

Projeto pioneiro que promove o diálogo com as comunidades, produzido por 7 coletivos periféricos e mais de 70 colaboradores

Reportagens, podcasts e vídeos: empreendedorismo, educação, esportes, finanças, ação social, mobilidade, cultura, lazer, segurança e muitos outros assuntos atualizados diariamente no portal



Acesse e acompanhe!

Uma parceria: 99 | ESTADÃO BLUE STUDIO

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022 – CMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 15.979.207-7, OBJETO: O objeto desta licitação é a execução de reparos no Colégio Estadual Pio XII, no Município de Marialva/PR.
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 25 de novembro de 2022, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R$ 601.136,75 (seiscentos e um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTITUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspr.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-6366 ou (41) 3250-6302. DATA: 04/11/2022. Comissão Permanente de Licitação.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

As pessoas físicas e jurídicas abaixo identificadas, por intermédio do presente instrumento, DECLARAM que intenção de constituir uma instituição com as características abaixo especificadas (a denominação social: Mining Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Local de sede: Av. Andromeda 885, conjunto 822, Alphaville, Barueri (SP) Capital inicial: R$ 1.500.000,00. Composição societária: - Controladores: • Rose Tadeu de Almeida e Silva, CPF nº 672.913.821-91; e • Adenilson Cesar Borges, CPF nº 667.168.961-04. As pessoas físicas acima identificadas, por intermédio do presente instrumento, DECLARAM, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo III à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de administração na Mining Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em constituição: • Rose Tadeu de Almeida e Silva, CPF nº 672.571.821-91, cargo de diretor; e • Adenilson Cesar Borges, CPF nº 667.168.961-04, cargo de diretor. As pessoas físicas e jurídicas signatárias deste instrumento ESCLARECEM que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, deverão ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Processo Digital, em forma específica (Outra), no prazo de trinta dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, do comunicado público acerca desse, observado que os declarantes poderão, na forma da legislação em vigor, ter direito a dois dos prazos referidos. Protocolo Digital Idempotente na página do Banco Central do Brasil na Internet. Preencher o campo "Número do Processo Administrativo (Protocolo – 19" com o número do processo anteriormente obtido. Selecionar, no campo "Assunto", Autorizações e Credenciamentos para Instituições Autorizadas ou para Integrantes do SFN, Selecionar, no campo "Detalhe", o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf mencionado acima. BANCO CENTRAL DO BRASIL Gerência Técnica em São Paulo (GTESP) - Processo nº 214889 Barueri (SP), 23 de agosto de 2022. Rose Tadeu de Almeida e Silva • Adenilson Cesar Borges

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022 - PROCESSO Nº 19.244/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS E INFORMATIZADOS DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA, pelo período de 12 meses. Sessão de entrega e abertura de envelopes no dia 23/11/2022 às 10h00m, na sala física da Câmara Municipal de Arujá. Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: site oficial da CMA - http://camarapma.sp.gov.br – CRISTIAN DOS REIS - PREGOEIRO OFICIAL.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNDEPAR
PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022 – CMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 16.855.495-5, OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Victor Bassarano, no Município de Campo do Tenente/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 25 de novembro de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R$ 1.869.230,66 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTITUTORES: encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspr.pr.gov.br no link: Consulta a Licitações (Consulta de Editais). Informações: (41) 3250-6286 ou (41) 3250-6302. DATA: 04/11/2022 Comissão Permanente de Licitação.

Fortaleza

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: RDC PRESENCIAL Nº. 062/2022.
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL – EEF. RESIDENCIAL OS ESCRITORES, NO BAIRRO PAUPINA, MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA -CE [CPL constituída para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que diante da ausência de resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa CONSTRUTORA CETRO LTDA, a Sessão de Abertura do RDC nº 062/2022 – SEINF será SUSPENSA até ulterior retorno do órgão de origem. Maiores informações poderão ser prestadas pelo e-mail: cplgeral@sefortaleza.ce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3452-3483.

Fortaleza – CE, 04 de novembro de 2022.
OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO-UAG, 13609/
PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE ORDEM ELETRÔNICO Nº 2134/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança por monitoramento eletrônico, juntamente com equipamentos em comodato, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria). Valor máximo previsto: R$ 114.208,20.- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 08/11/2022, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: A partir das 10h30min do dia 23/11/2022 horário de Brasília/DF, no mesmo endereço eletrônico. Maiores informações e o edital completo encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE/Reitoria), na Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário – Caixa Postal nº 00701 – CEP 85819110 – Cascavel – Paraná, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, na homepage www.unioeste.br ou ainda no portal de transparência do Estado do Paraná, disponível na sua home page www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacaoscriterio.do?ordem=2, nos conformidades com o Decreto Estadual nº 5.450, de 07 de janeiro de 2004. --Cascavel 08 de novembro de 2022 (Maria dos Santos Bress – Pregoeira)

Medicar Emergências Médicas Campinas Ltda.
CNPJ/MF 02.562.718/0001-84 - NIRE 35.218.812.987

Aviso de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária com Edital

Ficam os sócios da Medicar Emergências Médicas Campinas Ltda. ("Sociedade") convocados para comparecer em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na forma do artigo 1.072 e artigo 48-A do Código Civil, do artigo 15 do Contrato Social, e da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração nº 79, de 14 de abril de 2020 ("IN DREI 79/2020"), a realizar-se no dia 17 de novembro de 2022, com a primeira convocação às 11:00 horas e a segunda convocação às 11:30 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) A designação dos novos diretores; (ii) A designação dos novos Conselheiros do Conselho de Administração; (iii) A deliberação sobre alteração do contrato social; (iv) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, juntamente com a deliberação sobre a destinação do resultado; (v) Deliberação sobre aquisição de 20 Ambulâncias tipo D ao custo unitário de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos e oitenta mil reais); (vi) Deliberação sobre aquisição de 40 Ambulâncias tipo B ao custo unitário de R$ 240.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), totalizando o valor de R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais); (vii) A designação de comissão de cinco médicos. Da presidência da reunião e/ou Ordem para participação: Em cumprimento ao Artigo 1º, § 1º, Inciso I, da IN DREI 79/2020 e artigo 48-A do Código Civil, a presente se acha sendo realizada em ambiente eletrônico, podendo os sócios participar e votar presencialmente na sede da empresa localizada no endereço Avenida Dr. Alberto Bernardo, 838 - Bonfim, Campinas - SP, 13070-001, ou via situação remota, mediante acesso eletrônico de videoconferência Microsoft Teams, de acesso através do seguinte link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzM4ZGY0ZGQtOTM0MC00NTk0LTg0ODQtOWE1MTA5ZjA0ZmE2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2244d07b18-b3ba-4bf5-a221-17e650b7abc5%22%2c%22Oid%22%3a%22d4061e22-9a17-4d0d-8f7c-c2c2c2c2c2c2%22%7d. A sala virtual será aberta 30 (trinta) minutos antes do horário da 1ª convocação e terá gravação pela própria ferramenta Microsoft Teams, ficando à disposição de todos os sócios. Caso participe(m) por meio de conexão(ões) enquanto se manifesta, o sócio deverá utilizar a função "Chat" do aplicativo. A mesa reservará um tempo, caso necessário, para que os demais participantes acessem o documento e o analisem, a fim de que deliberem conjuntamente. Do acesso aos documentos conforme: Em cumprimento ao Artigo 2º de IN DREI 79/2020, os documentos e demais informações pertinentes às deliberações da ordem do dia poderão ser acessados através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1Ge-Dos documentos acima, com a participação em cumprimento ao Artigo 3º de IN DREI 79/2020, os sócios deverão, em até 20 (vinte) minutos antes da abertura dos trabalhos da reunião de sócios da Sociedade, apresentar cópias de seus documentos de identidade com foto ou, conforme o caso, instrumentos de procuração e documentos de identidade com foto dos procuradores, caso queira ser representado por procurador. Os referidos documentos deverão ser enviados no prazo para o seguinte e-mail: andrea.lima@medicar.com.br. Campinas, 01 de novembro de 2022. Medicar Emergências Médicas Campinas Ltda. - Bernardo Pereira Mamed - Administrador.

Habitasec Securitizadora S.A.
CNPJ/ME nº 08.304.427/0001-69 - NIRE 35.5.0052068.8

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 148ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Por este edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 148ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Titulares de CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, no dia 29 de novembro de 2022, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por videoconferência online através da plataforma Zoom Video Communications, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), ainda a ser disponibilizada individualmente para os Titulares de CRI, pela Emissora, oportunidade habilitados nos termos deste edital, para deliberar sobre: (i) aprovar, ou não, a alteração da titularidade das ações da HBR 4 - Investimentos Imobiliários S.A. ("HBR 4") e, indiretamente, do imóvel localizado na Avenida Capuava, 803, Santo André/SP, objeto das matrículas nºs 19.624, 19.628, 19.629 e 19.630, todas do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP ("Imóvel"), alienada fiduciariamente à Emissora, pelo preço de alienação de R$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), a ser pago diretamente na Conta do Patrimônio Separado, da seguinte forma: (a) sinal, no importe de R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), até 25/01/2023; e (b) saldo, no importe de R$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), em 24 (vinte e quatro parcelas) mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 28/02/2023 e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes ("Alienação de Ações da HBR 4"); (ii) caso aprovado o item (i) acima, aprovar, ainda, a autorização para que os recursos oriundos na Conta do Patrimônio Separado relativo à Alienação das Ações da HBR 4 sejam utilizados de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos e, posteriormente, direcionados para a realização da Amortização Extraordinária Antecipada das Debêntures da HBR 4, nas datas de pagamento ordinário subsequentes à data de cada uma das amortizações decorrentes do Fluxo de pagamento da Alienação de Ações da HBR 4; (iii) caso aprovado o item (i) acima, autorizar, ou não, a outorga pela Emissora das seguintes garantias à Emissora, além das demais já previstas na Escritura de Emissão de Debêntures da HBR 4, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas das Debêntures da HBR 4: (a) alienação fiduciária do Imóvel; e (b) fiança da HBR Realty Empreendimentos S.A.; (iv) aprovar, ou não, a orientação, pela Emissora, de declarações, requerimentos, pleitos, autorizações e demais documentos que entenderem ser aos necessários para a HBR 4 proceder com os registros ou averbações em cartórios quanto à notificação de fins, regularização de construção averbada, ou demolição e/ou quaisquer outras alterações feitas no Imóvel, perante o Polo Ativo Municipal do Distrito de Santo André, nos termos da Cláusula 7.1.14 da Escritura de Emissão de Debêntures da HBR 4; (v) autorizarem e ratificarem todos os matérias deliberados e aprovados na Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 148ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 7 de junho de 2022; e (vi) autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a adotarem todas as providências necessárias para a consecução das deliberações tomadas. A Assembleia será realizada através de plataforma e ser disponibilizada pela Emissora somente àqueles que enviarem por e-mail para juridico@habitasec.com.br a documentação indicada nos itens abaixo, com antecedência mínima de 48 horas da data de realização da Assembleia, até o horário de início. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação (a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou, ainda, acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular de CRI; e (b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal, ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, ou, ainda, acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular de CRI. Somente serão admitidos, pelos convenentes acima, os Titulares de CRI Credenciados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei nº 8.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada). São Paulo, 08 de novembro de 2022.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43 - NIRE nº 35300537300 - Companhia Aberta
Convocação de Mandado aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das Séries 1ª e 2ª em 31ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), vem à presente informar aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da sua 31ª Emissão ("CRA" ou "Emissão"), sob o código CETIP CRA019007F4 e CRA019007F5, respectivamente, que, recebeu da Santa Colomba Agropecuária Ltda. ("Santa Colomba"), devedora da Cédula de Produto Rural Financeiro nº 001 e da Cédula de Produto Rural Financeiro nº 002 ("CPR Fin"), lastro dos CRA, em 26 de outubro de 2022, a Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Fin, nos termos das Cláusulas 11.1 e seguintes das CPR-Fin e da Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização, informando que pretendiam realizar o resgate antecipado integral das CPR-Fin no dia 10 de novembro de 2022. Dessa forma, em cumprimento ao disposto na Cláusula 7.2 do Termo de Securitização, a Companhia informa que, após o recebimento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme definido na Cláusula 11.1.2 das CPR-Fin, mediante evento de Resgate Antecipado dos CRA das 1ª e 2ª Séries, ocorrerá, no Período, em 11 de novembro de 2022, respeitada a ordem de alocação, conforme os parâmetros abaixo:

31ª Emissão - 1ª Série - Código CETIP CRA019007F4	
PU Principal	R$ 600,00026001
PU Juros	R$ 34,53517391
PU Prêmio	R$ 0,85907490
31ª Emissão - 2ª Série - Código CETIP CRA019007F5	
PU Principal	R$ 600,00026001
PU Juros	R$ 34,53517626
PU Prêmio	R$ 0,85907490

São Paulo, 08 de novembro de 2022
Cristian de Almeida Fumagalli - Diretor de Relações com Investidores

CETESB
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 43.776.491/0001-70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022/SDS

OBJETO: Fornecimento de medidores de pH, OD, conforme especificação técnica e demais condições constantes deste Edital e seus anexos.
OFERTA DE COMPRA Nº 26311/2022/OC00285.
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/11/2022
INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2022 às 09:00 h
Abertura da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação BEC/SP: www.bec.sp.gov.br

CETESB

O preservador

Fundação Sousândrade
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL

SES-MA
Fls Nº 399
Proc: 143806

OFÍCIO GP N° 211/2022

São Luís, 21 de novembro de 2022

Senhor Secretário,

Considerando o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143808/2012-SES, para execução do PROJETO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL, que terá a abertura dos envelopes das propostas no dia 12 de dezembro de 2022, venho solicitar esclarecimentos sobre a situação a seguir:

- Material gráfico: apostila (01) mais anexos - 100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação: Nas ações que estão previstas a utilização/impressão de apostila, será somente de 1 (um) exemplar ou o número de apostilas impressas será de acordo com a quantidade de participantes por evento?

  Exemplo: Um evento que terá a participação de 30 pessoas, cada participante receberá uma apostila ou será uma única para o instrutor?

- Só os técnicos de nível superior irão realizar as viagens para execução das ações, pois, em todas as atividades que prevês deslocamento só fala em deslocamento de técnico de nível superior e motorista.

Atenciosamente,

Angela Maria Martins Noronha
Presidente FSADU

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/SES - MA
RECEBIDO EM: 23/11/22
HORA 14:39
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Ilmº. Sr.
Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde do Maranhão
NESTA

RESPOSTA AO OFÍCIO GP Nº 211/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

SES-MA
Fls Nº 400
Proc: 1438-01
Rubr: le

De : Comissão Chamamento Publico <comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br>
ter, 29 de nov de 2022 18:25
1 anexo

Assunto : RESPOSTA AO OFÍCIO GP Nº 211/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Para : fsadu@fsadu.org.br

Prezados,

Segue em anexo Ofício nº 1799/2022 em resposta ao Ofício GP nº 211/2022, referente ao Chamamento Público nº 001/2022.

Peço que acusem o recebimento.

Atenciosamente.

Renan Castro Cordeiro Leite
Presidente da Comissão de Chamamento Público/SES

Ofício nº 17992022 - Resposta ao Ofício GP 2112022 - Sousândrade.pdf
406 KB

SES-MA
Fls Nº 401
Proc: 143808
Rubrica: PC

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 1799/2022 – GAB/SES

São Luís/MA, 25 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria, a Senhora
Evangelina Maria Martins Noronha
Presidente da Fundação Sousândrade
Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44 – Renascença I
Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício GP nº 211/2022.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção aos termos do ofício em epígrafe, por meio do qual solicita esclarecimentos acerca do Chamamento Público nº 001/2022, sirvo-me do presente expediente para apresentar os esclarecimentos pertinentes:

- O material gráfico apostila mais anexos – 100 páginas (frente e verso), coloridas, com encadernação: **será 01(um) exemplar para cada participante de cada uma das oficinas, cursos e outros os quais este item esteja citado.**

- Irão participar das viagens os **profissionais técnicos de nível superior e motorista.**

Por fim, disponibilizo o contato (98) 3198-5524 e o e-mail: comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br, da Comissão de Chamamentos Públicos/SES, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO JOSE MENDES FERNANDES
SERPRO

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SES-MA
Fls Nº 402
Proc.: 14380
Rubr.:

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-CSL/SES

Aos **doze dias** do **mês de dezembro** do **ano de dois mil e vinte e dois**, às **dez horas**, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, situada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820, reuniu-se a Comissão de Seleção Para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos, no âmbito da SES, designados pela **Portaria nº 713, de 09 de junho de 2022,** para realizarem a Sessão Pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-CSL/SES**, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde.

A presente Comissão, às dez horas, declarou aberta a Sessão informando que a finalidade do procedimento é de constatar a entrega dos envelopes e realizar a abertura dos mesmos para posterior análise pela Comissão Julgadora designada pela Portaria nº 713, de 09 de junho de 2022.

Dando continuidade foi registrado a presença do seguinte instituto: **a) FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO; b) INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - IGEP; c) FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE; d) INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.**

Por fim, foi informado aos participantes que as documentações serão analisadas pela Comissão Julgadora, para posterior julgamento e emissão de resultado do presente chamamento, dentro do prazo estipulado em edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão, onde eu, RENAN CASTRO CORDEIRO LEITE, presidente, lavrei o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, segue assinado.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SES-MA
Fls Nº 403
Proc: 143805

COMISSÃO JULGADORA

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Renan Castro Cordeiro Leite	Presidente da Comissão
Violeta Maria Soares Filgueiras	Membro da Comissão
Tedson Rocha dos Santos Belfort	Membro da Comissão

INSTITUTOS PARTICIPANTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE
FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO	ANDRÉ WENDEL RIBEIRO RODRIGUES
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA - IGEP	FELIPE LAGO DE SÁ MENEZES
FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE	LEANDERSON MARINHO REGO DE SOUSA
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL	MANOEL GERVASIO FURTADO NETO

SES-PRA
Fls Nº 404
Proc: 145808

TO PÚBLICO Nº
/SES

ROPOSTA

MONTELLO
/0001-16
42, CENTRO, SÃO
020-560
ontello.com.br
00/2107-7110

EDITAL DE CHAMAMEN
001/2022-CS

ENVELOPE DE P

FUNDAÇÃO JOSUÉ
CNPJ Nº 01.441.37
TRAVESSA SILVA JARDIM, N
LUÍS-MA, CEP. 65.
E-MAIL: fjmontello@fjm
TELEFONE (98) 2107-71

FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO

SES-MA
Fls Nº 405
Proc: 143808
Rubrica:

Travessa Silva Jardim, 42
Centro - São Luís - Maranhão
CEP: 65020-560

Tel.:(98) 2107-7100 / 2107-7110
CNPJ: 01.441.372/0001-16
fjmontello@fjmontello.com.br

OFÍCIO Nº 119/2022 – DIRETORIA EXECUTIVA/FJMONTELLO

São Luís – Maranhão
Em 12/dezembro/2022

Ilustríssimo Senhor
Renan Castro Cordeiro Leite
Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022-CSL/SES
Secretaria de Estado da Saúde - SES
Nesta

REF.: ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-CSL/SES

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminharmos à essa Comissão de Seleção proposta para celebração de parceria visando a execução de um conjunto **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL**, em conformidade com as disposições do Edital do Chamamento Público nº 001/2022-CSL/SES.

Atenciosamente,

Econ. Maria Ocirema da Silva Gomes de Oliveira
Superintendente no Exercício da Presidência

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/SES - MA
RECEBIDO EM : 12/12/2022
HORA 09:28
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

SES-MA
Fls Nº 406
Proc: 147505
Rubr: RC

FUNDAÇÃO
JOSUÉ
MONTELLO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-CLS/SES

- PROPOSTA -

EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL

Travessa Silva Jardim n. 42, Centro, São Luís-MA, CEP 65.020-560
Telefone: (98) 2107-7100 / 2107-7110
www.fjmontello.org

SES-MA
Fls Nº 407
Proc.: 143908
Rubrica:

APRESENTAÇÃO

É com enorme satisfação que submetemos à análise dessa Douta Comissão de Seleção a proposta da Fundação Josué Montello para celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, visando a execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL.**

Afinal, a Constituição Federal de 1988, incumbe, também, à sociedade civil, por meio de organizações privadas sem fins lucrativos, o dever de contribuir para a consecução dos objetivos do Estado em prol de mais eficiência das políticas públicas no país, dada a sua capacidade de expandir o raio de ação e sua colaboração aprimorar a ação governamental, oxigenando processos e possibilitando melhores resultados.

Por oportuno, não se pode olvidar que desde o ano de 2016 (**Pregão Presencial nº 004/2016-CSL/SES – Contrato nº 262/2016-SES**), mantivemos parceria (com cinco Termos Aditivos, cuja vigência final **encerrou-se em 30/11/2022**) com essa Secretaria para a execução das ações do **Projeto de Qualificação e Aperfeiçoamento da Gestão do Sistema Único de Saúde no Estado do Maranhão**, que de forma semelhante consubstancia o objeto do presente Chamamento Público.

E, para consolidar essa parceria de sucesso, a proposta que se segue capitaneia não só estratégias modernas de apoio e gerenciamento, mas de forma pragmática possibilita a execução de um grande número de atividades, articuladas entre si, para possibilitar o desenvolvimento de uma estratégia maior, que possibilite o fortalecimento da gestão técnica e institucional da administração das Políticas de Saúde, com o acompanhamento dos serviços assistenciais dos níveis secundário e terciário das Unidades de Gestão Estadual.

Contem conosco!

SES-MA
Fls Nº 408
Proc: 147108
Rubr: ..

SUMÁRIO

1 DADOS GERAIS DA PROPOSTA 5

1.1 REFERÊNCIA 5
1.2 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE 5
1.3 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ 5
1.4 ENDEREÇO 5
1.5 TELEFONE/FAX 5
1.6 E-MAIL 5
1.7 DADOS BANCÁRIOS 5
1.8 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ASSINATURA DO TEMO DE COLABORAÇÃO 6
1.9 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA 6
1.10 PRAZO DE EXECUÇÃO 6
1.11 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 6

2 SOBRE A ENTIDADE 7

2.1 FINALIDADE/OBJETIVO 8
2.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 9
2.2.1 Organograma 10
2.3 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL 11

3 DETALHAMENTO DA PROPOSTA 12

3.1 DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO 12
3.2 METODOLOGIA A SER APLICADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES 43
3.2.1 Meios para Verificação 53
3.3 DAS METAS A SEREM EXECUTADAS 55
3.3.1 Eixo 1 55
3.3.2 Eixo 2 55
3.3.3 Eixo 3 56
3.3.4 Eixo 4 56
3.3.5 Eixo 5 57
3.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS 57
3.5 PÚBLICO-ALVO E LOCAL DE REALIZAÇÃO 59

SES-MA
Fls Nº 409
Proc: Lugros
Rubrica:

3.6 EIXOS, METAS E INDICADORES 60
3.7 RECURSOS FINANCEIROS (R$) 72
3.7.1 Plano de Aplicação (R$) 72
3.7.2 Cronograma Físico-Financeiro (R$) 73
3.7.3 Cronograma de Desembolso (R$) 76

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 77

ANEXO 2 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS (R$) 79

SES-MA
Fls Nº 910
Proc: 193809
Rubrica:

1 DADOS GERAIS DA PROPOSTA

1.1 REFERÊNCIA

Edital Chamamento Público nº 001/2022-CSL/SES

1.2 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Fundação Josué Montello.

1.3 CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ

01.441.372/0001-16.

1.4 ENDEREÇO

Travessa Silva Jardim, nº 42, Centro, São Luís-MA, CEP 65.020-560.

1.5 TELEFONE/FAX

(98) 2107-7100 / 2107-7110

1.6 E-MAIL

fjmontello@fjmontello.com.br

1.7 DADOS BANCÁRIOS

Banco: Brasil
Agência 3846-6
Conta Corrente: 220989-3

SES-MA
Fls Nº 411
Proc:
Rubrica:

1.8 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ASSINATURA DO TEMO DE COLABORAÇÃO

Alcimar Nunes Pinheiro, Diretor Presidente, CPF nº 074.988.703-63, RG nº16399742001-0 SSP/MA.

1.9 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ 22.236.235,26 (vinte e dois milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)

1.10 PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses

1.11 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

65 (sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de apresentação.

SES-MA
Fls Nº 412
Proc:
Rubrica

2 SOBRE A ENTIDADE

A **FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO – FJMONTELLO** é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, isenta de Inscrição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 01.441.372/0001-16, cadastrada no Município de São Luís sob o nº 2721800-8, situada à Travessa Silva Jardim, nº 42 – Centro, São Luís-MA, credenciada junto aos Ministérios da Educação e de Ciências e Tecnologia como Fundação de Apoio, para os fins previstos da Lei 8.958/97.

Durante sua trajetória, adquiriu os seguintes títulos e credenciamentos:

- Considerada Entidade de Interesse Público Estadual;
- Considerada Entidade de Interesse Público Municipal;
- Certificada como Entidade de Interesse Social (Filantrópica);
- Credenciada como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Maranhão – UFMA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA;
- Credenciada como Fundação de Apoio à Fundação Ezequiel Dias - FUNED;
- Credenciada junto à **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, com o objetivo de proporcionar a celebração de parceria entre a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- **Registrada no Conselho Regional de Medicina – MA**;
- Credenciada junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, para proceder importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica;
- Credenciada junto ao CNPq para receber e gerenciar recursos oriundos de pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pelos CNPq;
- Cadastrada junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão;

SES-MA
Fls Nº 913
Proc:
Rubr: PC

- Cadastrada junto ao Conselho Regional de Administração do Maranhão;
- Qualificada como Organização Social junto à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

2.1 FINALIDADE/OBJETIVO

Para a consecução de seus objetivos, a FJMONTELLO poderá implementar ações/atividades nas áreas administrativa, financeira, técnica e operacional, nos campos de atuação da administração, assistência social, ciência e tecnologia, cultura, comunicação, educação, meio ambiente, planejamento, **saúde**, segurança, tecnologia de informação. Além disso, a Fundação está habilitada a:

a) Apoiar e executar projetos de interesse ou relevância pública e social, bem como de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação (**art. 5º do Estatuto Social**);

b) Propiciar e promover a instalação e manutenção de cursos;

c) Estimular a edição de publicações técnicas e científicas, promovendo a divulgação do conhecimento;

d) Realizar e apoiar a realização de congressos, seminários, simpósios e conferências;

e) Conceder bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação, para estágios, auxílios de assistência a professores, estudiosos e pesquisadores, obedecendo aos critérios e condições estabelecidos no Regulamento para Concessão de Bolsa aprovado pelo Conselho Curador e pelo Ministério Público;

f) Emitir pareceres técnicos e promover a divulgação dos resultados de pesquisas;

g) Dentre outras atividades.

SES-MA
Fls Nº 114
Proc:
Rubrica

2.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Fundação é composta por:

a) **CONSELHO CURADOR** - Órgão normativo, deliberativo e de controle da administração, composto de 9 (nove) conselheiros, com seus respectivos suplentes, assim designados: 1/3 indicado pela Universidade Federal do Maranhão e 2/3 eleitos pelo Conselho Curador;

b) **CONSELHO FISCAL** - Órgão de fiscalização contábil e financeira, composto de 3 (três) conselheiros titulares e suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador;

c) **CONSELHO CONSULTIVO** - Órgão de assessoramento técnico e científico, de consulta e aconselhamento da administração, composto por 7 (sete) conselheiros escolhidos pelo Conselho Curador, dentre os instituidores ou pessoas com experiência profissional e científica que possam contribuir na consecução dos objetivos da FJMONTELLO;

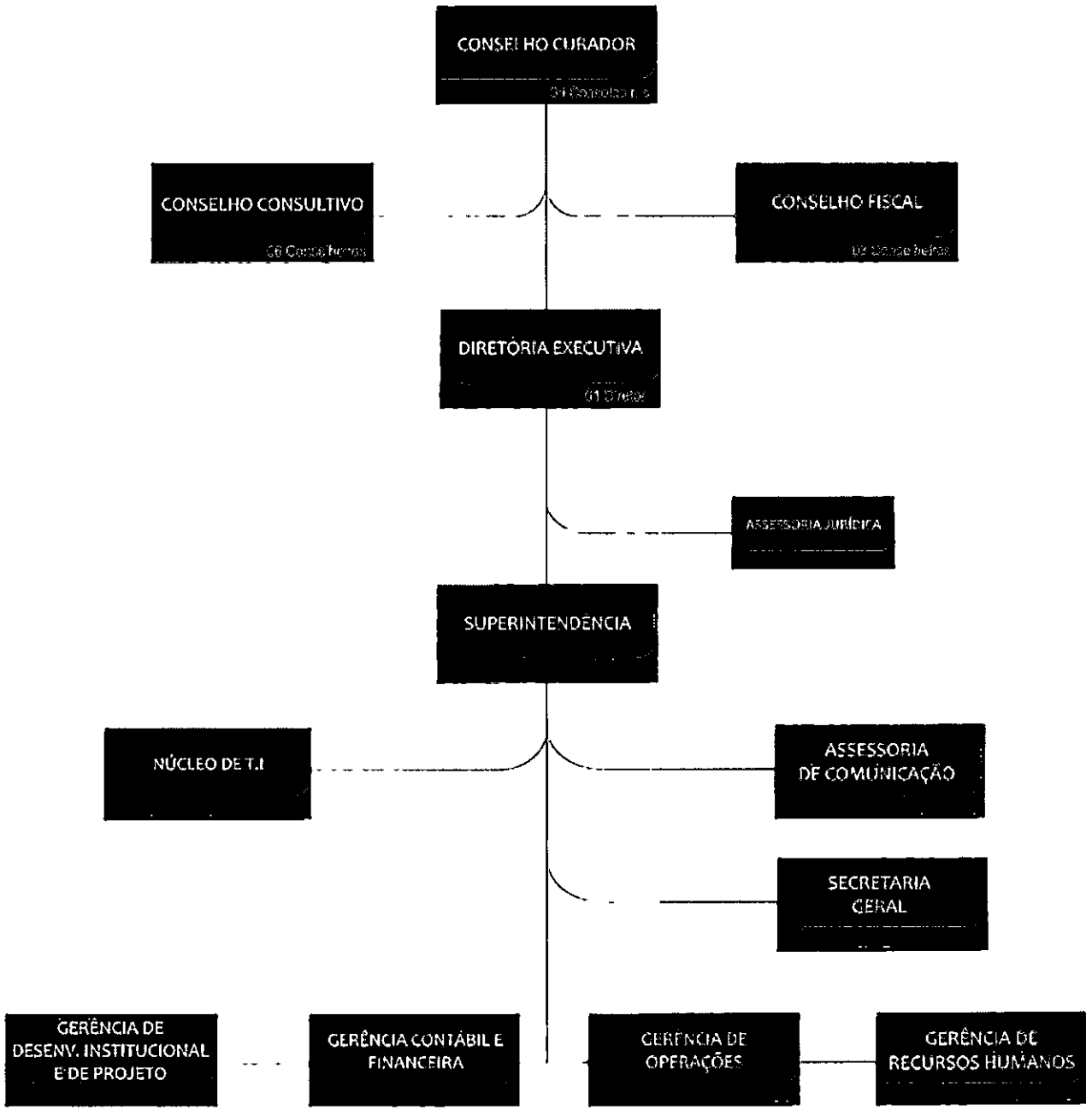
d) **DIRETORIA EXECUTIVA** - Órgão da administração, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, o disposto no Estatuto e no Regimento Interno, bem como as deliberações do Conselho Curador. Faz parte desta diretoria o Diretor-Presidente. Integra ainda a estrutura da Diretoria Executiva uma Superintendência, encarregada de planejar e coordenar a execução das atividades administrativas, financeiras, contábeis e técnicas;

e) **ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO** – Superintendência, Gerência de Desenvolvimento Institucional e de Projetos, Gerência de Operações, Gerência Contábil e Financeira e Gerência de Recursos Humanos;

f) **ÓRGÃOS DE APOIO** - Assessoria de Comunicação, Assessoria Jurídica e Núcleo de Tecnologia da Informação.

SES-MA
Fls Nº 915
Proc:
Rubrica

2.2.1 Organograma



SES-MA
Fls Nº 416
Proc:
Rubrica: IC

2.3 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Ao longo de sua história a Fundação Josué Montello já executou/apoiou inúmeros projetos nas mais variadas áreas: administração, assistência social, ciência e tecnologia, **saúde**, segurança, cultura e tecnologia da informação, disponibilizando mecanismos modernos, ágeis e flexíveis em suas implementações.

Dentro do seu escopo de atuação, a Fundação desempenha atribuições de responsabilidade técnica nos núcleos de:

a) Gestão administrativa e financeira;
b) Gestão de suprimentos;
c) Logística para viabilizar a participação e realização de eventos locais, nacionais e internacionais;
d) Administração de folha de pagamento;
e) Controle contábil;
f) Prestação de contas;
g) Disponibilização e capacitação dos coordenadores.

No âmbito do Governo do Estado do Maranhão, a FJMONTELLO esteve presente em inúmeras parcerias que viabilizaram o funcionamento de Unidades de Saúde e contribuíram com o processo de aperfeiçoamento tecnológico destas.

Dentre as experiências relativas ao critério de julgamento do Chamamento Público em questão, é sobremodo modo importante destacar que desde o ano de 2016 e até o dia 30 de novembro de 2022 a Fundação Josué Montello manteve parceria com essa Secretaria na execução do Projeto de Qualificação e Aperfeiçoamento da **Gestão do Sistema Único de Saúde no Estado do Maranhão** (Contrato nº 262/2016-SES), além de Termos de Colaboração voltados para a execução de atividades relacionadas à Atenção Primária e Vigilância em Saúde, desempenhando com zelo e aptidão suas funções.

SES-MA
Fls Nº 417
Proc:
Rubrica:

3 DETALHAMENTO DA PROPOSTA

3.1 DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO

O Sistema Público de Saúde como conhecemos hoje é o resultado de décadas de luta e fruto de um movimento que se iniciou na década de 1970 denominado Movimento da Reforma Sanitária[1]", que por sua vez culminou com a instituição do **Sistema Único de Saúde – SUS** pela Constituição Federal de 1988, cuja regulamentação ocorreu em 1990, através das Leis nº 8.080 e nº 8.142. Já em 2011, foi publicado o Decreto nº 7.508, que regulamentou a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Desse modo, as ações e serviços públicos de saúde passaram a integrar uma rede regionalizada e hierarquizada e **constituem um sistema único**, que por sua vez é financiado, além de outras fontes, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (conforme arts. 196 e 198).

Ao dar proeminência constitucional à saúde, foram consideradas como de relevância pública tanto a saúde pública como a privada, dada a subordinação à regulamentação, fiscalização e CONTROLE DO SUS. Aí se incluem tanto o sistema privado lucrativo exercido por pessoas físicas ou jurídicas individuais ou coletivas, prestadoras ou proprietárias de planos, seguros, cooperativas e autogestão, quanto o sistema privado não lucrativo, filantrópico ou não. Incluem-se: hospitais, clínicas, consultórios, laboratórios bioquímicos, de imagem e outros, de todas as profissões de saúde e com todas as ações de saúde.

[1] O **Movimento da Reforma Sanitária Brasileira** constituiu-se no processo de amplas mobilizações da sociedade brasileira pela redemocratização. Expressou a indignação da sociedade frente as aviltantes desigualdades, a mercantilização da saúde e, configurou-se como ação política concertada em torno de um projeto civilizatório de sociedade inclusiva, solidária, **tendo a saúde como direito universal de cidadania** (AROUCA, A. S. Democracia é saúde. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 8., 1986, Brasília. Anais... Brasília: DF, 1986. p. 35-42)

SES-MA
Fls Nº 419
Proc:
Rubrica: LC

Com isso, **o direito à saúde foi requalificado**, deixando ser um privilégio dos contribuintes da Previdência Social **e passando a ser de todos os cidadãos.** De igual modo, a responsabilidade do Estado deixou de ser caracterizada por uma mera agência do seguro social em saúde e passou a ser consubstanciada pela garantia do direito à saúde a todos os cidadãos.

Afinal, a Constituição Federal de 1998, em seu art. 196, assevera que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Por oportuno, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, destaca, também, em seu art. 2º, §1º, "o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

Inadvertidamente, seja no público ou no privado, quase todas as vezes em que são abordados os objetivos da saúde pensa-se automaticamente em tratamento de pessoas doentes, quando na verdade é desmemoriado que o maior objetivo da saúde é impedir que as pessoas adoeçam, conforme preceitua o art. 198, inciso II, da Constituição Federal de 1988, ou seja, "**atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas,** sem prejuízo dos serviços assistenciais".

De maneira geral, é possível se afirmar as diretrizes e princípios **TÉCNICO-ASSISTENCIAIS** da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.080 são: **universalidade, igualdade, equidade, integralidade, intersetorialidade, direito à informação, autonomia das pessoas, resolutividade e base epidemiológica**, onde:

SES-MA
Fls Nº
Proc:

a) **Universalidade** – se referente ao direito à saúde, bem-estar e felicidade deve contemplar a todos (pobres, ricos, empregados, desempregados, quem tem plano, quem não tem plano, etc.), de modo a não haver. Em suma, deve abarcar a todos;

b) **Igualdade** – se constitui em não discriminar a prioridade e a qualidade da atenção, de modo a possibilitar a todos os cidadãos a igualdade de acesso aos serviços e ações de saúde;

c) **Equidade** – é a qualificação da igualdade. Afinal, pela equidade busca-se tratar diferentemente os diferentes (equidade vertical) e igualmente os iguais (equidade horizontal). Em relação ao SUS, a equidade só poderá ser aplicada para tratar o tratamento diferenciado a partir das necessidades de saúde, ou seja, a priorização da atenção e tratamentos só se dará por carências de saúde.

d) **Integralidade** – também pode ser vista sob dois prismas, isto é, a integralidade vertical que remonta à necessidade de se ver o ser humano como um todo e não apenas como um somatório de órgãos e aparelhos. Já o segundo prisma, a integralidade horizontal, onde se entende que a ação deva abranger três enfoques: promoção, proteção e recuperação da saúde;

e) **Intersetorialidade** – seria não restringir a saúde somente à área de recuperação: consulta, remédio, especialista, exame, internação, etc., mas garanti-la por meio de políticas econômicas e sociais que diminuam o risco de as pessoas ficarem doentes ou piorarem, bem como levar em consideração os fatores determinantes e condicionantes da saúde, tais como: alimentação, moradia, saneamento, meio ambiente, trabalho, renda, educação, transporte, lazer, acesso a bens e serviços essenciais; saúde expressando a organização social e econômica do Brasil;

f) **Direito à informação** – preconiza que pessoas assistidas têm o direito a todas as informações sobre seu estado de saúde/doença. Inclusive, todas as informações sobre os pacientes (exames, prontuários e etc.) são de propriedade e direito do paciente. Ademais, a população tem direito a informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e de sua utilização pelo usuário;

SES-MA
Fls Nº 429
Proc:
Rubrica: KC

g) **Autonomia das pessoas** – se refere a liberdade de decisão dos pacientes, de modo garantir a sua autonomia na defesa de sua integralidade física e mental. Contudo, é sobremodo importante destacar que a verdadeira autonomia é condicionada pelo direito de acesso à informação acima exposto. Afinal, se o paciente não for bem informado, jamais poderá usufruir da verdadeira autonomia;

h) **Resolutividade** – as ações e serviços de saúde devem ter a capacidade de resolução em todos os níveis de assistência, de modo a resolver os problemas das pessoas da melhor maneira possível e ao menor custo.

i) **Epidemiologia como base** – A epidemiologia é uma das ciências da saúde que têm como objetivo conhecer aquilo que ocorre com a população: as condições ambientais em que vive a população, as condições gerais de saúde, a oferta de ações e serviços de saúde. O objetivo mais importante da epidemiologia é o estudo da morte e de doenças que ocorrem em determinada população, em determinado lugar. A epidemiologia define o perfil demográfico e o perfil de morbimortalidade em relação às doenças agudas e crônico-degenerativas (hipertensão, diabetes, câncer etc.); os agravos dos acidentes de trabalho, de trânsito, de tóxicos, dos homicídios; as doenças evitáveis; as doenças tratáveis precocemente.

Por sua vez, as diretrizes e princípios **TÉCNICO-GERENCIAIS** da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.080 são: descentralização, regionalização, hierarquização, gestor único em cada esfera de governo, conjugação de recursos das três esferas de governo, organização dos serviços para evitar duplicidade, complementariedade e suplementariedade do privado, financiamento tripartite e participação da comunidade, onde:

a) **Descentralização** – segundo o Glossário do Ministério da Saúde, do Projeto de Terminologia da Saúde, é a "redistribuição de recursos e responsabilidades entre os entes federados, com base no entendimento de que o nível central, a união, só deve executar aquilo que o nível local, municípios e estados, não podem ou não conseguem. Desse modo, a

SES-MA Fls Nº 421

gestão do SUS passa a ser responsabilidade tanto da União, quanto dos Estados e dos Municípios, agora entendidos como os gestores do SUS".

b) **Direção única** – O Sistema Único de Saúde é de responsabilidade das três esferas de governo, não podendo nenhuma delas se eximir dessa obrigação. O comando legal é de que, em cada esfera de governo, só possa ser gestor uma das esferas de governo, ou seja, no município comanda o prefeito e o secretário municipal de Saúde, já no Estado, o Governador e seu Secretário de Saúde, enquanto que na União, o Presidente da República e o ministro da Saúde. A direção única em cada esfera de governo é um complemento da descentralização;

c) **Regionalização** – As ações e serviços de saúde devem ser organizados de forma regionalizada. Seria impossível que todos os municípios brasileiros fossem, cada um deles, suficientes e capazes de atender a toda sua demanda em todos os níveis de atenção. Logo, é de se constatar que a regionalização é fundamental à organização do Sistema Único de Saúde. Em linhas gerais, que quer dizer que os serviços de saúde devem se complementar numa associação permanente entre os mais simples e os mais complexos, se referenciando e contrarreferenciando.

d) **Hierarquização** – que deve se iniciar pela atenção ao indivíduo, à família e à comunidade por meio dos Agentes Comunitários de Saúde, do Programa de Saúde da Família, das Unidades Básicas de Saúde com seus procedimentos de menor complexidade tecnológica (equipamentos e aparelhos) e da mais alta complexidade de saber e prática humanas. Da atenção primária se vai à secundária (especialistas, exames mais complexos, internações em clínicas básicas, como pediatria, clínica e cirurgia gerais, ginecologia e obstetrícia). Da secundária à terciária com profissionais e hospitais em áreas mais especializadas. Na quaternária se encontram os profissionais e hospitais superespecializados em uma única área, como os de cardiologia, neurologia, cirurgia plástica e etc.;

e) **Complementariedade do privado** – a saúde está livre à iniciativa privada, conforme dispõe o art. 199, da Constituição Federal. Com isso é possível o livre exercício das profissões de saúde e dos serviços

SES-MA
Fls Nº 422
Proc:
Rubrica:

privados de saúde, de modo que estes também poderão ser utilizados pelo Sistema Único de Saúde todas as vezes que sua capacidade de atendimento for insuficiente para dar conta da demanda;

f) **Suplementariedade do privado** – a área de saúde é livre para a iniciativa privada, que pode ser exercida e utilizada de maneira totalmente liberal, nos consultórios e nas clínicas contra pagamento direto;

g) **Financiamento Tripartite** – em consonância com a Constituição Federal, os **Municípios** são obrigados a destinar 15% do que arrecadam em ações de saúde. Já para os **Governos Estaduais**, esse percentual é de 12%, enquanto que para o Governo Federal o cálculo é baseado na contabilização do que foi gasto no ano anterior, mais a variação nominal do Produto Interno Bruto – PIB para se definir qual o valor da aplicação mínima naquele ano;

h) **Participação da Comunidade** - como previsto no art. 198, foi regulamentada na **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe ainda sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde. Desse modo, ficou definido que o sistema contaria, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: I) Conferência de Saúde e II) Conselho de Saúde. Com essas instâncias de discussão, a sociedade participa da definição das ações de Saúde.

Não se pode perder de vista que o processo de formatação e operacionalização do Sistema Único de Saúde nos Estados e municípios também seguem Instrumentos Normalizadores (NOB), com destaque para a Norma Operacional Básica 1991 (**NOB-SUS 91**) e para a Norma Operacional Básica de 1993 (**NOB-SUS 93**), que formalizam a transferência da gestão da saúde a essas esferas governamentais, tendo nas Comissões Intergestores Tripartites e Bipartites o espaço institucional de distribuição pactuada de recursos e atribuições entre os níveis federal, estadual e municipal.

Em virtude dessas considerações, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde

SES-MA
Fls Nº 423
Proc:
Rubrica:

(CONASEMS) pactuaram no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as Resoluções nº 23/2017 e nº 37/2018, que estabelecem as diretrizes e critérios para a Regionalização e o Planejamento Regional Integrado do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de organização das Redes de Atenção à Saúde. No que tange ao Estado do Maranhão, a Resolução nº 44/CIB/MA, definiu 19 Regiões de Saúde e as Macrorregiões de Saúde e por conseguinte foi estabelecido, em consenso com os gestores municipais, para a pactuação das reponsabilidades de cada instância (estadual e municipal), organizar as Redes de Atenção à Saúde (Rede Materno Infantil, Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, Rede de Atenção ás Urgências, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, Rede de Atenção Psicossocial).

A separação de competências entre os entes da federação brasileira remete a um desafio permanente de organizar uma ação coordenada e articulada entre eles para garantir os direitos sociais dos cidadãos. Assim, a atuação conjunta dos entes federados nas políticas públicas deve garantir a autonomia de cada um deles e, ao mesmo tempo, possibilitar a adoção de ações coordenadas e socialmente efetivas. Sob tal prisma, a Portaria nº 2.135, de 29 de setembro de 2013, estabeleceu as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde, reafirmando como instrumentos básicos de planejamento os seguintes documentos: Plano de Saúde (PES), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Nesse cerne, é importante ser ressaltado que o art. 30, da Lei Complementar 141/2012, inclui mais detalhes no processo de planejamento e orçamento mencionado no art. 36, da Lei nº 8.080/90 que, deverá ser:

a) ascendente;
b) do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, a partir das necessidades de saúde da população em cada região;
c) com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico.

Outra questão relevante é o fato da Lei nº 8.080/90, em seu art. 17, atribuir à **Direção Estadual do Sistema Único de Saúde** a competência para:

SES-MA
Fls Nº 424
Proc:
Rubrica

I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição; e

d) de saúde do trabalhador;

V - participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI - participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII - participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII - em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X - coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI - estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

SES-MA
Fls Nº 421
Proc:
Rubr:

XII - formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

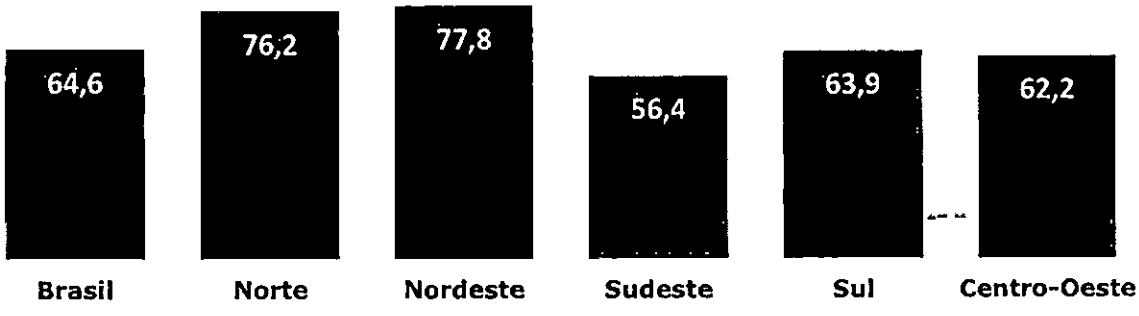
XIII - colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV - o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

A partir da implementação do arcabouço legal que rege o Sistema Único de Saúde, saímos da indigência, do marco zero, para oferecer inúmeros cuidados de saúde individuais e coletivos, de baixa, média e alta complexidade, preventivos e curativos.

Para se ter uma ideia do tamanho e importância do SUS, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), em 2019, das pessoas que ficaram internadas em hospitais por 24 horas ou mais, 64,6% (8,9 milhões) realizaram esse atendimento por meio do Sistema Único de Saúde. As Regiões Nordeste e Norte registraram as maiores proporções (77,8% e 76,2%, respectivamente), enquanto a Região Sudeste apresentou a menor (56,4%), conforme pode ser verificado no gráfico abaixo:

Proporção de pessoas que ficaram internadas em hospitais por 24 horas ou mais e a última internação foi feita pelo SUS, com indicação do intervalo de confiança de 95%, segundo as Grandes Regiões - 2019



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional de Saúde 2019.

Assinala-se, ainda, que segundo a PNS, 07 em cada 10 brasileiros, dependem exclusivamente do SUS para tratamento. A pesquisa revelou que 59,7

SES-MA
Fls Nº 426
Proc. —

milhões de pessoas (o correspondente a 28,5% da população do país), possuíam algum plano de saúde, seja ele médico ou odontológico. Dessa forma, 71,5% dos brasileiros não figuram como contratante de qualquer plano privado de saúde, e têm no sistema público de saúde sua única possibilidade para tratamentos, atendimento hospitalar, e outros serviços de saúde.

Não se pode perder de vista que o Sistema Único de Saúde tem se mantido firme no combate à crise sanitária imposta pelo SARS-CoV-2, vírus causador da COVID-19. Os impactos da pandemia têm instado os gestores, profissionais de saúde, instituições de formação em saúde, sociedade a refletirem o papel do SUS, o direito à saúde e os entraves impostos para sua eficácia considerando as diferenças regionais.

Superada essa etapa, é sobremodo importante deixar caracterizado que o Estado do Maranhão, que por sua vez será local onde serão realizadas as atividades objeto da parceria, está situado na Região Nordeste do país e abrange uma área de 329.642 Km², tendo como limites o Oceano Atlântico a Norte, o Estado do Piauí a Leste, Tocantins ao Sul e o Pará a Oeste. E, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, no ano de 2019, o Maranhão apresentou uma população estimada de 7.075.181 habitantes, distribuídos em 217 municípios, assinalando um crescimento de 0,57% em relação a 2018. Desse modo, a densidade demográfica registrada para o Estado é de 21,46 habitantes por quilômetros quadrados.

Ademais, dados do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC/MA), apontam que o Maranhão ocupa, a 11ª posição no ranking dos Estados Brasileiros com maior população, representando 3,37% da população do país. Para ser ter uma ideia de suas dimensões, na Região Nordeste, o Maranhão ocupa a 4ª posição, concentrando 12,4% da população nordestina.

Já no que diz respeito ao Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, o Maranhão ocupava em 2017 o 26º lugar, com o valor de 0,687 nesse indicador. Em se tratando do Índice de Gini, utilizado para avaliar a distribuição das riquezas de um determinado lugar, em 2013 o Estado ocupava a 23ª posição no país, com um índice de 0,545.

SES-MA
Fls Nº 427
Proc:
Rub:

A taxa de cobertura de planos de saúde é de 7,03% e a população dependente do Sistema Único de Saúde é de 92,97%, conforme aponta o IBGE (2019)

Ainda segundo dados do IBGE, a expectativa de vida no Estado no ano de 2010 foi a menor do Brasil, com 66,7 anos, sendo que no sexo feminino foi de 72,8 anos e no sexo masculino 65,1 anos. Por outro lado, em 2017, a expectativa de vida do maranhense cresceu para 70,9 anos, apesar de continuar sendo a mais baixa do país.

Informações colhidas a partir do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 permitem mensurar a quantidade de recursos humanos disponíveis nas redes de serviços que atendem ao SUS no Estado do Maranhão, de modo que na **gestão estadual** existe um total de 4.637 profissionais de nível superior, sendo que 1.211 médicos e 1.853 enfermeiros. A densidade de profissionais de nível superior por habitante em todo Estado e da ordem de 268,10 profissionais por 100 mil habitantes. O número de médicos que atendem ao SUS é de 65,41 médicos por 100 mil habitantes, ou 0,65 por 1.000 habitantes, abaixo, portanto, do que preconiza a Organização Mundial de Saúde, que é de 1 médico a cada 1.000 habitantes.

Na área da Saúde, a regionalização foi organizada em 19 Regiões e 8 Macrorregiões de Saúde conforme preconiza a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MA) nº 44 de 16 de julho de 2012. Contudo, a partir do processo de construção do Planejamento Regional Integrado – PRI, houve uma alteração com base no novo perfil resolutivo e nova conformação em 3 macrorregiões de saúde do Estado do Maranhão, que foi aprovada pela Resolução CIB nº 64, de 2018.

Como se vê, o cenário exige respostas rápidas e consistentes, que só podem ser obtidas por meio da celebração de parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (mais especificadamente a Fundação Josué Montello), em regime de mútua cooperação, para a consecução dessa finalidade de interesse público e recíproco. Afinal, a Constituição Federal de 1988 incumbe, também, à sociedade civil, por meio de organizações privadas sem fins lucrativos,

SES-MA
Fls Nº 418
Proc.
Rub.

o dever de contribuir para a consecução dos objetivos do Estado em prol de mais eficiência das políticas públicas no país, dada a sua capacidade de expandir o raio de ação e sua colaboração aprimorar a ação governamental, oxigenando processos e possibilitando melhores resultados, haja vista que o Poder Público, por si só, não detém a capilaridade e expertise necessitárias para garantir os objetivos específicos contidos no Edital do Chamamento Público nº 001/2022-CSL/SES, *in verbis:*

- Propiciar o debate e a negociação entre o gestor estadual e os gestores municipais no processo de formulação e implementação da política de saúde;
- Executar ações de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;
- Apoiar a realização das ações de qualificação na atenção à saúde nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;
- Elaborar protocolos e outras ferramentas facilitadoras para garantia do acesso dos usuários aos serviços de cada Rede de Atenção à Saúde;
- Realizar estudos analíticos para elaboração, implantação e monitoramento de protocolos clínicos;
- Fortalecer a capacidade técnica, gerencial e administrativa da gestão para melhoria da qualidade e oferta de serviços disponibilizados;
- Apoiar os municípios para realização das ações de planejamento para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde;
- Garantir a coordenação de logística para realização das ações programadas;
- Qualificar os Sistemas de Informação em Saúde visando sua utilização efetiva como instrumento para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

Por isso, se faz necessário atuar em conjunto com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, para desenvolver atividades de Atenção Primária em Saúde

SES-MA
Fls Nº 478
Proc:
Rubrica:

e no apoio à atuação estadual junto aos municípios, visando primordialmente o interesse público.

Com efeito, execução de um conjunto de **AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL**, irá canalizar princípios de superação e melhoria, focando num planejamento inicial de 12 (doze meses) de ações de qualificação e aperfeiçoamento, apoio institucional, elaboração de protocolos e incorporação de tecnologias em saúde, monitoramento, dentre outras, abrangendo os 217 (duzentos e dezessete) municípios do Estado.

Nesse sentido, a Fundação Josué Montello, na consecução dos seus objetivos estatutários, possui uma longa trajetória de execução e apoio a iniciativas que visem o fortalecimento e consolidação de ações que contribuam para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população maranhense, razão pela qual submete à apreciação dessa Comissão de Seleção a presente proposta, que conta com eixos pautados em consonância com os objetivos do Plano Estadual de Saúde do Estado do Maranhão – PES 2020-2023 e com o Termo de Referência do Chamamento Público 001/2022-CLS/SES. São eles:

EIXO 1 – Fortalecimento da Governança do Sistema Único de Saúde - SUS;

EIXO 2 – Aperfeiçoamento dos Níveis de Qualidade dos Serviços da Rede Assistencial de Saúde nas Unidades de Gestão Estadual;

EIXO 3 – Elaboração e Implantação dos Protocolos Clínicos nas Unidades de Saúde Especializadas Ambulatorial e Hospitalar de Gestão Estadual;

EIXO 4 – Implantação dos Processos de Incorporação das Tecnologias em Saúde, por meio da Comissão Estadual de Avaliação de Tecnologia em Saúde;

EIXO 5 – Fortalecimento do Apoio Institucional, Monitoramento, Avaliação e Auditoria nas Unidades de Saúde do Estado.

SES-MA
Fls Nº 4301
Proc:
Rubrica:

Por conseguinte, cada eixo possui peculiaridades de aplicação que exigem planejamento e execução alinhados aos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde e caracterizados através das seguintes metas:

EIXO 1 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS META 1 - Promoção de oficinas, seminários e reuniões para articulação e pactuação consensual entre os gestores estadual e municipal para um sistema mais sustentável e mais eficiente.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
a. **OFICINAS OPERACIONALIZAÇÃO DO DIGSUS GESTOR** (Realização de oficinas relacionadas aos Sistemas DIGSUS Gestor).	Apoio logístico e técnico na realização de 05 Oficinas com objetivo de capacitar e implantar os Sistemas de Faturamento e Cadastro das unidades de saúde, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes • Relatório de avaliação das oficinas.
b. **OFICINAS PLANO ESTADUAL DE SAÚDE** (Realizar oficinas para elaborar o Plano Estadual de Saúde).	Apoio logístico e técnico na realização de 02 Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 60 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes; • Relatório de avaliação das oficinas.
c. **SEMINÁRIO PLANEJAMENTO** (Realização de seminários referente a estruturação da área de planejamento nas secretarias municipais de saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Seminários de Planejamento, com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 200 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes.

SES-MA Fls Nº 441 Proc.: Rubrica

	anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho 1.20cm x 2.00cm (01 unidade para os 03 eventos); • 01 banner no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (01 unidade para os 03 eventos); **Deslocamento da equipe para realização dos Seminários. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** Equipe: 04 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; 04 dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da Instituição parceira. Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	
d. **REUNIÕES PLENÁRIAS MENSAIS** (Realização de reuniões mensais para fortalecimento da Comissão Intergestores Bipartite - CIB os membros da Comissão)	Apoio logístico e técnico na realização de 12 Reuniões com os membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 30 pessoas em cada reunião; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes.
META 2 - Realização de conferências, oficinas e reuniões para potencializar as ações do controle social e dos canais de interlocução entre o usuário dos serviços públicos de saúde e os prestadores de serviços de saúde.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
a. **REUNIÕES PLENÁRIAS MENSAIS E EXTRAORDINÁRIAS** (Realização de reuniões mensais ordinárias e extraordinárias com os membros do Conselho Estadual de Saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 16 Reuniões com os membros do Conselho Estadual de Saúde, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 40 pessoas em cada reunião; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow,	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes.

SES-MA
Fls Nº 432
Proc: 16

	tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	
b. **OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS** (Realização de oficinas para formação de conselheiros estaduais de saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 01 Oficina para qualificar conselheiros, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 40h (05 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes; • Relatório de avaliação das oficinas.
c. **CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE** (Realização de Conferência Estadual de Saúde para fortalecimento do controle social)	Apoio logístico e técnico na realização de 02 Conferências de Saúde, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01 dia) cada conferência; • Público: 500 pessoas em cada conferência; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanhol.20cm x 2.00cm (1 para cada evento); • 04 banner no tamanho 0.90 x 1.20 em lona com canaletas em policromia (04 unidades para cada eventos).	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes;
d. **OFICINAS SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA.** (Realização de oficinas para qualificação do processo de Ouvidoria do SUS).	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Oficinas qualificação do processo de ouvidoria do sus, com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes; • Relatório de avaliação das oficinas.

SES-MA
Fls Nº 433
Proc:
Rubr:

META 3 - Implantação dos Protocolos de Acesso nos serviços de saúde no âmbito das Macrorregiões/Regiões de Saúde.		
AÇÃO	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
a. **OFICINA PARA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES** (DOMI) - Etapa 1 PRI (Definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) de coda uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Número de viagens: 18 viagens; • Equipe: 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • 05 dias de viagem por semana: contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais	• • Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; • Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; • Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; • Relatório de Viagem Técnica.
b. **OFICINA PARA MODELAGEM DE REDE - ETAPA 2 PRI** (Oficina para levantamento, dimensionamento e projeção financeira (LDP) - serviços novos em cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Número de viagens: 18 viagens • Equipe: 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • 05 dias de viagem por semana: contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	• Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; • Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; • Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; • Relatório de Viagem Técnica.

SES-MA
Fls Nº 429
Proc:
Rubrica:

c. **Oficina de Parametrização de Itens de Programação e Áreas Estratégicas - Etapa 3 PRI** (Qualificação das ações e serviços de saúde e definição de percentual de alcance de cada uma das 19 Regiões de Saúde que correspondem as 03 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Número de viagens: 18 viagens • Equipe: 10 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • 05 dias de viagem por semana: contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	• Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; • Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; • Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; • Relatório de Viagem Técnica.
d. **OFICINA PARA DEFINIÇÃO DOS FLUXOS ASSISTENCIAIS - ETAPA 3 PRI** (Definição dos referencialse contra-referências de cada uma das cinco Redes Temáticas de cada uma das 19 Regiões de Saúde das 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Número de viagens: 18 viagens • Equipe: 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • 05 dias de viagem por semana: contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	• Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; • Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; • Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; • Relatório de Viagem Técnica.
e. **OFICINA PARA DEFINIÇÃO DO FINANCIAMENTO DOS TETOS MAC - ETAPA 3**	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas com as seguintes características e necessidades:	• Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das

SES-MA
Fls Nº 434
Proc:
Rubrica

PRI (Definição da alocação/ajuste dos recursos financeiros e programação preliminar dos estabelecimentos de saúde de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	• Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Número de viagens: 18 viagens • Equipe: 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • 05 dias de viagem por semana: contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	oficinas; • Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; • Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; • Relatório de Viagem Técnica.
f. **OFICINA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO REGIONAL (PAR) POR REDE TEMÁTICA** (Oficina para construção dos Planos de Ação Regional de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 Fora da Capital; • Carga horária: 16h (02 dias) para cada oficina; • Público: 50 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Número de viagens: 18 viagens • Equipe: 05 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 03 motoristas; • 05 Dias de viagem por semana: contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais.	• Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; • Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; • Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; • Relatório de Viagem Técnica.
g. **Oficina laboratorial para capacitação no PROGRAMASUS** (Treinamento de pontos focais responsáveis pela alimentação do PROGRAMASUS em cada uma das 19 Regiões de Saúdeque compõem as 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; Carga horária: 24h (03 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul);	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.

SES-MA
Fls Nº 476
Proc:
Rubrica:

	• Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	

EIXO 2 - APERFEIÇOAMENTO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NAS UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL

META 1 - Realizar oficinas, seminários e congressos para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
a. **CONSULTORIA**	Contratação de pessoa jurídica para consultoria médica: os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para condução de assessoria técnica de forma continua para melhoria da atenção em saúde nas especialidades referente a cada uma das Redes Temáticas (Rede de Atenção às Urgências; Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Condições Crônicas; Rede Materno-Infantil; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Rede de Atenção Psicossocial. Contratação de 05 (cinco) consultores com título de especialistas com carga horária de20 horas semanais a ser cumprida, por 12 meses. Execuções de ações de forma presencial e à distância. Local: São Luís	• Relatório Técnico das ações executas; • Registro fotográficos; • Lista de frequência de reuniões técnicas.
b. **OFICINAS DE ATUALIZAÇÃO SISTEMAS DE FATURAMENTO E CADASTRO** (Realização de oficinas relacionadas aos Sistemas de Informação em Saúde da rede ambulatorial e hospitalar SIA/CNES/SIH/RAAS/APAC/BPA/FPO)	Apoio logístico e técnico na realização de 10 Oficinas com objetivo de capacitar e implantar os Sistemas de Faturamento e Cadastro das unidades de saúde, com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 16hs (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Relatório de Viagem Técnica.

SES-MA
Fls Nº 1427
Proc.:
Rubrica

	(notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. • O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. • Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde	
c. **OFICINAS AUDITORIA DO SUS.** (Realizar aperfeiçoamento dos auditorias para melhor certificar os serviços de saúde).	Apoio logístico e técnico na realização de 01 Oficina com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01 dias) para cada oficina; • Público: 60 pessoas em cada oficina; • Material; Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.
d. **OFICINAS COMPLEXO REGULADOR** (Realização de oficinas relacionadas as temáticas do Complexo Regulador)	Apoio logístico e técnico na realização de 10 Oficinas com objetivo de aperfeiçoar o processo de trabalho das demandas do complexo regulador, com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 16hs (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Relatório de Viagem Técnica.

SES-MA
Fls Nº 138
Proc.
Rubrica:

	anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação;	
e. **SEMINÁRIO PLANIFICAÇÃO** (Realização de seminários de avaliação dos projetos de planificação da atenção à saúde).	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Seminários da Planificação da Atenção em Saúde com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 400 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia no tamanho 1.20cm x 2.00cm (01 unidade para cada evento); • 04 banners no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (04 unidades para cada evento); **Deslocamento da equipe para realização dos Seminários. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 04 dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. • O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. • Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Relatório de Viagem Técnica.
f. **SEMINÁRIO SENSIBILIZAÇÃO DOAÇÃO DE ORGÃOS** (Realização de seminários relacionada às temáticas de transplantes, captação de órgãos)	Apoio logístico e técnico na realização de 08 Seminário com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01 dia);	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência

SES-MA
Fls Nº 439
Proc:
Rubrica:

	• Público: 300 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento; • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho 1.20cm x 2.00cm (01 unidade para os 08 eventos); • 01 banner no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (01 unidade para os 03 eventos); **Deslocamento da equipe para realização dos Seminários. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 04 dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais; • O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira; • Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; Relatório de Viagem Técnica.
g. **SEMINÁRIO DOENÇAS RARAS** (Realização de seminários relacionados às temáticas das doenças raras)	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Seminário com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 300 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Relatório de Viagem Técnica.

SES-MA
Fls Nº 440
Proc: NC
Rubrica:

	sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho 1.20cm x 2.00cm (01 unidade para os 03 eventos); • 01 banner no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (01 unidade para os 03 eventos); **Deslocamento da equipe para realização dos Seminários. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Equipe 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 04 dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. • O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira; • Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	

EIXO 3 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE GESTÃO ESTADUAL		
META 1 - Elaborar modelo padrão e implantar protocolo clínico para o Cuidado Materno Infantil		
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. **OFICINA PARA ELABORAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS** (Elaboração dos protocolos clínicos, e treinamento para a equipe de multiplicadores que irão implantar os protocolos clínicos nas unidades de saúde de gestão estadual)	Contratação de Consultoria de Pessoa Jurídica para realizar oficinas com objetivo de elaborar e treinar equipe multiprofissional para serem multiplicadores, os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para condução da demanda. • Contratação de 02 (dois) consultores com título de especialista para elaboração de protocolo clínico e capacitação e acompanhamento dos profissionais capacitados por um período de 12 (doze) meses. • A consultoria se dará para elaboração e implantação de protocolo clínico por meio de capacitação em oficinas e suporte técnico presencial e à distância por até 12 (doze) meses. • Local em São Luís. **Apoio logístico e técnico na realização de 03**	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Relatório de Viagem Técnica. • Protocolos Elaborados

SES-MA
Fls Nº 441
Proc: LC
Rubrica:

	Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 40h (05 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso – coloridas com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	
b. **OFICINA PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS** (Treinamento com equipe multiprofissional das unidades de saúde para Implantação do protocolo clínico, nos unidades de saúde de gestão estadual)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 nas regionais; • Carga horária: 16 hs (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível • (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Equipe com 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. • O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira • Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Relatório de Viagem Técnica.

SES-MA
Fls Nº 447
Proc: EC
Rubrica:

c. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO** (Visita técnica periódica, paracertificar a eficácia das ações implantadas, com reunião técnica pós avaliação)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Reuniões Técnicas com as seguintes características e necessidades: • Local: 01 em São Luís e 18 nas regionais; • Carga horária: 16hs (02 dias) para cada reunião; • Público: 30 pessoas em cada reunião; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização dos monitoramentos. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Equipe com 03 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais. • O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. • Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização do município visitado.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Relatório de Viagem Técnica.
META 2 - Elaborar e implantar protocolo clínico para tratamento de Queimados na rede hospitalar em unidades de gestão estadual		
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**	**MEIO DE VERIFICAÇÃO**
a. **CONSULTORIA** (para capacitar equipe multiprofissional visando elaboração e implantação de protocolos clínicos, com definição de planos terapêuticos)	Contratação de Pessoa Jurídica especializada no atendimento Intensivo de pacientes adulto e infantil vítimas de queimaduras, para elaboração e Implantação de protocolo clínico. A equipe será multidisciplinar composta de 03 (três) profissionais das seguintes categorias: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, com carga horária de 40h semanais a cada dois meses presencial e demais à distância. Estes profissionais deverão ter experiência e conhecimentos determinantes para condução de atendimento a pacientes expostos a queimaduras graves, a equipe utilizará a Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde, habilitada a execução de procedimento de alta complexidade da Cidade de São Luís do sistema SUS. • Materiais e Insumos relacionados aos procedimentos a serem realizados, se darão por • conta da Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, do SUS, onde ocorrerá os procedimentos. • Local em São Luís. **Apoio logístico e técnico na realização de 03 Oficinas presenciais, abrangendo o aprendizado teórico e prático, com as seguintes características e necessidades:** • Local: São Luís;	• Relatório técnico das ações executadas; • Registro fotográfico; • Lista de frequência das reuniões técnicas;

SES-MA
Fls Nº 1443
Proc:
Rubrica:

	• Carga horária: 40h (05 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso – coloridas com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	
b. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS** (visitas técnica periódicas para certificar a eficácia das ações implantadas).	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Reuniões Técnicas para avaliação com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 24h (03dia); • Público: 30 pessoas; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Protocolos implantados

META 3 - Implantar protocolos cirúrgicos em cardiologia neonatal

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
a. **CONSULTORIA**	Contratação de pessoa jurídica para consultoria composta por uma equipe multiprofissional oriundos de hospital de referência nacional, os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para conduzir todo o processo de cirurgia em cardiologia neonatal (pré-operatório, ato operatório e pós-operatório). Contratação de equipe multidisciplinar composta de 03 (três) profissionais das seguintes categorias: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, com carga horária de 40h semanais a cada dois meses presencial e demais à distância. Estes profissionais deverão ter experiência e conhecimentos determinantes para condução de atendimento durante o pré-operatório, operatório e no pós-operatório a neonatos e crianças com cardiopatias congênitas, a equipe utilizará a Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde, habilitada a execução de procedimento de alta complexidade da Cidade de São Luís do sistema SUS. Materiais e insumos relacionados aos procedimentos a serem realizados, se darão por conta da Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, do SUS, onde ocorrerá os procedimentos. Local em São Luís.	• Relatório técnico das ações executadas; • Registro fotográfico; • Lista de frequência de Reuniões Técnicas;

SES-MA
Fls Nº 444
Proc:
Rubrica:

EIXO 4- IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

META 1 - Promover Avaliação de Tecnologias em Saúde, monitorar sua utilização e disseminar os resultados de forma continua

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
a. **ASSESSORIA TÉCNICA** (Avaliar as tecnologias existentes, medicamentos, equipamentos, insumos e serviços, que não estejam incorporados no SUS e na Rede Estadual de Saúde, levando em consideração, critérios de segurança, eficácia, efetividade, custo-efetividade, impacto orçamentário, ética e equidade, que resultem na implantação de um serviço, na organização e/ou melhoria de um serviço existente, no equilíbrio dos gastos e na promoção à saúde dos pacientes assistidos)	Apoio logístico e técnico para realização de Assessoria Técnica mensais para receber as propostas de avalição, submeter para análise da comissão e posterior elaboração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Número de Encontros: 01 por mês por 12 meses; • Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 15 pessoas; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes;
b. **OFICINA PARA IMPLANTAÇÃO AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE** (Realização de capacitação dos profissionais da Rede Ambulatorial e Hospitalar em avaliação tecnologias) em as em saúde	Apoio logístico e técnico na realização de 18 Oficinas com objetivo de capacitar e implantar a Avaliação de Tecnologias em Saúde com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 16 hs (02 dias) para cada oficina; • Público: 30 pessoas em cada oficina; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Deslocamento da equipe para realização das oficinas. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Equipe 04 colaboradores de nível superior da equipe técnica contratada e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas locais; • O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Relatório de Viagem Técnica.

SES-MA
Fls Nº 445
Proc:

	• Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização das unidades de saúde.	
c. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE** (Realização de visitas técnicas nos serviços especializados ambulatorial e hospitalar para certificar a eficácia das ações implantadas)	Apoio logístico e técnico na realização de 18 Reuniões técnicas para avaliação com as seguintes características e necessidades: • Local: Fora da Capital; • Carga horária: 16hs (02 dias); • Público: 30 pessoas; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. **Realizar visitas in loco, com vista à execução de apoio Institucional e monitoramento da implantação da Avaliação de Tecnologias em Saúde com as seguintes características e necessidades. Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Número de viagens: 18 viagens; • Equipe: 05 colaboradores da equipe técnica contratada, sendo 04 de nível superior e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando um ou mais municípios, dependendo das demandas. • O custo de deslocamento, alimentação e hospedagem dos colaboradores será de responsabilidade da instituição parceira. • Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização do município visitado.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes; • Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; • Relatório de Viagem Técnica.
d. **CONGRESSO ESTADUAL** (Realização de um Congresso Estadual de Avaliação de Tecnologias em Saúde para apresentação dos resultados das experiências exitosas)	Apoio logístico e técnico na realização de 01 Congresso Estadual Avaliação de Tecnologias em Saúde com as seguintes características e necessidades: • Local: São Luís; • Carga horária: 16h (02dia); • Público: 400 pessoas; • Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul); • Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanhol.20cm x 2.00cm (01 unidade); • 04 banners no tamanho 0.90cm x 1.20cm em lona com canaletas em policromia (04 unidades para o evento);	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Lista de frequência dos participantes;

SES-MA
Fls Nº 446
Proc:

e. CONSULTORIA (Promover a publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais)	A atividade consistirá em: Contratação de consultoria de pessoa física para análise estatística, revisão textual, operacionalização de tradução em língua estrangeira para 04 (quatro) artigos, com 08 (oito) laudas cada, que serão submetidos a publicação em revistas nacionais e internacionais. Contratação de 01 (um) consultor com formação mínima em Mestrado.	• Registro fotográfico da ação; • Lista de frequência de Reuniões Técnicas; • Artigos publicados.

EIXO 5 - FORTALECIMENTO DO APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO.

META 1 - Realizar vistas técnicas por equipe multiprofissional para monitorar, avaliar e auditar os processos de trabalho nas unidades de saúde do estado.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
1. **MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE** (Realizaçãoo de visitas técnicas nos serviços especializados da Rede Assistêncial do Estado, bem como aos serviços de saúde que se relacionem, direta ou indiretamente, com as Redes de Atenção à Saúde, nas 19 Regiões de Saúde)	Realizar visitas in loco às unidades de saúde, com vista à execução de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria dos processos de trabalho da rede assistencial de saúde do estado. A OSC devera disponibilizar 10 (dez) veículos do tipo camionete cabine dupla, para transporte de equipe para execução de ações de monitoramento, auditoria, e avaliação das ações, por um período de 12 (doze) meses. Os motoristas dos referidos veículos serão parte integrante da equipe da OSC. O consumo com combustível a ser utilizado nos veículos será de responsabilidade da SES. **Cada viagem deverá ser executada com a seguinte configuração:** • Número de viagens: 150 viagens • Equipe: 03 colaboradores nível superior da equipe técnica contratada, e 1 motorista; • 05 Dias de viagem por semana, contemplando, um ou mais municípios, dependendo das demandas. **Reunião técnica pós visita:** • Local: Fora da Capital; Carga horária: 08h (01 dia); • Público: 20 pessoas; • Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio); • Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento. • Cerca de 20% das viagens mensais, podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat para caminhonetes e passageiros, dependendo da localização do município visitado.	• Relatório técnico com registro fotográfico da ação; • Relatório de Viagem Técnica; • Bilhetes de passagem rodoviária ou marítima.

SES-MA
Fls Nº 447
Proc.: 6C
Rubr.:

Com isso pretende-se propiciar espaços de articulação e pactuação consensual entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, para o aprimoramento técnico da Gestão do SUS, garantindo assim a qualidade da assistência à saúde dos maranhenses.

E, obter os seguintes resultados:

- O fortalecimento da gestão técnica e institucional da administração das Políticas de Saúde, com o acompanhamento dos serviços assistenciais dos níveis secundário e terciário das unidades de gestão estadual, tendo em vista o monitoramento das ações estabelecidas nos eixos e metas propostas para a melhoria da capacidade técnica, operacional e administrativa das Redes de Atenção à Saúde, em consonância com a Programação Anual de Saúde - PAS e o Plano Estadual de Saúde;
- Melhoria nos resultados dos indicadores pactuados entre as Gestões Municipais e Estadual;
- Garantir à população visibilidade das ações de saúde executadas para melhoria da qualidade da Atenção de Saúde aos usuários do SUS por meio de comunicação nas mídias.

Somente dessa forma os **objetivos específicos do Chamamento Público nº 001/2022-CSL/SES** serão alçados de forma plena e com ganhos de eficácia, eficiência e efetividade, isto é:

a) Propiciar o debate e a negociação entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais no processo de formulação e implementação da Política de Saúde;

b) Execução de ações de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;

SES-MA
448
Fls Nº
Proc.:

c) Apoio para realização das ações de qualificação na atenção à saúde nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;

d) Elaboração de protocolos e outras ferramentas facilitadoras para garantia do acesso dos usuários aos serviços de cada Rede de Atenção à Saúde;

e) Realização de estudos analíticos para elaboração, implantação e monitoramento de protocolos clínicos;

f) Fortalecimento a capacidade técnica, gerencial e administrativa da gestão para melhoria da qualidade e oferta de serviços disponibilizados;

g) Apoio aos municípios para realização das ações de planejamento para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde;

h) Garantir a coordenação de logística para realização das ações programadas;

i) Qualificar os Sistemas de Informação em Saúde visando sua utilização efetiva como instrumento para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

3.2 METODOLOGIA A SER APLICADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Conforme assevera o item 5 (EIXOS, METAS AÇÕES, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS), do Anexo IV (Referências da Colaboração), do Edital do Chamamento Público nº 001/2022-CSL/SES, "**para o cumprimento das metas e realização das ações, necessário se faz apoio logístico para as áreas requisitantes, para cotação e aprovação pelo Gestor da Parceria".**

E, para dar efetividade à premissa acima, a Fundação Josué Montello utilizará uma moderna ferramenta de gestão e implementação de projetos/atividades denominada "Conveniar", que ficará disponível 24h em nosso sítio eletrônico na internet (www.fjmontello.org), para acompanhamento das ações pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde. A ferramenta oferece diferentes portais de acesso, dentre os quais destacam-se:

SES-MA
Fls Nº 449
Proc:

- **O Portal do Coordenador** que é um espaço onde os coordenadores dos projetos/atividades/ações possuem acesso para realizarem solicitações de compras, de bens, materiais e serviços. É possível acompanhar em tempo real a execução física e financeira das ações. O sistema disponibiliza também o acompanhamento da situação compras, traz outras informações e oferece agilidade ao coordenador nas suas solicitações. A comunicação entre a Coordenação e Fundação se torna praticamente on-line, reduzindo custos com deslocamento e agilizando os procedimentos.

- **O Portal do Fornecedor**, onde são publicadas todas as compras da fundação em um único espaço. É feito o controle das cotações em aberto, listagem dos processos de compra aguardando cotação, inserção de propostas, recebimento de autorizações de fornecimento e todo o processo de comunicação entre fornecedores e fundação

Prezados membros da Comissão de Seleção, caso desejem ter um vislumbre dessa importante ferramenta acessem ao link https://www.youtube.com/watch?v=jCO-W2JMYfI ou apontem a câmera do seu celular para o **CÓDIGO QR** abaixo e assistam a um pequeno vídeo que preparamos para vocês:

SES-MA
Fls Nº 450
Proc.: RC

Superada essa etapa, é importante ser frisado que as atividades terão caráter flexível, de forma a possibilitar sua adequação às necessidades que se apresentem no contexto à época do seu desenvolvimento, considerando o dinamismo das demandas necessárias.

Para tanto, será disponibilizada de **forma direta**[2] uma equipe de 183 (cento e oitenta e três) colaboradores, distribuídos para o desempenho das seguintes funções:

CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	SALÁRIO	QUANTIDADE
Coordenador Técnico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, experiência em gestão pública em saúde, coordenar, organizar ações de capacitação, elaborar planos e instrumentos de avaliação, para alcance das metas estabelecidas, articular Institucional e interinstitucional, ter disponibilidade para viajar. Suas atividades consistem no gerenciamento de todas as atividades da parceria, de forma a garantir o planejamento, execução e avaliação das ações, nos aspectos logísticos, financeiros e técnicos.	R$ 8.000,00	02
Analista Administrativo	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, que realize atividades de natureza técnica envolvendo a supervisão, elabora relatórios de acompanhamento das ações participa do planejamento, organização e controle de fluxos dos trabalhos, para atuarem nos diferentes âmbitos do Termo de Colaboração. Deve ter disponibilidade para viajar.	R$ 7.500,00	05
Analista Planejamento Estratégico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, realiza levantamento das informações, afim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos propostos, fornecendo os indicadores para melhoria da performance dos resultados e elabora relatórios gerenciais para dar suporte na tomada de decisão. Deve ter disponibilidade para viajar.	R$ 7.500,00	05

[2] E de forma indireta todo o corpo técnico da Fundação ficará disponível para garantir o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades (PROJETOS, RH, COMPRAS, CONTABILIDADE, etc).

SES-MA
Fls Nº 451
Proc:
Rubr

Analista Técnico Jurídico	Profissional de nível superior em Direito, com carga horária de 40 horas semanais, com no mínimo 03 (três) anos de experiência no Serviço Público ou que possua título de especialização na área de direito público, com atribuição para análise jurídica acerca das demandas que lhe forem encaminhados, devendo assessorar e participar de reuniões junto a chefia. Deve ter disponibilidade para viajar.	R$ 7.500,00	05
Analista Técnico Contábil	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, apto para realizar análises, classificação e conciliação contábeis e financeiras. Deve ter disponibilidade para viajar	R$ 7.000,00	05
Analista Técnico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, com experiência gerencial em gestão de saúde, para realizar capacitações, atividades de verificação de aspecto técnico-científicos, avaliação, e apoio institucional em diversas instituições prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde, visando avaliação da qualidade do serviço ofertado. Deve ter disponibilidade para viajar.	R$ 7.000,00	10
Assistente Técnico Jurídico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, apto a fornecer suporte técnico jurídico para acompanhamento de processos administrativos e judiciais. Deve ter disponibilidade para viajar	R$ 6.000,00	8
Assistente Técnico Contábil	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para auxiliar na classificação e lançamentos financeiros. Deve ter disponibilidade para viajar.	R$ 5.500,00	8

SES-MA
Fls Nº 452
Proc:
Rubrica:

Assistente Técnico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para realizar acompanhamento de atividades por meio de visitas técnicas e desenvolvimento de relatórios. Deve ter disponibilidade para viajar.	R$ 5.000,00	25
Assist. Planejamento Estratégico	Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para colaborar no desenvolvimento das atividades relacionadas a elaboração, manutenção e atualização do planejamento estratégico, auxiliando no desenvolvimento de novos projetos, com objetivo de melhorar os processos operacionais e estratégicos da organização e criando estratégias de marketing para as campanhas e ações. Deve ter disponibilidade para viajar	R$ 4.500,00	25
Assistente Administrativo	Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiência em rotinas administrativas, com conhecimento básico das ferramentas de informática e redação de documentos oficias e outras ações complementares para atuarem nos diferentes âmbitos do Termo de Colaboração. Deve ter disponibilidade para viajar.	R$ 3.500,00	40
Morotista I	Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiências em condução de veículo compatível com habilitação categoria B, transportando pessoas, materiais, insumos e disponibilidade para viajar intermunicipal e interestadual	R$ 2.400,00	25
Motorista II	Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiências em condução de veículo compatível com habilitação categoria D, transportando pessoas, materiais, insumos e disponibilidade para viajar intermunicipal e interestadual	R$ 2.800,00	20
TOTAL			**183**

Um dos pontos positivos na manutenção da parceria com a Fundação Josué Montello será o fato de que com a finalização das atividades do Contrato nº

SES-MA
Fls Nº 453
Proc:
Rubr.

262/2016-SES (execução do Projeto de Qualificação e Aperfeiçoamento da Gestão do SUS no Estado do Maranhão), o corpo técnico atuante e já familiarizado com o escopo das atividades da SES/MA, poderá, com a anuência da gestão da parceria, ser aproveitado no todo ou em parte, de forma a se evitar descontinuidade e prejuízo ao planejamento técnico ora implementado, otimizando-se assim o processo de admissão da equipe.

Dito isso, tenha-se presente, também, que para o desenvolvimento das atividades, haverá a necessidade de deslocamento da Equipe Técnica para fora de seu município de domicílio, posto que o público-alvo das atividades são profissionais de saúde da rede especializada ambulatorial e hospitalar do Estado do Maranhão, abrangendo, portanto, as seguintes Regiões:

- Região de São Luís (05 Municípios)
- Região de Açailândia (08 Municípios)
- Região de Bacabal (11 Municípios)
- Região de Balsas (13 Municípios)
- Região de Barra do Corda (06 Municípios)
- Região de Caxias (07 Municípios)
- Região de Chapadinha (13 Municípios)
- Região de Codó (06 Municípios)
- Região de Imperatriz (16 Municípios)
- Região de Itapecuru-Mirim (14 Municípios)
- Região de Pedreiras (13 Municípios)
- Região de Pinheiro (17 Municípios)
- Região de Presidente Dutra (16 Municípios)
- Região de Rosário (12 Municípios)
- Região de Santa Inês (13 Municípios)
- Região de São João dos Patos (15 Municípios)
- Região de Timon (04 Municípios)
- Região de Viana (11 Municípios)
- Região de Zé Doca (17 Municípios).

SES-MA
Fls Nº 454
Proc:
Rubr:

Além disso, poderá haver a necessidade de deslocamento para outros Estados. Portanto caberá à Fundação Josué Montello, quando oficialmente requerida pela SES, prover os colaboradores da ajuda de custo necessária ao custeio de sua alimentação e hospedagem, conforme programação previamente estabelecida.

Os valores estabelecidos na tabela a seguir, estão de acordo com o Edital do Chamamento Público e encontram-se fincados nas diretrizes para concessão de diárias:

VALOR DAS DIÁRIAS		
CARGO	**NO ESTADO DO MARANHÃO**	**FORA DO ESTADO DO MARANHÃO**
	VALOR	**VALOR**
NÍVEL SUPERIOR	R$ 180,00	R$ 381,00
NÍVEL MÉDIO	R$ 160,00	R$ 340,00

Quando as atividades forem realizadas na Região Metropolitana e em horário integral (manhã e tarde), a Fundação Josué garantirá o pagamento de 50% do valor das diárias para alimentação da equipe.

De forma similar, para atender às disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 as ações de qualificação obedecerão aos seguintes parâmetros para o pagamento de hora-aula:

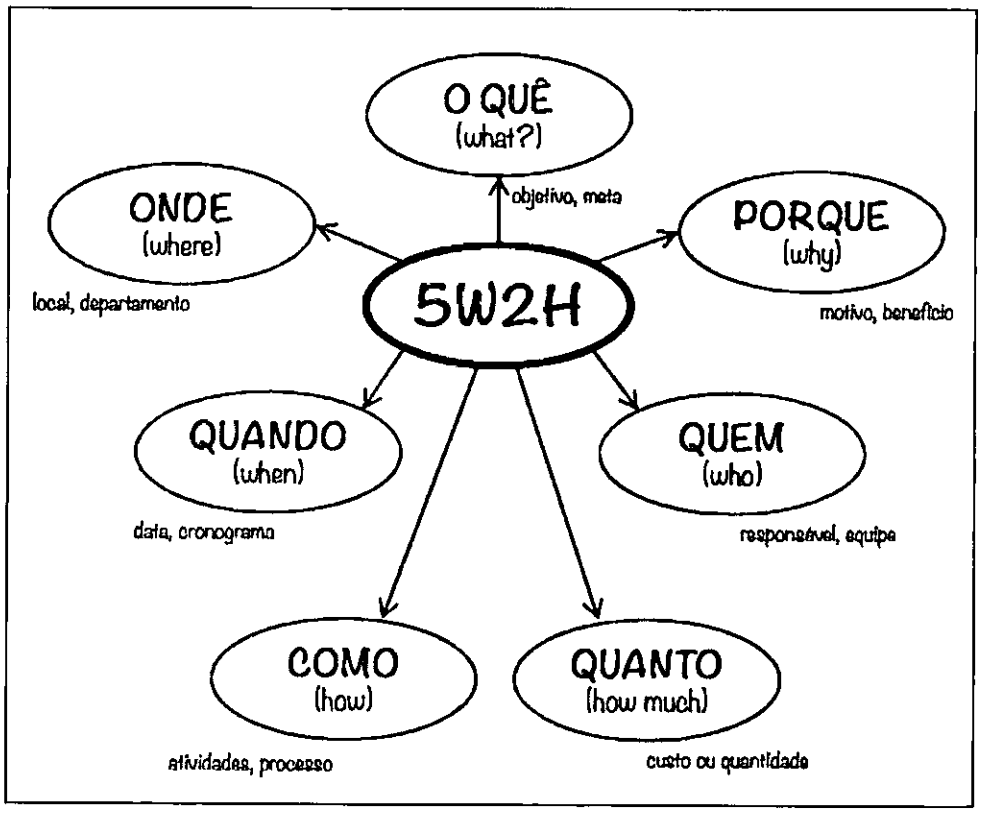
VALOR MÍNIMO DA HORA-AULA	
NÍVEL DE FORMAÇÃO	**VALOR**
Profissionais Especialistas	R$120,00
Profissionais Mestres	R$180,00
Profissionais Doutores	R$220,00

Logo após a assinatura do ajuste, deverá ser realizada uma reunião técnica para o planejamento logístico e estrutural das atividades, bem como para

SES-MA
Fls Nº 455
Proc: ec

o realinhamento do cronograma (se assim for necessário, dado o tempo para formalização da parceria).

Como forma de execução instrumental das ações utilizaremos uma ferramenta muito utilizada para elaboração de planos de ação denominada **"5W2H"**, que tem como pontos fortes a simplicidade, objetividade e orientação à ação propriamente dita.



A título exemplificativo, essa ferramenta baseia-se na elaboração de um questionário formado por sete perguntas:

- O que deve ser feito? (a ação, em si);
- Por que esta ação deve ser realizada? (o objetivo);
- Quem deve realizar a ação? (os responsáveis);
- Onde a ação deve ser executada? (a localização);
- Quando a ação deve ser realizada? (tempo ou condição);
- Como deve ser realizada a ação? (modo, meios, método, etc.);

SES-MA
Fls Nº 456
Proc:
Rubrica:

- Quanto será o custo da ação a realizar? (custo, duração, intensidade, profundidade, nível de detalhamento, etc.).

De forma associada, utilizaremos a **análise SWOT**, que é um método estratégico muito utilizado para o planejamento e avaliação das ações a serem implementadas, pois possibilita fazer uma relação de forças internas e fraquezas, de forma a compará-las com as oportunidades e ameaças presentes do ambiente externo (como a pandemia de Covid-19).

Logo, a utilização de tal ferramenta terá por objetivo discernir o ponto chave em que as forças são relevantes e capazes de lidar com as ameaças, aproveitar as oportunidades e transformar as fraquezas em forças para o sucesso das ações.

Além disso, essa técnica ajuda na determinação dos fatores de alta prioridade e ou potencialidade; na elaboração de estratégias; apresenta de forma clara e concisa os riscos inerentes e os problemas instaurados, assim como as vantagens e as oportunidades que podem ser exploradas potencialmente.

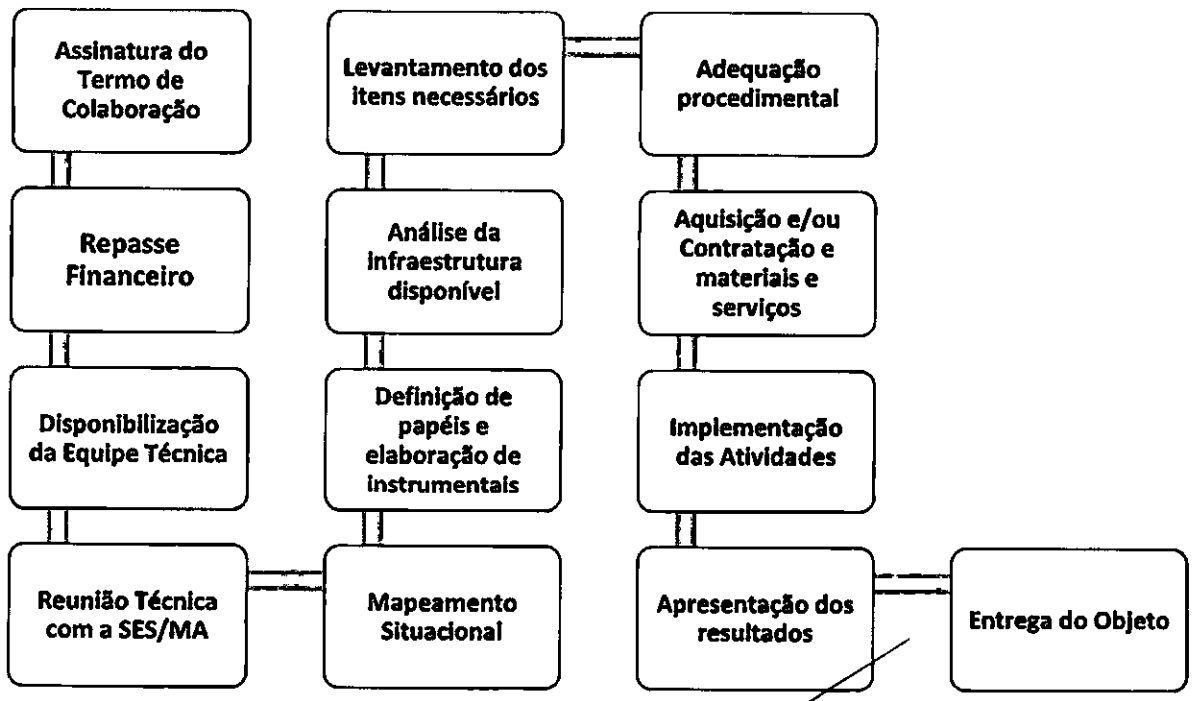
Já no que tange ao apoio logístico para organização e realização dos eventos definidos pela Secretaria de Estado da Saúde, nossa forma de atuação será em três frentes: PRÉ-EVENTO, o ACONTECIMENTO DO EVENTO e o PÓS-EVENTO, onde PRÉ-EVENTO terá uma atenção redobrada, pois quanto melhor for preparada esta fase, maior a chance de sucesso. Sobre esse ponto MARTIN (2007, p.72) enfatiza que PRÉ-EVENTO é "a fase essencial do evento, onde haverá a definição do projeto e o planejamento de todas as atividades, bem como o detalhamento de receitas e despesas esperadas, com a decisão de que tipo de fornecedores e profissionais deverá ser contratado. Também são equacionados os controles administrativos e financeiros". Nessa mesma linha, Matias (2001, p.98) assevera que a fase de planejamento "é a peça fundamental num processo de organização de um evento. É a fase decisiva do evento, na qual estão inseridos a coordenação executiva e os controles financeiro, técnico-administrativo e social do evento".

Sob essa ótica, levaremos em conta as seguintes etapas para a realização dos eventos:

SES-MA Fls Nº 452 Proc: Rubrica:

ETAPAS DO PLANEJAMENTO	DESCRIÇÃO
Objetivos	O que se pretende com o evento, de forma ampla e específica.
Públicos	A quem se destina o evento.
Estratégias	O que serve de atração para o público de interesse do evento.
Recursos	Os fatores humanos, materiais e físicos que serão utilizados no evento.
Implantação	A descrição dos procedimentos da aprovação ao término do projeto.
Fatores condicionantes	Os fatos, decisões e acontecimentos dos quais as ações dependem para sua realização.
Acompanhamento e controle	A determinação de quem fará a coordenação de todo o processo e como ela será feita.
Avaliação	Os registros fográficos e relatórios de execução
Orçamento	Proporcionar o equilíbrio financieiro em o orçardo e as ações a executar.

Como bem denota Valeriano (2001, apud SENTANIN, 2003, p. 2) todas as atividades técnicas, gerenciais e administrativas podem ser estudadas sob a forma de processo. Entende-se por processo um conjunto inter-relacionado de atividades que transformam entradas em saídas. Nessa lógica pretendemos seguir o fluxo abaixo:



SES-MA Fls Nº 65 Proc.

Por oportuno, é importante ser frisado que poderão ocorrer outras despesas relacionadas à execução das Atividades não especificadas nas planilhas de custos, indispensáveis à execução das ações, mediante autorização prévia da Secretaria de Estado da Saúde. Estas serão endereçadas no item DESPESAS DIVERSAS do Plano de Trabalho, e obedecerão aos critérios de pagamentos e prestação de contas previstos na Lei nº 13.019/2014 e alterações e, Decreto Estadual nº 32.724/2017.

Para tais despesas foi destinado um percentual de 5% (cinco) do valor dos custos das metas propostas.

3.2.1 Meios para Verificação

Em conformidade com as diretrizes do Edital do Chamamento Público (item 5.1 do Anexo IV), para fins de comprovação das despesas, da realização das atividades e da mensuração contínua do alcance das metas, as áreas estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde, deverão elaborar documentos e meios de verificação conforme abaixo descritos:

- **Relatório de Viagem Técnica:** descrição detalhada de todas as atividades executadas por equipe técnica, e os encaminhamentos necessários oriundos das visitas em relação aos municípios visitados, de forma a justificar o pagamento de diárias e comprovar a realização das atividades.
- **Relatório de Ação de Qualificação:** descrição detalhada das atividades de qualificação de qualquer natureza, e seus encaminhamentos, desenvolvidas pela equipe técnica, de forma a justificar os gastos com logística e material, atrelados àquela ação, e comprovar a realização das atividades.
- **Bilhete de passagem aérea, rodoviária e marítima:** comprovação da realização da viagem, por melo da apresentação dos bilhetes emitidos pelas empresas de transporte de passageiros e dos veículos, de forma a justificar o investimento na compra da passagem.

SES-MA
Fls Nº 459
Proc:
Rubrica:

Já no que tange ao acompanhamento sistemático do alcance das metas, a Fundação Josué Montello apresentará à Secretaria de Estado da Saúde:

- **Relatório Mensal de Atividades:** descrição detalhada das ações realizadas no mês, de todas as atividades desenvolvidas pelas equipes das áreas técnicas, com ou sem custos logísticos ou materiais;
- **Instrumento de Acompanhamento de Metas:** acompanhamento sistemático e contínuo da realização das metas alcançadas por eixo apresentado.

3.3 DAS METAS A SEREM EXECUTADAS

3.3.1 Eixo 1

EIXO	META
EIXO 1 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	META 1 - PROMOÇÃO DE OFICINAS, SEMINÁRIOS E REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÃO CONSENSUAL ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL PARA UM SISTEMA MAIS SUSTENTÁVEL E MAIS EFICIENTE.
	META 2 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, OFICINAS E REUNIÕES PARA POTENCIALIZAR AS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL E DOS CANAIS DE INTERLOCUÇÃO ENTRE O USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
	META 3- IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS MACRORREGIÕES/REGIÕES DE SAÚDE

3.3.2 Eixo 2

EIXO	META
EIXO 2 - APERFEIÇOAMENTO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NAS UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL	META 1 - REALIZAR OFICINAS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

SES-MA Fls Nº 460 Proc.

SES-MA Fls Nº

3.3.3 Eixo 3

EIXO	META
EIXO 3 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE GESTÃO ESTADUAL	META 1 - ELABORAR MODELO PADRÃO E IMPLANTAR PROTOCOLO CLÍNICO PARA O CUIDADO MATERNO INFANTIL
	META 2 - ELABORAR E IMPLANTAR PROTOCOLO CLÍNICO PARA TRATAMENTO DE QUEIMADOS NA REDE HOSPITALAR EM UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL
	META 3 - IMPLANTAR PROTOCOLOS CIRÚRGICOS EM CARDIOLOGIA NEONATAL

3.3.4 Eixo 4

EIXO	META
EIXO 4- IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE	META 1 - PROMOVER AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE, MONITORAR SUA UTILIZAÇÃO E DISSEMINAR OS RESULTADOS, DE FORMA CONTÍNUA.

SES-MA Fls Nº 141 Proc.

3.3.5 Eixo 5

EIXO	META
EIXO 5 - FORTALECIMENTO DO APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO	META 1 - REALIZAR VISTAS TÉCNICAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA MONITORAR, AVALIAR E AUDITAR OS PROCESSOS DE TRABALHO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO

3.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

EIXO	META	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
EIXO 1 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**META 1** - PROMOÇÃO DE OFICINAS, SEMINÁRIOS E REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÃO CONSENSUAL ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL PARA UM SISTEMA MAIS SUSTENTÁVEL E MAIS EFICIENTE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	META 2 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, OFICINAS E REUNIÕES PARA POTENCIALIZAR AS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL E DOS CANAIS DE INTERLOCUÇÃO ENTRE O USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	META 3 - IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS MACRORREGIÕES/REGIÕES DE SAÚDE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SES-MA Fls Nº 1471 Proc.

EIXO 2 - APERFEIÇOAMENTO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NAS UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL	**META 1** - REALIZAR OFICINAS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EIXO 3 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE GESTÃO ESTADUAL	**META 1** - ELABORAR MODELO PADRÃO E IMPLANTAR PROTOCOLO CLÍNICO PARA O CUIDADO MATERNO INFANTIL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	META 2 - ELABORAR E IMPLANTAR PROTOCOLO CLÍNICO PARA TRATAMENTO DE QUEIMADOS NA REDE HOSPITALAR EM UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	META 3 - IMPLANTAR PROTOCOLOS CIRÚRGICOS EM CARDIOLOGIA NEONATAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EIXO 4 - IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE	**META 1** - PROMOVER AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE, MONITORAR SUA UTILIZAÇÃO E DISSEMINAR OS RESULTADOS, DE FORMA CONTINUA.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EIXO 5 - FORTALECIMENTO DO APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO	**META 1** - REALIZAR VISTAS TÉCNICAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA MONITORAR, AVALIAR E AUDITAR OS PROCESSOS DE TRABALHO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SES-MA Fls Nº 467 Proc.

SES-MA
Fls Nº 464
Proc:
Rubrica:

3.5 PÚBLICO-ALVO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O público-alvo das atividades

São profissionais de saúde da rede especializada ambulatorial e hospitalar do Estado do Maranhão, abrangendo, portanto, as seguintes Regiões:

- Região de São Luís (05 Municípios)
- Região de Açailândia (08 Municípios)
- Região de Bacabal (11 Municípios)
- Região de Balsas (13 Municípios)
- Região de Barra do Corda (06 Municípios)
- Região de Caxias (07 Municípios)
- Região de Chapadinha (13 Municípios)
- Região de Codó (06 Municípios)
- Região de Imperatriz (16 Municípios)
- Região de Itapecuru-Mirim (14 Municípios)
- Região de Pedreiras (13 Municípios)
- Região de Pinheiro (17 Municípios)
- Região de Presidente Dutra (16 Municípios)
- Região de Rosário (12 Municípios)
- Região de Santa Inês (13 Municípios)
- Região de São João dos Patos (15 Municípios)
- Região de Timon (04 Municípios)
- Região de Viana (11 Municípios)
- Região de Zé Doca (17 Municípios).

3.6 EIXOS, METAS E INDICADORES

Segundo o Tribunal de Contas da União: "os indicadores são instrumentos de medição que fornecem informações sobre o resultado da execução da estratégia, comunicando o alcance das metas e sinalizando a necessidade de ações corretivas, sendo, portanto, um teste permanente da validade da estratégia. O uso de indicadores é, portanto, uma importante ferramenta de gestão, pois permite a transparência na divulgação de resultados; garante o alinhamento dos esforços por meio do estabelecimento de linguagem e objetivos comuns e define critérios reconhecidos pela instituição". Nessa linha, segue abaixo quadros contendo a distribuição das ações por eixos, metas e etapas, acompanhadas dos seus respectivos indicadores de forma a garantir a plena execução do projeto:

EIXO 1	FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			Mês Inicial: A partir da assinatura do Termo de Colaboração	Mês Final: 12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração	Valor Total do Eixo R$:	1.456.163,10
META 1	PROMOÇÃO DE OFICINAS, SEMINÁRIOS E REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÃO CONSENSUAL ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL PARA UM SISTEMA MAIS SUSTENTÁVEL E MAIS EFICIENTE					**Valor Total da Meta R$**	76.405,90
Item	**Descrição/Especificação**	**Indicador Físico**		**Indicador Financeiro**		**Meios de Verificação**	
		Unidade	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**		
a. OFICINAS OPERACIONALIZAÇÃO DO DIGSUS GESTOR (Realização de oficinas relacionadas aos Sistemas DIGSUS Gestor)	Apoio logístico e técnico na realização de 05 Oficinas com objetivo de capacitar e implantar os Sistemas de Faturamento e Cadastro das unidades de saúde	Unidade	5	3.172,00	15.860,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.	

SES-MA Fls Nº 465 Rubrica

b. OFICIAS PLANO ESTADUAL DE SAÚDE (Realizar oficinas para elaborar o Plano Estadual de Saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 02 Oficinas	Unidade	2	4.444,00	8.888,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.
c. SEMINÁRIO PLANEJAMENTO (Realização de seminários referentes a estruturação da área de planejamento nas secretarias municipais de saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Seminários de Planejamento	Unidade	3	12.351,30	37.053,90	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes.
d. REUNIÕES PLENÁRIAS MENSAIS (Realização de reuniões mensais para fortalecimento da Comissão Intergestores Bipartite - CIB os membros da Comissão)	Apoio logístico e técnico na realização de 12 Reuniões com os membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB	Unidade	12	1.217,00	14.604,00	Relatório técnico com registro fotográfico das reuniões; lista de frequência dos participantes.
META 2	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, OFICINAS E REUNIÕES PARA POTENCIALIZAR AS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL E DOS CANAIS DE INTERLOCUÇÃO ENTRE O USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE				**Valor Total da Meta R$**	82.110,20
Item	**Descrição/Especificação**	**Indicador Físico**		**Indicador Financeiro**		**Meios de Verificação**
		Unidade	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
a. REUNIÕES PLENÁRIAS MENSAIS E EXTRAORDINÁRIAS (Realização de reuniões mensais ordinárias e extraordinárias com os membros do Conselho Estadual de Saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 16 Reuniões com os membros do Conselho Estadual de Saúde	Unidade	16	1.306,00	20.896,00	Relatório técnico com registro fotográfico das reuniões; lista de frequência dos participantes.
b. OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS (Realização de oficinas para formação de conselheiros estaduais de saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 01 Oficina para qualificar conselheiros	Unidade	1	6.823,00	6.823,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.
c. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE (Realização de conferência estadual de saúde para fortalecimento do controle social)	Apoio logístico e técnico na realização de 02 Conferências de Saúde	Unidade	2	22.437,60	44.875,20	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes.

SES-MA Fls. Nº 191 Proc.:

d. OFICINAS SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA. (Realização de oficinas para qualificação do processo de Ouvidoria do SUS).	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Oficinas qualificação do processo de Ouvidoria do SUS	Unidade	3	3.172,00	9.516,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.	
META 3	IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS MACRORREGIÕES/REGIÕES DE SAÚDE					**Valor Total da Meta R$**	1.297.647,00
Item	**Descrição/Especificação**	**Indicador Físico**		**Indicador Financeiro**		**Meios de Verificação**	
		Unidade	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**		
a. OFICINA, PARA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES (DOMI) - Etapa 1 PRI (Definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	Unidade	19	10.556,84	200.580,00	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; Relatório de realização da oficina com registro fotográfico; relatório de Viagem Técnica.	
b. Oficina para modelagem de rede - Etapa 2 PRI (Oficina para levantamento, dimensionamento e projeção financeira (LDP) - serviços novos em cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	Unidade	19	10.556,84	200.580,00	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; Homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; relatório de realização da oficina com registro fotográfico; relatório de Viagem Técnica.	
c. Oficina de Parametrização de Itens de Programação e Áreas Estratégicas - Etapa 3 PRI (Qualificação das ações e serviços de saúde e definição de percentual de alcance de cada uma das 19 Regiões de Saúde que correspondem as 03 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	Unidade	19	14.820,00	281.580,00	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; relatório de realização da oficina com registro fotográfico; relatório de Viagem Técnica.	
d. Oficina, para definição dos Fluxos Assistenciais - Etapa 3 PRI (Definição das referências e contrarreferências de cada uma das cinco Redes Temáticas de cada uma das 19 Regiões de Saúde das 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	Unidade	19	10.556,84	200.580,00	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; homologação das Atas no âmbito de CIReCIB; relatório de realização da oficina com registro fotográfico; relatório de Viagem Técnica.	

SES-MA

e. Oficina para definição do Financiamento dos tetos MAC - Etapa 3 PRI (Definição da alocação/ajuste dos recursos financeiros e programação preliminar dos estabelecimentos de saúde de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	Unidade	19	10.556,84	200.580,00	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; relatório de realização da oficina com registro fotográfico; relatório de Viagem Técnica.
f. Oficina para elaboração dos Planos de Ação Regional (PAR) por Rede Temática (Oficina para construção dos Planos de Ação Regional de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	Unidade	19	10.556,84	200.580,00	Elaboração de Atas com assinatura dos gestores participantes para registro das oficinas; homologação das Atas no âmbito de CIR e CIB; relatório de realização da oficina com registro fotográfico; relatório de Viagem Técnica.
g. Oficina laboratorial para capacitação no PROGRAMASUS (Treinamento de pontos focais responsáveis pela alimentação do PROGRAMASUS em cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Oficinas	Unidade	3	4.389,00	13.167,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.

SES-MA
Fls Nº 468
Proc.:
Rubrica:

EIXO 2	**APERFEIÇOAMENTO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NAS UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL**	**Mês Inicial**	**Mês Final**	Valor Total do Eixo R$	**963.884,60**
		A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração		
META 1	REALIZAR OFICINAS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			**Valor Total da Meta R$**	963.884,60

Item	**Descrição/Especificação**	**Indicador Físico**		**Indicador Financeiro**		**Meios de Verificação**
		Unidade	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
a. CONSULTORIA	Contratação de pessoa jurídica para consultoria médica: os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para condução de assessoria técnica de forma contínua para melhoria da atenção em saúde nas especialidades referente a cada uma das Redes Temáticas (Rede de Atenção às Urgências; Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Condições Crônicas; Rede Materno-Infantil; Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; Rede de Atenção Psicossocial. Contratação de 05 (cinco) consultores com título de especialistas com carga horária de 20 horas semanais a ser cumprida, por 12 meses. Execução de ações de forma presencial e a distância.	Mês	12	50.000,00	600.000,00	Relatório Técnico das ações executas; registro fotográficos; lista de frequência de reuniões técnicas.
b. OFICINAS DE ATUALIZAÇÃO SISTEMAS DE FATURAMENTO E CADASTRO (Realização de oficinas relacionadas aos Sistemas de Informação em Saúde da rede ambulatorial e hospitalar SIA/CNES/SIH/RAAS/APAC/BPA/FPO)	Apoio logístico e técnico na realização de 10 Oficinas com objetivo de capacitar e implantar os Sistemas de Faturamento e Cadastro das Unidades de Saúde	Unidade	10	6.726,40	67.264,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; relatório de Viagem Técnica.

SES-MA/64 Fls Nº 469 Proc.

c. OFICINAS AUDITORIA DO SUS (Realizar aperfeiçoamento das auditorias para melhor certificar os serviços de saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 01 Oficina	Unidade	1	2.960,00	2.960,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas.
d. OFICINAS COMPLEXO REGULADOR (Realização de oficinas relacionadas as temáticas do Complexo Regulador)	Apoio logístico e técnico na realização de 10 Oficinas com objetivo de aperfeiçoar o processo de trabalho das demandas do complexo regulador	Unidade	10	6.726,40	67.264,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; relatório de Viagem Técnica.
e. SEMINÁRIO PLANIFICAÇÃO (Realização de seminários de avaliação dos projetos de planificação da atenção à saúde).	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Seminários da Planificação da Atenção em Saúde	Unidade	3	20.678,27	62.034,80	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; relatório de Viagem Técnica.
f. SEMINÁRIO SENSIBILIZAÇÃO DOAÇÃO DE ÓRGÃOS (Realização de seminários relacionada às temáticas de transplantes, captação de órgãos)	Apoio logístico e técnico na realização de 08 Seminários	Unidade	8	14.930,24	119.441,90	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; relatório de Viagem Técnica.
g. SEMINÁRIO DOENÇAS RARAS (Realização de seminários relacionados às temáticas das doenças raras)	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Seminários	Unidade	3	14.973,30	44.919,90	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; relatório de Viagem Técnica.

SES-MA Fls Nº 470 Proc.: Rubrica

EIXO 3	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE GESTÃO ESTADUAL	Mês Inicial: A partir da assinatura do Termo de Colaboração	Mês Final: 12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração	Valor Total do Eixo R$	1.394.081,00
META 1	ELABORAR MODELO PADRÃO E IMPLANTAR PROTOCOLO CLÍNICO PARA O CUIDADO MATERNO INFANTIL			**Valor Total da Meta R$**	498.659,00

Item	Descrição/Especificação	Indicador Físico		Indicador Financeiro		Meios de Verificação
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
a. OFICINA PARA ELABORAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS (Elaboração dos protocolos clínicos, e treinamento para a equipe de multiplicadores que irão implantar os protocolos clínicos nas unidades de saúde de gestão estadual)	Contratação de Consultoria de Pessoa Jurídica para realizar oficinas com objetivo de elaborar e treinar equipe multiprofissional para serem multiplicadores, os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para condução da demanda. Contratação de 02 (dois) consultores com título de especialista para elaboração de protocolo clínico e capacitação e acompanhamento dos profissionais capacitados por um período de 12 (doze) meses. A consultoria se dará para elaboração e implantação de protocolo clínico por meio de capacitação em oficinas e suporte técnico presencial e à distância por até 12 (doze) meses.	Mês	12	20.000,00	240.000,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; protocolos elaborados.
	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Oficinas	Unidade	3	6.823,00	20.469,00	
b. OFICINA PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS (Treinamento com equipe multiprofissional das unidades de saúde para Implantação do protocolo clínico, nas unidades de saúde de gestão estadual)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	Unidade	19	6.729,26	127.856,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; relatório de Viagem Técnica.

SES-MA Fls Nº 421 Proc. AC Rubrica 66

c. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO (Visita técnica periódica, para certificar a eficácia das ações implantadas, com reunião técnica pós avaliação)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Reuniões Técnicas	Unidade	19	5.807,05	110.334,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das reuniões; relatório de Viagem Técnica.	
META 2	ELABORAR E IMPLANTAR PROTOCOLO CLÍNICO PARA TRATAMENTO DE QUEIMADOS NA REDE HOSPITALAR EM UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL					**Valor Total da Meta R$**	391.422,00
Item	**Descrição/Especificação**	**Indicador Físico**		**Indicador Financeiro**		**Meios de Verificação**	
		Unidade	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**		
a. CONSULTORIA (Para capacitar equipe multiprofissional visando elaboração e implantação de protocolos clínicos, com definição de planos terapêuticos)	Contratação de Pessoa Jurídica especializada no atendimento Intensivo de pacientes adulto e infantil vítimas de queimaduras, para elaboração e Implantação de protocolo clinico. A equipe será multidisciplinar composta de 03 (três) profissionais das seguintes categorias: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, com carga horária de 40h semanais a cada dois meses presencial e demais à distância. Estes profissionais deverão ter experiência e conhecimentos determinantes para condução de atendimento a pacientes expostos a queimaduras graves, a equipe utilizará a Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde, habilitada a execução de procedimento de alta complexidade da Cidade de São Luís do sistema SUS. Materiais e Insumos relacionados aos procedimentos a serem realizados, se darão por conta da Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, do SUS, onde ocorrerá os procedimentos.	Mês	12	30.000,00	360.000,00	Relatório Técnico das ações executas; registro fotográficos; lista frequência de reuniões técnicas.	
	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Oficinas presenciais, abrangendo o aprendizado teórico e prático	Unidade	3	6.823,00	20.469,00		

SES-MA 49 Fls Nº 427 Proc.

b. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS (visitas técnicas periódicas para certificar a eficácia das ações implantadas).	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Reuniões técnicas para avaliação	Unidade	3	3.651,00	10.953,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; protocolos implantados.	
META 3	IMPLANTAR PROTOCOLOS CIRÚRGICOS EM CARDIOLOGIA NEONATAL					**Valor Total da Meta R$**	504.000,00
Item	**Descrição/Especificação**	**Indicador Físico**		**Indicador Financeiro**		**Meios de Verificação**	
		Unidade	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**		
a. CONSULTORIA	Contratação de pessoa jurídica para consultoria composta por uma equipe multiprofissional oriunda de hospital de referência nacional, os consultores deverão ser profissionais com experiência e conhecimento determinante para conduzir todo o processo de cirurgia em cardiologia neonatal (pré-operatório, ato operatório e pós-operatório). Contratação de equipe multidisciplinar composta de 03 (três) profissionais das seguintes categorias: médico, enfermeiro, fisioterapeuta, com carga horária de 40h semanais a cada dois meses presencial e demais à distância. Estes profissionais deverão ter experiência e conhecimentos determinantes para condução de atendimento durante o pré-operatório, operatório e no pós-operatório a neonatos e crianças com cardiopatias congênitas, a equipe utilizará a Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde, habilitada a execução de procedimento de alta complexidade da Cidade de São Luís do sistema SUS. Materiais e insumos relacionados aos procedimentos a serem realizados, se darão por conta da Unidade de Saúde da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, do SUS, onde ocorrerá os procedimentos. Local: São Luís-MA	Mês	12	42.000,00	504.000,00	Relatório Técnico das ações executas; registro fotográficos; lista de frequência de reuniões técnicas.	

SES-MA Fls Nº 437 Proc:

EIXO 4	IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE	**Mês Inicial**: A partir da assinatura do Termo de Colaboração	**Mês Final**: 12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração	Valor Total do Eixo R$	**300.875,20**
META 1	PROMOVER AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE, MONITORAR SUA UTILIZAÇÃO E DISSEMINAR OS RESULTADOS, DE FORMA CONTINUA			**Valor Total da Meta R$**	300.875,20

Item	**Descrição/Especificação**	**Indicador Físico**		**Indicador Financeiro**		**Meios de Verificação**
		Unidade	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
a. ASSESSORIA TÉCNICA (Avaliar as tecnologias existentes, medicamentos, equipamentos, insumos e serviços, que não estejam incorporados no SUS e na Rede Estadual de Saúde, levando em consideração, critérios de segurança, eficácia, efetividade, custo-efetividade, impacto orçamentário, ética e equidade, que resultem na implantação de um serviço, na organização e/ou melhoria de um serviço existente, no equilíbrio dos gastos e na promoção à saúde dos pacientes assistidos)	Apoio logístico e técnico para realização de Assessoria Técnica mensais para receber as propostas de avaliação, submeter para análise da comissão e posterior elaboração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas	Unidade	12	1.083,50	13.002,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes.
b. OFICINA PARA IMPLANTAÇÃO AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE (Realização de capacitação dos profissionais da Rede Ambulatorial e Hospitalar em avaliação tecnologias) em as em saúde	Apoio logístico e técnico na realização de 18 Oficinas com objetivo de capacitar e implantar a Avaliação de Tecnologias em Saúde	Unidade	18	7.637,78	137.480,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; relatório de Viagem Técnica.

c. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PÓS IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE (Realização de visitas técnicas nos serviços especializados ambulatorial e hospitalar para certificar a eficácia das ações implantadas)	Apoio logístico e técnico na realização de 18 Reuniões técnicas para avaliação	Unidade	18	6.899,78	124.196,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes; pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação das oficinas; relatório de Viagem Técnica.
d. CONGRESSO ESTADUAL (Realização de um Congresso Estadual de Avaliação de Tecnologias em Saúde para apresentação dos resultados das experiências exitosas).	Apoio logístico e técnico na realização de 01 Congresso Estadual Avaliação de Tecnologias em Saúde	Unidade	1	25.547,60	25.547,60	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; lista de frequência dos participantes.
e. CONSULTORIA (Promover a publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais)	Contratação de consultoria de pessoa física para análise estatística, revisão textual, operacionalização de tradução em língua estrangeira para 04 (quatro) artigos, com 08 (oito) laudas cada, que serão submetidos a publicação em revistas nacionais e internacionais. Contratação de 01 (um) consultor com formação mínima em Mestrado.	Laudas	32	20,30	649,60	Registro fotográficos; lista de frequência de reuniões técnicas; artigos publicados.

SES-MA Fls Nº 425 Proc.:

EIXO 5	FORTALECIMENTO DO APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO	**Mês Inicial**	**Mês Final**	Valor Total do Eixo R$	**809.412,00**
		A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração		
META 1	REALIZAR VISTAS TÉCNICAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA MONITORAR, AVALIAR E AUDITAR OS PROCESSOS DE TRABALHO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO			**Valor Total da Meta R$**	809.412,00

Item	**Descrição/Especificação**	**Indicador Físico**		**Indicador Financeiro**		**Meios de Verificação**
		Unidade	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE (Realização de visitas técnicas nos serviços especializados da Rede Assistencial do Estado, bem como aos serviços de saúde que se relacionem, direta ou indiretamente, com as Redes de Atenção à Saúde, nas 19 Regiões de Saúde)	Realizar visitas in loco às unidades de saúde, com vista à execução de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria dos processos de trabalho da Rede Assistencial de Saúde do Estado	Unidade	150	4.268,08	640.212,00	Relatório técnico com registro fotográfico da ação; relatório de Viagem Técnica; bilhetes de passagem rodoviária ou marítima.
	Reunião Técnica Pós-Visita	Unidade	150	1.128,00	169.200,00	

SES-MA Fls Nº 132 Proc.

3.7 RECURSOS FINANCEIROS (R$)

3.7.1 Plano de Aplicação (R$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R$	CONCEDENTE	PROPONENTE
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	MATERIAL DE CONSUMO	89.243,00	89.243,00	0,00
2	DIÁRIAS	1.758.860,00	1.758.860,00	0,00
3	PASSAGENS	15.176,00	15.176,00	0,00
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	649,60	649,60	0,00
5	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.060.487,30	3.060.487,30	0,00
6	FOLHA DE RECURSOS HUMANOS (CLT)	14.867.515,80	14.867.515,80	0,00
7	DESPESAS DIVERSAS	989.596,59	989.596,59	0,00
8	CUSTOS INDIRETOS E DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE	1.454.706,98	1.454.706,98	0,00
	TOTAL GERAL R$	**22.236.235,26**	**22.236.235,26**	**0,00**

IPHAN-MA
Fls Nº 477
Proc.:

3.7.2 Cronograma Físico-Financeiro (R$)

EIXO 1	**FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**Valor R$**	**Mês Inicial**	**Mês Final**
		1.456.163,10	A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
META 1	PROMOÇÃO DE OFICINAS, SEMINÁRIOS E REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÃO CONSENSUAL ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL PARA UM SISTEMA MAIS SUSTENTÁVEL E MAIS EFICIENTE	76.405,90	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
META 2	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, OFICINAS E REUNIÕES PARA POTENCIALIZAR AS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL E DOS CANAIS DE INTERLOCUÇÃO ENTRE O USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	82.110,20	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
META 3	IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS MACRORREGIÕES/REGIÕES DE SAÚDE	1.297.647,00	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
EIXO 2	**APERFEIÇOAMENTO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NAS UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL**	**Valor R$**	**Mês Inicial**	**Mês Final**
		963.884,60	A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
META 1	REALIZAR OFICINAS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	963.884,60	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração

SES-MA Fls Nº 437 Proc: 73

EIXO 3	**ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE GESTÃO ESTADUAL**	**Valor R$**	**Mês Inicial**	**Mês Final**
		1.394.081,00	A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
META 1	ELABORAR MODELO PADRÃO E IMPLANTAR PROTOCOLO CLÍNICO PARA O CUIDADO MATERNO INFANTIL	498.659,00	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
META 2	ELABORAR E IMPLANTAR PROTOCOLO CLÍNICO PARA TRATAMENTO DE QUEIMADOS NA REDE HOSPITALAR EM UNIDADES DE GESTÃO ESTADUAL	391.422,00	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
META 3	IMPLANTAR PROTOCOLOS CIRÚRGICOS EM CARDIOLOGIA NEONATAL	504.000,00	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
EIXO 4	**IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE INCORPORAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EM SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE**	**Valor R$**	**Mês Inicial**	**Mês Final**
		300.875,20	A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
META 1	PROMOVER AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE, MONITORAR SUA UTILIZAÇÃO E DISSEMINAR OS RESULTADOS, DE FORMA CONTINUA	300.875,20	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
EIXO 5	**FORTALECIMENTO DO APOIO INSTITUCIONAL, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO**	**Valor R$**	**Mês Inicial**	**Mês Final**
		809.412,00	A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração

SES-MA Fls Nº 479 Proc: FC

META 1	REALIZAR VISTAS TÉCNICAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA MONITORAR, AVALIAR E AUDITAR OS PROCESSOS DE TRABALHO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO	809.412,00	**Mês Inicial**	**Mês Final**
			A partir da assinatura do Termo de Colaboração	12º mês após a assinatura do Termo de Colaboração
	SUBTOTAL	**4.924.415,90**		
RECURSOS HUMANOS		**14.867.515,80**		
DESPESAS DIVERSAS (Garantir materiais e serviços diversos em caráter excepcional, oportuno, necessário e suficientes para o cumprimento das ações)		989.596,59		
CUSTOS INDIRETOS E DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA DA ENTIDADE		1.454.706,98		
	TOTAL GERAL	**22.236.235,26**		

SES-MA Fls Nº 480 Proc. Rubrica

3.7.3 Cronograma de Desembolso (R$)

P	EIXO 1			EIXO 2	EIXO 3			EIXO 4	EIXO 5	EQUIP. TÉCNICA	DESP. DIV.	CUST. IND.	VALOR TOTAL
	META 1	META 2	META 3	META 1	META 1	META 2	META 3	META 1	META 1				
1	19.101,48	20.527,55	324.411,75	240.971,15	124.664,75	97.855,50	126.000,00	75.218,80	202.353,00	3.716.878,95	247.399,15	363.676,74	5.559.058,82
2	19.101,48	20.527,55	324.411,75	240.971,15	124.664,75	97.855,50	126.000,00	75.218,80	202.353,00	3.716.878,95	247.399,15	363.676,74	5.559.058,82
3	19.101,48	20.527,55	324.411,75	240.971,15	124.664,75	97.855,50	126.000,00	75.218,80	202.353,00	3.716.878,95	247.399,15	363.676,74	5.559.058,82
4	19.101,48	20.527,55	324.411,75	240.971,15	124.664,75	97.855,50	126.000,00	75.218,80	202.353,00	3.716.878,95	247.399,15	363.676,74	5.559.058,82
T	**76.405,90**	**82.110,20**	**1.297.647,00**	**963.884,60**	**498.659,00**	**391.422,00**	**504.000,00**	**300.875,20**	**809.412,00**	**14.867.515,80**	**989.596,59**	**1.454.706,98**	**22.236.235,26**

Obs.: Visando garantir a execução e cumprir as obrigações atinentes, o desembolso se dará em quatro parcelas trimestrais.

São Luís, 12 de dezembro de 2022

Econ. Maria Ocirema da Silva Gomes de Oliveira
Superintendente no Exercício da Presidência

SES-MA Fls Nº 481 Proc.: AC Rubrica 76

SES-MA
Fls Nº 487
Proc:
Rubrica:

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

SES-MA
Fls Nº 483
Proc: PC
Rubr.
SES-MA
Fls Nº
Proc:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (ANEXO I)

Declaro para os devidos fins, nos termos do item 4.2 "b" do Edital do Chamamento Público nº 001/2022-CSL/SES, que a Fundação Josué Montello, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.441.372/0001-16, situada à Travessa Silva Jardim, 42 – Centro, São Luís-MA, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital Chamamento Público nº 001/2022-CSL/SES e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Luís, 12 de dezembro de 2022

Econ. Maria Ceiremá da Silva Gomes de Oliveira
Superintendente no Exercício da Presidência

SES-MA
Fls Nº 484
Proc: ec
Rubrica:

ANEXO 2 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS (R$)

SES-MA
Fls Nº 485
Proc:
Rubrica:

EQUIPE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CLS/SES

RECURSOS HUMANOS – EQUIPE TÉCNICA

SALÁRIOS							
FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	ENCARGOS	SALÁRIO + ENCARGOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	DURAÇÃO (MESES)	VALOR TOTAL
Coordenador Técnico	8.000,00	4.024,80	12.024,80	2	24.049,60	12	288.595,20
Analista Administrativo	7.500,00	3.773,25	11.273,25	5	56.366,25	12	676.395,00
Analista Planejamento Estratégico	7.500,00	3.773,25	11.273,25	5	56.366,25	12	676.395,00
Analista Técnico Jurídico	7.500,00	3.773,25	11.273,25	5	56.366,25	12	676.395,00
Analista Técnico Contábil	7.500,00	3.773,25	11.273,25	5	56.366,25	12	676.395,00
Analista Técnico	7.000,00	3.521,70	10.521,70	10	105.217,00	12	1.262.604,00
Assistente Técnico Jurídico	6.000,00	3.018,60	9.018,60	8	72.148,80	12	865.785,60
Assistente Técnico Contábil	5.500,00	2.767,05	8.267,05	8	66.136,40	12	793.636,80
Assistente Técnico	5.000,00	2.515,50	7.515,50	25	187.887,50	12	2.254.650,00
Assist. Planejamento Estratégico	4.500,00	2.263,95	6.763,95	25	169.098,75	12	2.029.185,00
Assistente Administrativo	3.500,00	1.760,85	5.260,85	40	210.434,00	12	2.525.208,00
Motorista I	2.400,00	1.207,44	3.607,44	25	90.186,00	12	1.082.232,00
Motorista II	2.800,00	1.408,68	4.208,68	20	84.173,60	12	1.010.083,20
Subtotal SALÁRIOS				**183**	**1.234.796,65**	**12**	**14.817.559,80**

VALE TRANSPORTE							
FUNÇÃO	BASE DE CÁLCULO	CUSTO PASSAGEM / MÊS	VALOR A ACRESCER	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	DURAÇÃO (MESES)	VALOR TOTAL
Motorista I	144,00	179,40	35,40	25	885,00	12	10.620,00
Motorista II	168,00	179,40	11,40	20	228,00	12	2.736,00
Subtotal VALE TRANSPORTE**					**1.113,00**		**13.356,00**

**** Não se faz necessário para os demais profissionais.**

SES-MA Fls Nº 412 Proc.: LC Rubrica

Encargos - Salários*	(%)
Férias + 1/3 Constitucional	11,11%
Aux. Doença/Acid. Trabalho	3,50%
13º Salário	10,13%
Aviso Prévio	2,47%
Aviso Prévio Indenizado	10,14%
Indenização Adicional	0,56%
FGTS	8,00%
Licença Maternidade/Paternidade	0,20%
Multa FGTS	4,20%
TOTAL ENCARGOS	**50,31%**

EXAMES			
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Admissional	100,00	183	18.300,00
Demissional	100,00	183	18.300,00
Subtotal EXAMES			**36.600,00**

TOTAL Recursos Humanos - Equipe Técnica R$ 14.867.515,80

SES-MA Fls Nº 483 Proc: Rubrica:

SES-MA
Fls Nº 483
Proc:
Rubrica:

EIXO 1 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

EIXO 1 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

META 1 - PROMOÇÃO DE OFICINAS, SEMINÁRIOS E REUNIÕES PARA ARTICULAÇÃO E PACTUAÇÃO CONSENSUAL ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL PARA UM SISTEMA MAIS SUSTENTÁVEL E MAIS EFICIENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
a. OFICINAS OPERACIONALIZAÇÃO DO DIGSUS GESTOR (Realização de oficinas relacionadas aos Sistemas DIGSUS Gestor)	Apoio logístico e técnico na realização de 05 Oficinas com objetivo de capacitar e implantar os Sistemas de Faturamento e Cadastro das unidades de saúde	São Luís	5	30	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Kit	150	6,10	915,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	150	18,50	2.775,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	10	950,00	9.500,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	300	8,90	2.670,00
SUBTOTAL										**15.860,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
b. OFICIAS PLANO ESTADUAL DE SAÚDE (Realizar oficinas para elaborar o Plano Estadual de Saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 02 Oficinas	São Luís	2	60	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Kit	120	6,10	732,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	120	18,50	2.220,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	4	950,00	3.800,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	240	8,90	2.136,00
SUBTOTAL										**8.888,00**

SES-MA
Fls Nº 490
Proc.
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
c. SEMINÁRIO PLANEJAMENTO (Realização de seminários referentes a estruturação da área de planejamento nas secretarias municipais de saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Seminários de Planejamento	Fora da Capital	3	200	8h (01 dia)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Kit	600	6,10	3.660,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	600	18,50	11.100,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio);	Diária	3	2.000,00	6.000,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	600	8,90	5.340,00
						Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho 1,20cm X 2,00cm (01 unidade para os 03 eventos)	Unidade	1	68,00	68,00
						Banner no tamanho 0,90cm X 1,20cm, em lona, com caneletas em policromia (01 unidade para os 03 eventos)	Unidade	1	29,90	29,90

ESCRIVÃ
Fls Nº 041
Proc.
86

						Deslocamento da equipe para realização dos Seminários - **04 colaboradores de nível superior**	Diária	48	180,00	8.640,00
						Deslocamento da equipe para realização dos Seminários - **01 motorista**	Diária	12	160,00	1.920,00
						Passagem Ferryboat - **Caminhonete**	Passagem*	1	200,00	200,00
						Passagem Ferryboat - **Passageiro** **	Passagem*	4	24,00	96,00
SUBTOTAL										**37.053,90**

NOTA EXPLICATIVA: Em razão do Edital estipular a realização de 03 Eventos (com um dia de duração cada), considera-se, para efeito de cálculo, cada evento como uma viagem. Assim temos 03 viagens das quais 20% (conforme assevera o Edital) podem precisar da aquisição de passagens de ferryboat, ou seja 0,6 que será arredondada para 01.

*O valor do custo unitário corresponde ao bilhete de ida e volta

** O bilhete relativo ao motorista é abarcado pela passagem do veículo

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
d. REUNIÕES PLENÁRIAS MENSAIS (Realização de reuniões mensais para fortalecimento da Comissão Intergestores Bipartite - CIB os membros da Comissão)	Apoio logístico e técnico na realização de 12 Reuniões com os membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB	São Luís	12	30	08h (01 dia)	Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	12	950,00	11.400,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	360	8,90	3.204,00
SUBTOTAL										**14.604,00**

TOTAL EIXO 1 (META 1) **76.405,90**

SES-MA Fls Nº 491 Proc. Rubrica

META 2 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, OFICINAS E REUNIÕES PARA POTENCIALIZAR AS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL E DOS CANAIS DE INTERLOCUÇÃO ENTRE O USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
a. REUNIÕES PLENÁRIAS MENSAIS E EXTRAORDINÁRIAS (Realização de reuniões mensais ordinárias e extraordinárias com os membros do Conselho Estadual de Saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 16 Reuniões com os membros do Conselho Estadual de Saúde	São Luís	16	40	08h (01 dia)	Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	16	950,00	15.200,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	640	8,90	5.696,00
SUBTOTAL										**20.896,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
b. OFICINAS DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS (Realização de oficinas para formação de conselheiros estaduais de saúde)	Apoio logístico e técnico na realização de 01 Oficina para qualificar conselheiros	São Luís	1	30	40h (05 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Kit	30	6,10	183,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	30	18,50	555,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	5	950,00	4.750,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	150	8,90	1.335,00
SUBTOTAL										**6.823,00**

FLS Nº 404 Proc. ____ Rubrica 89

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
c. CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE (Realização de conferência estadual de saúde para fortalecimento do controle social)	Apoio logístico e técnico na realização de 02 Conferências de Saúde	São Luís	2	500	08h (01 dia)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul);	Kit	1.000	6,10	6.100,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	1.000	18,50	18.500,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	2	5.500,00	11.000,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	1.000	8,90	8.900,00
						Backdrop com arte do evento em policromia, no tamanho 1,20cm X 2,00cm (01 unidade para cada evento)	Unidade	2	68,00	136,00
						Banner no tamanho 0,90cm X 1,20cm, em lona, com caneletas em policromia (04 unidades cada evento)	Unidade	8	29,90	239,20
SUBTOTAL										**44.875,20**

SES-MA Fls Nº 496 Proc.: 90

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
d. OFICINAS SOBRE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA. (Realização de oficinas para qualificação do processo de Ouvidoria do SUS).	Apoio logístico e técnico na realização de 03 Oficinas qualificação do processo de Ouvidoria do SUS	São Luís	3	30	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Kit	90	6,10	549,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	90	18,50	1.665,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	6	950,00	5.700,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento.	Unidade	180	8,90	1.602,00
SUBTOTAL										**9.516,00**

TOTAL EIXO 1 (META 2)	**82.110,20**

META 3- IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE ACESSO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS MACRORREGIÕES/REGIÕES DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
a. OFICINA PARA DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES (DOMI) - **Etapa 1** PRI (Definição das diretrizes, objetivos, metas e Indicadores (DOMI) de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	01 em São Luís e 18 fora da Capital	19	50	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Unidade	950	6,10	5.795,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	950	18,50	17.575,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio);	Diária	38	950,00	36.100,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	1.900	8,90	16.910,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **05 colaboradores de nível superior**	Diária	450	180,00	81.000,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **03 motoristas**	Diária	270	160,00	43.200,00
SUBTOTAL										**200.580,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
b. Oficina para modelagem de rede - **Etapa 2** PRI (Oficina para levantamento, dimensionamento e projeção financeira (LDP) - serviços novos em cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	01 em São Luís e 18 fora da Capital	19	50	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul);	Unidade	950	6,10	5.795,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	950	18,50	17.575,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio);	Diária	38	950,00	36.100,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	1.900	8,90	16.910,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **05 colaboradores de nível superior**	Diária	450	180,00	81.000,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **03 motoristas**	Diária	270	160,00	43.200,00
SUBTOTAL										**200.580,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
c. Oficina de Parametrização de Itens de Programação e Áreas Estratégicas - **Etapa 3** PRI (Qualificação das ações e serviços de saúde e definição de percentual de alcance de cada uma das 19 Regiões de Saúde que correspondem as 03 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	01 em São Luís e 18 fora da Capital	19	50	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Unidade	950	6,10	5.795,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	950	18,50	17.575,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	38	950,00	36.100,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	1.900	8,90	16.910,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **10 colaboradores de nível superior**	Diária	900	180,00	162.000,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **03 motoristas**	Diária	270	160,00	43.200,00
SUBTOTAL										**281.580,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	DETALHAMENTO	CUSTOS

					CARGA HORÁRIA		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
d. Oficina para definição dos Fluxos Assistenciais - Etapa 3 PRI (Definição das referências e contrarreferências de cada uma das cinco Redes Temáticas de cada uma das 19 Regiões de Saúde das 3 Macrorregiões)	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	01 em São Luís e 18 fora da Capital	19	50	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Unidade	950	6,10	5.795,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	950	18,50	17.575,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	38	950,00	36.100,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	1.900	8,90	16.910,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **05 colaboradores de nível superior**	Diária	450	180,00	81.000,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **03 motoristas**	Diária	270	160,00	43.200,00
SUBTOTAL										**200.580,00**

SES-MA Fls nº 500

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
e. Oficina para definição do Financiamento dos tetos MAC - Etapa 3 PRI (Definição da alocação/ajuste dos recursos financeiros e programação preliminar dos estabelecimentos de saúde de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	01 em São Luís e 18 fora da Capital	19	50	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul)	Unidade	950	6,10	5.795,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação	Unidade	950	18,50	17.575,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	38	950,00	36.100,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	1.900	8,90	16.910,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **05 colaboradores de nível superior**	Diária	450	180,00	81.000,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **03 motoristas**	Diária	270	160,00	43.200,00
SUBTOTAL										**200.580,00**

SES-MA Fls Nº 501 Proc. 96

ITEM	DESCRIÇÃO	Local	EVENTOS	PARTICIPANTES	CARGA HORÁRIA	DETALHAMENTO	CUSTOS			
							UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
f. Oficina para elaboração dos Planos de Ação Regional (PAR) por Rede Temática (Oficina para construção dos Planos de Ação Regional de cada uma das 19 Regiões de Saúde que compõem as 3 Macrorregiões).	Apoio logístico e técnico na realização de 19 Oficinas	01 em São Luís e 18 fora da Capital	19	50	16h (02 dias)	Material: Kit pasta para os participantes (pasta transparente de plástico com elástico, bloco de anotação de 20 folhas e caneta esferográfica azul);	Unidade	950	6,10	5.795,00
						Material gráfico: apostila (01) mais anexos -100 páginas - frente e verso - coloridas, com encadernação;	Unidade	950	18,50	17.575,00
						Locação de espaço físico: climatizado (auditório) com multimídia disponível (notebook, datashow, tela de projeção, caixa de som e microfone sem fio)	Diária	38	950,00	36.100,00
						Fornecimento de água, café e biscoito à vontade, durante todo o evento	Unidade	1.900	8,90	16.910,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **05 colaboradores de nível superior**	Diária	450	180,00	81.000,00
						Deslocamento da equipe para realização das Oficinas - **03 motoristas**	Diária	270	160,00	43.200,00
SUBTOTAL										**200.580,00**

SES-MA Fls Nº 502 Proc.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROTOCOLO

Folha: 503

Processo: 143808

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, procedemos o encerramento deste volume nº02 do processo 143808/2022, abrindo-se em seguida o volume nº03. Para constar, eu, Cássio Lopes Moraes, serviço de Protocolo Geral/SES matricula (886974) subscrevo e assino.

Cássio Lopes Moraes
Encarregado do Protocolo
Matrícula: 886974